DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.922.507/0001-72

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R$ 3.997.825,57	R$ 3.239.105,90
RECEITA BRUTA		R$ 4.731.972,76	R$ 4.251.332,76
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 4.731.972,76	R$ 6.623.917,75
RECEITA DE GANHO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 29.110,39
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ 0,00	R$ (2.401.695,38)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (758.196,75)	R$ (1.112.155,63)
(-) (-) PIS		R$ (30.757,81)	R$ (43.055,48)
(-) (-) COFINS		R$ (141.959,18)	R$ (198.717,54)
(-) (-) ISS		R$ (94.641,08)	R$ (132.477,66)
(-) (-) IRPJ		R$ (354.557,81)	R$ (536.224,22)
(-) (-) CSLL		R$ (136.280,87)	R$ (201.680,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 24.049,56	R$ 99.928,77
RECEITAS S/APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.576,57	R$ 92.131,42
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.910,29	R$ 7.797,35
VENDA DE VEICULOS		R$ 20.562,70	R$ 0,00
(-) DESPESAS		R$ (3.558.574,51)	R$ (5.982.993,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.218.581,31)	R$ (433.964,52)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (152.410,72)	R$ (59.402,45)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.474,32)	R$ (327,48)
(-) FERIAS		R$ (8.989,31)	R$ (3.282,39)
(-) 13º SALARIO		R$ (2.941,71)	R$ (4.872,47)
(-) FGTS		R$ (12.498,84)	R$ (5.867,09)
(-) RESCISOES E INDENIZACOES		R$ (2.190,14)	R$ (3.965,54)
HORAS EXTRAS		R$ (103,46)	R$ 0,00
(-) PRO LABORE		R$ (180.000,00)	R$ (180.000,00)
(-) INSS EMPRESA E TERCEIROS		R$ (76.811,82)	R$ (53.635,35)
(-) CONTRIBUICOES ASSISTENCIAIS E CONFED.		R$ 0,00	R$ (500,00)
(-) COMISSOES		R$ 0,00	R$ (1.500,00)
(-) UNIFORMES		R$ (5.831,00)	R$ (21.038,00)
PREMIACOES		R$ (10.430,00)	R$ 0,00
CONVENIO ODONTOLOGICO		R$ (1.235,00)	R$ 0,00
(-) CONVENIO MEDICO/MEDICINA OCUPACIONAL		R$ (48.394,34)	R$ (32.622,66)
AJUDA DEPRECIACAO DE VEICULO		R$ (2.900,00)	R$ 0,00
(-) ABONO PECUNIARIO		R$ (2.796,56)	R$ (748,53)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (11.374,09)	R$ (66.202,56)
DISTRIBUICAO DE LUCROS - THIAGO		R$ (232.733,32)	R$ 0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS - DANILO		R$ (232.733,32)	R$ 0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS - RAFAEL		R$ (232.733,36)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (33.826,78)	R$ (34.366,26)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (24.685,51)	R$ (25.105,15)
(-) IPVA		R$ (8.636,81)	R$ (4.678,87)
(-) TAXA LICENCA E FUNCIONAMENTO		R$ (353,94)	R$ (113,42)
IPTU		R$ (150,52)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS RETIDOS NAO DESCONTADOS		R$ 0,00	R$ (4.468,82)
(-) DESPESAS GERAIS - MT		R$ (2.189.038,63)	R$ (5.106.484,23)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (14.005,80)	R$ (52.714,89)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (47.215,42)	R$ (31.423,53)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (10.563,04)	R$ (15.983,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (3.531,26)	R$ (5.073,21)
(-) ALUGUEIS		R$ (137.188,24)	R$ (183.708,70)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (51.969,60)	R$ (56.669,02)
(-) MANUTENCAO VEICULOS		R$ (8.637,46)	R$ (31.356,68)
(-) SEGUROS		R$ (9.108,77)	R$ (9.289,94)
(-) IPVA		R$ 0,00	R$ (893,11)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (37.644,27)	R$ (55.441,01)
(-) REPAROS E CONSERVACAO DO PREDIO		R$ (2.470,00)	R$ (5.099,03)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (2.647,08)	R$ (5.208,73)
(-) PROGRAMA INFOX		R$ (644.371,03)	R$ (954.546,64)
(-) CARTA FIANCA		R$ (91.243,95)	R$ (119.238,77)
CONLICITACAO		R$ (652,05)	R$ 0,00
(-) PEDAGIOS		R$ (8.407,30)	R$ (16.802,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		R$ (850,00)	R$ (132,00)
SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA		R$ (300,00)	R$ 0,00
(-) CARTORIO		R$ (4.480,20)	R$ (6.692,38)
(-) CORREIOS		R$ (31.649,84)	R$ (46.760,99)
(-) MATERIAIS GRAFICOS, IMPRESSOS, PAPELAR.		R$ (70.781,32)	R$ (80.554,61)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANCA		R$ (1.415,00)	R$ (7.396,12)
(-) MANUT SOFTWARE E COMPUTADORES		R$ (225.880,74)	R$ (83.080,47)
(-) VIAGENS, ESTADIAS E REFEICOES		R$ (78.690,14)	R$ (96.821,43)
(-) COPA E COZINHA		R$ (531,08)	R$ (156,75)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R$ (1.477,66)	R$ (1.559,15)
(-) LOCACOES DE VEICULOS		R$ (3.427,96)	R$ (7.835,70)
(-) ASSESSORIA JURIDICA E AUDITORIAS		R$ (33.180,00)	R$ (15.825,00)
(-) DESPESAS E SERVICOS COM LICITACOES		R$ (28.282,85)	R$ (73.383,22)
(-) MARKETING/PROPAGANDA/GERENC DIGITAL		R$ (22.512,92)	R$ (20.030,59)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA ESCRITORIO		R$ (11.553,08)	R$ (13.913,44)
INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS - MAXXCARD		R$ (207.128,51)	R$ 0,00
(-) HOSPEDAGEM WEB, WEBMAIL E PROC. DADOS		R$ (70.585,84)	R$ (25.561,89)
TAXAS IMPLANTACAO CREDENCIADOS		R$ (150,00)	R$ 0,00
(-) FRETES		R$ (13.397,04)	R$ (3.194,45)
(-) OUTRAS SAIDAS - REMESSAS CARTOES		R$ (8.149,73)	R$ (2.100,00)
DEPRECIACOES		R$ (10.040,12)	R$ 0,00
(-) TAXAS TRANSACOES		R$ (88.711,35)	R$ (716.138,50)
(-) GOOGLE		R$ (13.947,86)	R$ (26.103,43)
(-) CONSULTORIA/FORNEC. E PROC. DADOS		R$ (9.559,41)	R$ (123.782,42)
(-) LOCACOES DE EQUIPAMENTOS		R$ (6.738,24)	R$ (23.919,69)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (131.500,00)	R$ (464.700,00)
CASH BACK CREDENCIADOS		R$ (29.862,47)	R$ 0,00
(-) BRINDES		R$ (14.600,00)	R$ (47.523,47)
(-) SERVICOS HOMOLOGACOES		R$ 0,00	R$ (101.337,99)
(-) SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R$ 0,00	R$ (1.532.451,00)
(-) CREDENCIADORES		R$ 0,00	R$ (1.618,00)
(-) CLUBECONVENIA		R$ 0,00	R$ (14.270,00)
(-) SERVICO DE ENTREGA RAPIDA		R$ 0,00	R$ (26.192,53)
(-) DESPESAS GERAIS - FL		R$ (850,74)	R$ (869,30)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (850,74)	R$ (276,00)
(-) MATERIAIS GRAFICOS E IMPRESSOS		R$ 0,00	R$ (593,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (116.277,05)	R$ (407.309,19)
(-) JUROS E MULTAS		R$ (61.690,38)	R$ (14.585,24)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (46.655,18)	R$ (76.958,10)
(-) IR SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (223,22)	R$ (37.048,15)
(-) ENCARGOS BANCARIOS		R$ (286,17)	R$ (38,18)
(-) REEMBOLSO TARIFAS CREDENCIADOS		R$ 0,00	R$ (94,82)
(-) TAXAS ADMINISTRACAO CONSORCIO		R$ (7.422,10)	R$ (65.735,06)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 0,00	R$ (212.849,64)
(-) = Prejuízo		R$ 439.251,06	R$ (2.743.887,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	21.922.507/0001-72	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	AFAC (R$)	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO (R$)	LUCRO DO EXERCICIO (R$)	PREJUIZO DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	3.600.000,00	64.274,39	(-)172.569,97	439.251,06	0,00	3.930.955,48
LUCRO DO EXERCICIO				(-)439.251,06	(-)2.743.887,60	(-)3.183.138,66
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO			439.251,06			439.251,06
AFAC		1.135.725,61				1.135.725,61
Saldo Final em 31.12.2023	3.600.000,00	1.200.000,00	266.681,09	0,00	(-)2.743.887,60	2.322.793,49
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
21.922.507/0001-72

SCP

NOME EMPRESARIAL
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
58.CF.81.22.05.03.B3.07.90.95.03.39.99.DE.F4.B4.60.76.CB.6C

RETIFICADAS (HASH)
25.7B.E1.1A.14.0B.69.8D.30.15.5A.E9.C4.07.94.75.7A.00.C8.1A De: 01/01/2023 Até: 31/12/2023

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	03916131000101	BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA:03916131000101	4985523347803185508	06/12/2023 a 05/12/2024
Contador/Contabilista	24994247889	MARCELO ZANINI:24994247889	4985524391783438119	17/05/2024 a 17/05/2027

NÚMERO DO RECIBO:

58.CF.81.22.05.03.B3.07.90.95.03.39.99.DE.F4.B4.60.76.CB.6C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:44:23

19.2E.6E.02.B9.D9.05.33
A5.35.E1.B9.01.CA.95.10

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL
FL.: 186
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Nome Empresarial:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA				
CNPJ:	21.922.507/0001-72	Nire:	35228881756	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	0A.4E.57.46.58.39.A0.31.EE.2A.CF.BF.98.40.5B.C9.50.C1.DC.D7-				

Consulta Realizada em: 28/05/2024 08:41:31

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Entidade:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.922.507/0001-72	Número de Ordem do Livro:	6

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MARCELO ZANINI	249.942.478-89	1SP199419/O-4	SP/2023/11994194		SP	1733532280	marcelobrasilnet@terra.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			CONTABILISTA				
BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA ME	03.916.131/0001-01					1733532280	marcosbrasilnet@terra.com.br	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
FL.: 188
NOELIA ALEXANDER
SECRETÁRIA DA CÂMARA

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS REFERENTE AO PERIODO DE 01/01 A 31/12

ÍNDICE DE LIQUIDEZ:		
Indice de Liquidez Geral:		
I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	I.L.G = 35.197.994,88	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	34.567.356,25	1,02
Índice de Liquidez Imediata:		
I.L.I. = Disponibilidades	I.L.I = 35.380.908,01	1,06
Passivo Circulante	33.443.867,11	
Índice de Liquidez Corrente:		
I.L.C. = Ativo Circulante	I.L.C = 35.197.994,87	
Passivo Circulante	33.443.867,11	1,05
Índice de Liquidez Seca:		
I.L.S. = Ativo Circulante - Estoques	I.L.S = 35.197.994,88	1,05
Passivo Circulante	33.443.867,11	
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS:		
Grau de Endividamento:		
G.E. = Capital de Terceiros	G. E. =34.567.356,25	0,94
Ativo Total	36.890.149,74	
Solvência Geral:		
S. G. = Ativo Total	S. G =36.890.149,74	1,07
Capital de Terceiros	34.567.356,25	
Composição de Endividamento:		
C. E = Exigivel a curto prazo	C. E =33.443.867,11	0,97
Capital de terceiros	34.567.356,25	
INDICE DE RENTABILIDADE		
Indice de Giro do Ativo:		
I.G.A. = Receita de Vendas/Serviços	I. G. A =4.251.332,76	
Ativo	36.890.149,74	0,12
Margem Operacional:		
M.O. = Lucro/Prejuízo do Exercício	M. O = (2.743.887,60)	
Receitas de Vendas	4.251.332,76	(0,65)
Rentabilidade do Ativo:		
R.A. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R. A = (2.743.887,60)	
Ativo	36.890.149,74	(0,07)
Rentabilidade do Patrimônio Líquido:		
R.P.L. = Lucro/Prejuízo do Exercício	R.P.L. = (2.743.887,60)	(1,18)
Patrimônio Líquido	2.322.793,49	

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 10:37:05 -03'00'

Barueri, 31 de dezembro de 2023.

MARCELO ZANINI:24994247889
Assinado de forma digital por MARCELO ZANINI:24994247889
Dados: 2024.05.29 10:35:36 -03'00'

Sócio/Adm: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF: 350.882.968-51

Contabilista: Marcelo Zanini
TC CRC: 1SP199419/O-4

Razão: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Notas Explicativas

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A sociedade tem por objetivo a Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos da Legislação Societária, consoante às práticas contábeis descritas a seguir:

a) Disponibilidades e Aplicações Financeiras: pelos saldos existentes na data da elaboração dos demonstrativos, adotando-se o valor presente nas aplicações financeiras;
b) Estoques estão avaliados pelo custo de aquisição, quando disponíveis;
c) Créditos a Receber pelos saldos efetivamente a receber, não encorpadas as atualizações monetárias contratuais não incorridas;
d) Investimentos: Não há investimentos em sociedades controladas consideradas relevantes;
e) Imobilizado: Os bens integrantes do Imobilizado estão avaliados pelo custo de aquisição, acrescido quando for o caso pela correção monetária de balanço até 31/12/2023. As depreciações foram registradas e avaliadas pelo conceito de tempo de uso e que coincide com os percentuais fiscais estabelecidos pela Receita Federal, estando compatível com os prazos de vida útil dos respectivos bens. A empresa não tem benefícios fiscais com a variação da depreciação em função de seu regime tributário. Não há depreciação acelerada. A entidade entende que não possui bens em seu Ativo cujo valor de realização seja superior ao valor contábil. Em decorrência dessa constatação não houve adoção do critério de impairment. As segregações contam em Ativo Circulante e Ativo não Circulante leva em consideração a expectativa da administração nas respectivas realizações, observando-se o prazo de 360 dias;
f) O Passivo Circulante representando contas de Fornecedores, Tributos e Encargos Sociais a Pagar, Empréstimos Bancários e financiamentos, além de contas decorrentes das operações sempre que existentes, estão registradas pelo valor de liquidação. A segregação se fez com o prazo de vencimento até 360 dias;
g) O Passivo Não Circulante abrange as obrigações com prazos de liquidação superior a 360 dias;
h) Os adiantamentos de sócios, quando apresentados, para futuro aumento do Capital Social se encontram em conta segregada para essa finalidade, consideradas como partes relacionadas;
i) O Patrimônio Líquido apresenta o valor do Capital Social na data do demonstrativo e os resultados acumulados até essa data;
j) As Contas de Resultados levaram em consideração o regime de competência;
k) A entidade adotou a partir de 2.010 a conversão de suas práticas contábeis para as normas internacionais, seguindo as orientações fixadas pelos Conselho Federal de Contabilidade e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis através de cpcs. A empresa avaliou as alterações e adotou aquelas que lhe são aplicáveis. Especialmente, estão sendo observados, no que é aplicável, a NBC-T 19-41 (Res. Cef 1.255/2009 e normas posteriores.

NOTA 03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Formado pelo Capital Social e Lucros/Prejuízos acumulados totaliza R$ **2.322.793,49.**

NOTA 04 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresenta um prejuízo de R$ **2.743.887,60.**

Barueri, 31 de dezembro de 2023.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.06.05 13:08:23 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF: 350.882.968-51

MARCELO ZANINI:24994247889

Assinado de forma digital por MARCELO ZANINI:24994247889
Dados: 2024.05.29 10:39:29 -03'00'

TECNICO CONTABIL
MARCELO ZANINI
1SP199419/O-4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.922.507/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:29 do dia 10/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 512M100226111229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL.: 191

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **Danilo da Silva Paranhos**

CPF/CNPJ: **325.316.068-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:30 do dia 10/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 1FX4100226111130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO RAMOS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **307.895.888-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:58 do dia 10/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: I2CV100226111058

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
FL.: 193
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **Rafael Prudente Carvalho Silva**

CPF/CNPJ: **350.882.968-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:59 do dia 10/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 5FI1100226111159

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:05 do dia 10/02/2026 , com validade até o dia 12/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Qbd5Bx1RsIUsuTU2sqH2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THIAGO RAMOS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **307.895.888-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:15 do dia 10/02/2026 , com validade até o dia 12/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XnEYKSTFdC8DPjz6iDap

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DUAÇU
FL.: 196
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**

CPF/CNPJ: **350.882.968-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:24 do dia 10/02/2026 , com validade até o dia 12/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 4t4czDGhl45GXZLPYFLZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANILO DA SILVA PARANHOS**

CPF/CNPJ: **325.316.068-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:57 do dia 10/02/2026 , com validade até o dia 12/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: nEWDwtSfC3KrIRJJFsE7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2026 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.922.507/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698B.39C0.8562.B968 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

199

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2026 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 307.895.888-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698B.394B.9C20.5851 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
FL.: 200
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2026 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 350.882.968-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698B.3988.A8E8.7912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CÂMARA MUNICIPAL DE ... FL.: 201 ... SECRETARIA DA CÂMARA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2026 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 325.316.068-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698B.3970.CAA1.3888 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h03, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 21.922.507/0001-72 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/02/2026, às 11h03.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **4e8132cb-7529-4ab2-9200-4f8362840c23**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h00, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 307.895.888-46 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/02/2026, às 11h00.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **1d1ea397-f9e4-48c3-ae0f-59ce749ea3c6**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h02, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 350.882.968-51 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/02/2026, às 11h02.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **6b12687f-6de6-4c6e-ad81-ebb2af2bf763**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 325.316.068-82 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/02/2026, às 11h01.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **b11b3eb8-32b6-4a66-8ae6-c699d6dd139d**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h07, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 21.922.507/0001-72 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/02/2026, às 11h07.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **d1ac6565-964b-4a1a-b7ea-3050814d30ab**
ou acesse utilizando o **QR Code**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h06, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 350.882.968-51 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/02/2026, às 11h06.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **6553c73d-5cc6-4454-a81d-ace2a3d483d0**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h05, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 307.895.888-46 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/02/2026, às 11h05.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **803e4212-08d4-4d5b-a912-ae83376c51de**
ou acesse utilizando o **QR Code**

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/02/2026, às 11h05, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 325.316.068-82 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/02/2026, às 11h05.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **1d22a470-419f-42f9-b320-1e003d472509**
ou acesse utilizando o **QR Code**

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP
ALAMEDA GRAJAU, nº 279
CEP: 6454050 - ALPHAVILLE/SP
https://www.tabeliaodebarueri.com.br
Horário de Funcionamento:das 09:00h às 17:00h

Nº Pedido: 22
Data: 11/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 10 anos anteriores a 09/10/2023, em nome de:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

NÃO CONSTA PROTESTO

Pedido solicitado por: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - CPF:350.882.968-51

Pesquisa realizada por: MILENA ARICO LOPES

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital
1120945IA000019311102323X

Informações Importantes

- Certidão válida somente no original.
- Os Emolumentos foram recolhidos por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões de protesto pela internet: https://www.tabeliaodebarueri.com.br

O referido é verdade e dou fé.
BARUERI, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MILENA ARICO LOPES

Assinado digitalmente por MILENA ARICO LOPES
Data: 13/10/2023 08:38:57
Razão: 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP
Localização: BRASIL

Ao Tabelião R$ 20,52	**Ao Estado** R$ 5,84	**Secretaria da Fazenda** R$ 3,98
Registro Civil R$ 1,08	**Tribunal de Justiça** R$ 1,42	**Ministério Público** R$ 0,98
Santa Casa R$ 0,21	**Imposto Municipal** R$ 0,41	

Total: R$ 34,44

Verifique a veracidade da certidão através do código : 35057080100221110230 01DP pelo site https://www.tabeliaodebarueri.com.br, ou pelo Qrcode ao lado.

Este documento foi assinado digitalmente por MILENA ARICO LOPES

EM BRANCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FL.: 27

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.922.507/0001-72**	DUNS®:	**90*****90**
Razão Social:	**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/03/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/08/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/03/2026**
Receita Municipal	Validade:	**09/03/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 350.XXX.XXX-51 Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **21.922.507/0001-72**

Razão Social: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I - TAMBORE - 06.460-040 - Barueri / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.922.507/0001-72** DUNS®: **90*****90**
Razão Social: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Advertência**
Órgão Sancionador: **Prefeitura Municipal de Rio Grande (RS)**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **033/2024**
Data Inicial: **09/12/2024**
Fundamentos Legais: **Lei 14133/2021 - art. 156, I**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.922.507/0001-72** DUNS®: **90*****90**

Razão Social: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, pessoa e jurídica de direito privado, com sede no endereço Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Edifício Jacarandá, Torre 1, 8º andar, bairro Tamboré, cidade Barueri, Estado de São Paulo, CEP nº 06.460-040, executa para o **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRICOLAS - CFTA**, inscrito no CNPJ sob número 35.438.630/0001-27, situada na SBS QD 1, BLOCO K, LOTE 29, ED SEGURADORAS, 11° ANDAR, ASA SUL EM BRASÍLIA/DF, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS**, através do contrato nº 004/2024, processo administrativo nº 070/2023, Pregão Eletrônico nº 9 003/2024, vigente desde 15 de abril de 2024 pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base na lei.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, até a presente data, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Simone de Fátima Nascimento da Silva
Data: 07/04/2025 15:21:37.805 (UTC-0300)

Simone Nascimento Da Silva

Simone de Fátima Nascimento da Silva
Gestora do contrato do CFTA (compras3@cfta.gov.br)
Telefone- (61) 99452.5821
(assinado digitalmente)

Assinado digitalmente na ZapSign por
Mário Limberger
Data: 07/04/2025 15:57:45.218 (UTC-0300)

Mário Limberger

Mario Limberger
Presidente-CFTA
(assinado digitalmente)

ZapSign 15e1e81e-f6e9-436c-87c2-4f6e56d40ffb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Abril 2025, 15:57:45

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: 1.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 01.2025 - (MEGAVALE).Pdf
Número: 15e1e81e-f6e9-436c-87c2-4f6e56d40ffb
Data da criação: 07 Abril 2025, 14:52:05
Hash do documento original (SHA256): 46fac00be40344a3023626720171d75a7eadd2a442e44defa0906e40c7d4bf5b

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

SIMONE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA
Data e hora da assinatura: 07 Abril 2025, 15:21:37
Token: ce5818e6-40b8-42e1-b96f-8bdcc6d3eff0

Assinatura

Simone Nascimento Da Silva

Simone de Fátima Nascimento da Silva

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5561994525821
E-mail: compras3@cfta.org.br

Localização aproximada: -29.943398, -51.013222
IP: 177.184.204.228
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MÁRIO LIMBERGER
Data e hora da assinatura: 07 Abril 2025, 15:57:45
Token: 1e7500dc-6a78-45ca-9807-8e76c3cabd66

Assinatura

Mário Limberger

Mário Limberger

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5551999729992
E-mail: presidencia@cfta.org.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.602586, -46.617014
IP: 191.19.134.197
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36 Edg/135.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 15e1e81e-f6e9-436c-87c2-4f6e56d40ffb, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 15e1e81e-f6e9-436c-87c2-4f6e56d40ffb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.857.894/0001-71**, localizada na Rua Silva Jardim, 3357, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15.010-060, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para os serviços abaixo relacionados.

Contrato nº 03/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTOS, SOB DEMANDA, DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO EM FORMATO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Período de execução do serviço: 05/05/2023 a 04/05/2024.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. VALE REFEIÇÃO: 127 (Cento e vinte e sete) cartões, com recargas mensais referentes às diárias de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando até o momento R$ 799.207,50 (Setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos); e

2. VALE ALIMENTAÇÃO: 127 cartões Vale alimentação com recargas mensais de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) totalizando até o momento R$ 902.460,00 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto, 01 de dezembro de 2023.

Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
CPF sob o nº 979.888.988-68
Presidente da Câmara

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato n.º 03/2021 – Aditivo 01 e 02 e Nota de Apostilamento
Pregão Eletrônico n.º 03/2021
Vigência 22/04/2021 à 21/04/2024
Validade do Atestado: 24 (vinte e quatro) meses.

A **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU,** estabelecida na Av. da Saudade, n.º 755 e 755-A, bairro Santa Marta, Município de Uberaba/MG – CEP 38.061-000, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 770 (Setecentos e setenta) cartões com chip, com valor anual de R$ 10.080.720,00 (Dez milhões, oitenta mil, setecentos e vinte reais), cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de auxilio alimentação/refeição em forma de cartão com CHIP DE SEGURANÇA aos servidores deste CODAU, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Uberaba - MG e demais municípios da região, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos., disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2024.

Sandra Maria Ramos Braga

NOME DO GESTOR DO CONTRATO
Gestor – Sandra Maria Ramos Braga - CPF 517.545.096-49 – Agente de Saneamento

ZapSign 74448e7f-3c9c-44aa-80c8-075bc225093e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

FL.: 996

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/São_Paulo)
Última atualização em 27 Fevereiro 2024, 12:25

MEGA VALE ATESTADO CODAU.doc pdf.pdf

Documento número 74448e7f-3c9c-44aa-80c8-075bc225093e

Assinaturas

Sandra Maria Ramos Braga
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.62.49.182 / Geolocalização: -19.744158, -47.949045
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 27, 2024, 12:25:59
E-mail: sandra.braga@codau.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5534991252168
ZapSign Token: bdcf4bf6-****-****-****-4bafa81c3320

Sandra Maria Ramos Braga

Assinatura de Sandra Maria Ramos Braga

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
30d412c76f01d44c056752943ea66967d2b5f6962860375b6c4797fdf8b48e19

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=74448e7f-3c9c-44aa-80c8-075bc225093e

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 74448e7f-3c9c-44aa-80c8-075bc225093e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

PORTO DE CABEDELO
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

GOVERNO DA PARAÍBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO N.º 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 52 (cinquenta e dois) cartões com chip, com bandeira ELO, configurando assim arranjo aberto, com valor unitário estimado de R$ 981,75 (novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) e valor global estimado de R$ 612.612,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e doze reais), com início em 05/02/2024 e término previsto para 05/02/2026, conforme Aditivo Contratual, cujo objeto é contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação magnético, ou de tecnologia similar, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que consiste na prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, do auxílio alimentação em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, com recarga mensal, disponibilizando sistema online que permite à Docas solicitar recargas, cartões e atualizações decorrentes de ingresso e saída dos beneficiários e, ainda, emitir relatórios referentes às solicitações de recarga; disponibiliza, ademais, funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) para os beneficiários, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo, entre outros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

PORTO DE CABEDELO
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

GOVERNO DA PARAÍBA

Cabedelo/PB, 13 de março de 2025

Mayara Raquel A. Maia

MAYARA RAQUEL DE ASSIS MAIA
Matrícula 436
Fiscal do Contrato

RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA
Matrícula 401
Gestor do Contrato

RICARDO BARBOSA
Matrícula 420
Diretor Presidente

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação à **EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES - EMCOP,** empresa estabelecida na Travessa Paulo Laurito, nº 49 – Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 51.837.524/0001-72, fornecendo cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada, contratados por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2021 e término previsto para 13/03/2032 conforme Aditivo Contratual.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto -SP, 29 de Setembro de 2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES
PEDRO NIMER FILHO
CPF nº 057.667.788-48

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

FL.: 224

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de **administração, gerenciamento e fornecimento de 830 (oitocentos e trinta) cartões vale alimentação com CHIP, com valor anual atualizado de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) com início em 14/12/2020 até 31/12/2024**, através do **CONTRATO Nº 0258/2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 0045/2020, Processo Licitatório Nº 0094/2020 e Termo Aditivo 006,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para efetuar repasse dos valores referentes ao fornecimento de Vale Alimentação aos servidores do Município de Capinzal/SC, de acordo com a Lei Autorizativa - Lei Complementar nº 146/12, Capítulo I, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados. Com Recursos Próprios", disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PRAZO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses.

Capinzal, SC, 2 de julho de 2024.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

225

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.922.507/0001-72**, com sede na Rua Haiti, 50, Jd. América, São José do Rio Preto-SP, no âmbito do Contrato nº 09/2020, cuja vigência de 12 (doze) meses se iniciou em 01/03/2020, decorrente do procedimento Pregão Presencial nº 040/2019, administra, gerencia e fornece de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada), de vale alimentação destinados a aproximadamente 309 (trezentos e nove) servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dobrada, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município de Dobrada e região, sendo que, até a presente data, tem cumprido satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, pertinente ao fornecimento, execução, prazos e quantidades, sem nenhuma reclamação de nossa parte.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dobrada/SP, aos 17 de abril de 2020.

ERONDI LOPES DE SOUZA
Chefe do Setor de Licitações

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

Prefeitura Municipal de Guararapes
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 220/2022, Termo Aditivo de Prazo 106/2023, referente ao Pregão Presencial nº 069/2022, Processo Licitatório nº 174/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede social em Guararapes, Estado de São Paulo, à Avenida Marechal Floriano, n.º 565, bairro Centro, CEP n.º 16.700-000, inscrita no CNPJ: 48.468.284/0001-71, Secretaria de Administração, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os **serviços de administração e fornecimento de 987 (novecentos e oitenta e sete) cartões com chip, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário, totalizando o valor de R$ 7.106.400,00 (sete milhões, cento e seis mil e quatrocentos reais) anual com início em 07/10/2022 até 07/10/2024**, cujo objeto é Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção, interação das operações decorrentes do uso de cartão informatizado, bem como a intermediação na relação de compras relativas ao **"Cartão Alimentação"** instituído pela Lei Municipal n.º 3.939, de 01 de abril de 2022, destinados aos servidores municipais da Prefeitura de Guararapes, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guararapes/SP, 14 de fevereiro de 2024.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato **n.º 158/2022**, aditivo 02/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo nº 17131/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de **administração e fornecimento de 5.000 (cinco mil) cartões eletrônicos/magnéticos, com valor global atualizado de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) com início em 01/11/2022 até 01/11/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **cartão alimentação eletrônicos/magnéticos**, destinados aos servidores públicos municipais – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **Contrato de 12 meses**, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Itapetininga/SP, 07 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA
RENATO GOBI CASTILHO
330.879.318-02

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n. º **103/2022**, Primeiro aditamento de Prazo, referente ao Pregão Presencial nº **24/2022**, Processo nº **5249/2022**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, com sede à Avenida João Pessoa, n.º 777, bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.781.184/0001-02, Secretaria de Administração, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de **administração e fornecimento de 1.650 (um mil, seiscentos e cinquenta) cartões com chip de segurança, com valor global de R$ 15.615.213,00 (quinze milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e treze reais) com início em 08/09/2022 até 07/09/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio-alimentação e cesta de natal, bem como de auxílio-refeição – Vale-refeição, cartões eletrônicos, contra clonagens ou fraudes – aos servidores da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme termo de referência – Anexo I, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Odessa/SP, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA DO GESTOR DO CONTRATO

Giuliana Barbosa Santos Fortunato
Coordenador de Recursos Humanos
CPF 283.318.598-71

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

FL.: 227

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Jonas Alves de Mello nº 1947 - Jardim Alvorada, neste município, atesta para os devidos fins que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, é considerada idônea e vem atendendo-nos com eficiência, nada existindo em nossos registros que possa desaboná-la, tanto comercial quanto tecnicamente, realizando os serviços abaixo descritos.

Informamos ainda que a empresa em referência prestou serviços pertinentes, a esta Prefeitura sendo:

Contrato nº 7574/20
Processo Licitatório nº 030/20

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados a servidores da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente.

Vigência Contratual: Termo de Prorrogação: 01/06/2024 a 31/05/2025.
Data de assinatura do Contrato: 31/05/2024
Valor Contratual: R$ 8.120.400,00 (oito milhões, cento e vinte mil e quatrocentos reais)

Desempenho do serviço: Satisfatório

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de julho de 2024.

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretora do Dep. de Recursos Humanos

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

Fl.: 230

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP: 19.200-000, **certifica para fins de licitação**, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, mantém conosco Contrato de Prestação de Serviços especializados no **fornecimento de cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip e respectivas recargas mensal de créditos, com senha de acesso pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, hipermercados e similares)** através do **Sistema Megavale** e aptos para fazerem transações e pagamentos on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo que os prazos de entrega de pedidos estão sendo rigorosamente cumprido, **com boa aceitação no mercado**.

Outrossim, a consideramos idônea e capacitada a prestar os serviços referidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Características do Contrato:
- Contrato nº 206/2020
- Número de Usuários: 1.253
- Número de Créditos anual: 15.036
- Início do Contrato: 10/06/2020
- Aditivado em: 15/04/2021
  17/05/2022
- Término do Contrato: 17/05/2023 prorrogável no interesse das partes
- Valor do contrato: R$ 8.577.360,00

Pirapozinho/SP, 30 de SETEMBRO de 2022.

CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Diretor do Departamento de Licitações

Prova de Autenticidade válida até 16/03/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 44.483.444/0001-09, **ATESTA** a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 21.922.507/0001-72 com sede na Av. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 939, 8° andar, Bairro Condomínio Jacarandá Torre I, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, cumpriu de forma satisfatória o Contrato nº 70/2021 – Pregão Presencial nº 17/2021, referente ao período de 03/05/2021 à 03/05/2022, o período de 03/05/2022 a 03/05/2023 e o período de 03/05/2023 a 03/05/2024, totalizando o valor de R$ 11.562.00,00 (onze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais)

A empresa teve como objeto a prestação de serviços de administração, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos com "chip", tipo "vale alimentação" aos Servidores Municipais de Pompeia.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Pompéia/SP, 01 de julho de 2024.

Renata Wada Lopes

Divisão de Licitações e Contratos

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº: 000073/2025

Certificamos que o(s) atestado(s) em **04** folha(s), fornecido(s) em **13 de janeiro de 2022, 05 de fevereiro de 2024, 23 de agosto de 2024 e 10 de fevereiro de 2025,** pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CRA/SP nº 023546**, encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do **RCA nº 4279/2022, de 09 de maio de 2022**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 348/2021**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s)**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO, CRA-SP nº 141361**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 150560 - RODRIGO BERBERT

Desde: 24/05/2021

Emissão: **SÃO PAULO, 13 de fevereiro de 2025**.
Validade até: **13/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

64b1baef-9824-435a-b6e4-b937d2e56f1f

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

SISDOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO (Siscont), FISCALIZAÇÃO PJ, IP de acesso 205.164.177.145,** em 13/02/2025, às 10:24:03, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

233

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei n° 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto n° 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão n° **4279/2022**, em **09 de maio de 2022**, o(s) presente(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) ao Contrato n° **348/2021**, fornecido(s) pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE** em **13 de janeiro de 2022, 05 de fevereiro de 2024, 23 de agosto de 2024 e 10 de fevereiro de 2025** à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, **CRA/SP** nº **023546**, emitido(s) em **04** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, **a autenticação digital** do(s) documento(s) faz(em) prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, tinha posse da(s) via(s) original(is) do(s) atestado(s) de capacidade técnica (documento(s) físico(s)), com as mesmas características que foram reproduzidas na(s) cópia(s) registrada(s), sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) a este Conselho, sendo a partir de agora a(s) **versão(ões) digital(is)** considerada(s) o(s) documento(s) original(is).

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o(s) documento(s) digital(is)** tem validade jurídica para apresentação à terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o(s) documento(s) físico(s) sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 13 de fevereiro de 2025**.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

2bd98674-7dc6-429f-851c-151e0aa9f3d6

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

SISDOC ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO (Siscont), FISCALIZAÇÃO PJ, IP de acesso 205.164.177.145,** em 13/02/2025, às 10:14:38, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro – CEP. 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** brasileiro, portador do RG nº. 44.116.702-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões contratados por 12 (doze) meses, com início em 19/08/2021 e término em 19/08/2022, consistentes em cartões eletrônicos com chip referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4279/2022 em 09/05/22, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
Adm. Marcelo Silva Luz
CRA-SP 122.462
Coordenador de Fiscalização
SP 048653

Presidente Pudente, 13 de Janeiro de 2022.

ALEX DA SILVA CARVALHO
Resp. p/ Secr. Municipal de Administração

Marcelo Zanini
TC-CRC. 1SP199419/O-4

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 - 2º andar
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/08/2023 10:09:47 que o documento de hash (SHA-256) 6ee9d0e568d793087a0a364be6372423e1c7c58cb1ef55482d4ee2dd9a72edae foi validado em 23/08/2023 10:08:26 através da transação blockchain 0x1a9da3fa722d9564bf31959a27032f1b3bff573181c7bb186206eb51c070716b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 156934)

SIS DOC.NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **ENEAS JOSE DA SILVA, FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 179.110.2.74,** em 15/02/2024, às 11:14:30, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021, aditivo 07/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n. º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sítio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões com chip, com valor unitário de R$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) com início em 19/08/2021 até 10/02/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO BERBERT
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560
Administrador – Responsável Técnico

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **ENEAS JOSE DA SILVA, FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 179.110.2.74,** em 15/02/2024, às 11:14:38, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e8385052502 7bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021

Validade: 12 Meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n. º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões com chip, com valor unitário médio de R$ 1.164,93 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) com início em 19/08/2021 até 09/08/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, consistentes em cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, disponibilizando aplicativo.

Descrição dos serviços prestados: Prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Pagamento sem contato através de QR Code; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 23 de agosto de 2024.

RODRIGO BERBERT
Administrador – Responsável Técnico
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

SIS DOC ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CHACON CONOCCHIARI (siscont), FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.140.106.108,** em 29/08/2024, às 10:10:05, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n. º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 5.697 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete) cartões com chip, com valor unitário estimado de R$ 1.221,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) com início em 19/08/2021 até 10/02/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, consistentes em cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, disponibilizando aplicativo.

Descrição dos serviços prestados: Prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Pagamento sem contato através de QR Code; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BERBERT:21876042842
Assinado de forma digital por RODRIGO BERBERT:21876042842
Dados: 2025.02.11 13:45:48 -03'00'

RODRIGO BERBERT
Administrador – Responsável Técnico
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Data: 11/02/2025 09:42:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Assessor / Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO (Siscont), FISCALIZAÇÃO PJ, IP de acesso 205.164.177.145,** em 13/02/2025, às 10:15:11, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

238

CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro – CEP. 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** brasileiro, portador do RG nº. 44.116.702-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões contratados por 12 (doze) meses, com início em 19/08/2021 e término em 19/08/2022, consistentes em cartões eletrônicos com chip referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4279/2022 em 09/05/22, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
SP 048653
Adm. Marcelo Silva Luz
CRA-SP 122.462
Coordenador de Fiscalização

Presidente Pudente, 13 de Janeiro de 2022.

ALEX DA SILVA CARVALHO
Resp. p/ Secr. Municipal de Administração

Marcelo Zanini
FC-CRC. 1SP189419/O-4

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 - 2º andar
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/08/2023 10:09:47 que o documento de hash (SHA-256) 6ee9d0e568d793087a0a364be6372423e1c7c58cb1ef55482d4ee2dd9a72edae foi validado em 23/08/2023 10:08:26 através da transação blockchain 0x1a9da3fa722d9564bf31959a27032f1b3bff573181c7bb186206eb51c070716b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 156934)

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **ENEAS JOSE DA SILVA, FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 179.110.2.74,** em 15/02/2024, às 11:14:30, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

CIDADE DE
PRESIDENTE PRUDENTE

239

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021, aditivo 07/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n. º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sítio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões com chip, com valor unitário de R$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) com início em 19/08/2021 até 10/02/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO BERBERT
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560
Administrador – Responsável Técnico

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **ENEAS JOSE DA SILVA, FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 179.110.2.74,** em 15/02/2024, às 11:14:38, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e8385052502 7bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021

Validade: 12 Meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n. º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões com chip, com valor unitário médio de R$ 1.164,93 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) com início em 19/08/2021 até 09/08/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, consistentes em cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, disponibilizando aplicativo.

Descrição dos serviços prestados: Prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Pagamento sem contato através de QR Code; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 23 de agosto de 2024.

RODRIGO BERBERT
Administrador – Responsável Técnico
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

SIS DOC ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CHACON CONOCCHIARI (siscont), FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.140.106.108,** em 29/08/2024, às 10:10:05, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

Prova de Autenticidade válida até 16/03/2026

Fl.: 941

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 348/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, n. º 1.200, Centro – CEP 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 5.697 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete) cartões com chip, com valor unitário estimado de R$ 1.221,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) com início em 19/08/2021 até 10/02/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, consistentes em cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, disponibilizando aplicativo.

Descrição dos serviços prestados: Prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento, sob demanda, de vale-alimentação/refeição em formato de cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, na forma cartões com tecnologia de chip e tarja magnética, individuais, disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Pagamento sem contato através de QR Code; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente/SP, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BERBERT:21876042842
Assinado de forma digital por RODRIGO BERBERT:21876042842
Dados: 2025.02.11 13:45:48 -03'00'

RODRIGO BERBERT
Administrador – Responsável Técnico
CPF: 218.760.428-42
CRA: 150560

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Data: 11/02/2025 09:42:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PEREIRA CASTILHO
Assessor / Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO (Siscont), FISCALIZAÇÃO PJ, IP de acesso 205.164.177.145,** em 13/02/2025, às 10:15:11, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

Prova de Autenticidade válida até 16/03/2026

PRUDENCO
Companhia Prudentina de Desenvolvimento

242

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Sociedade de Economia Mista Municipal, cuja constituição foi autorizada pela Lei nº. 1.880/77, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.812.648/0001-99 e Inscrição Estadual nº. 562.044.195-117, sediada na cidade de Presidente Prudente/SP, à Rua Dr. José Foz, nº. 126, **certifica para fins de licitação**, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, mantém conosco Contrato de Prestação de Serviços especializados no **fornecimento de cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip e respectivas recargas mensal de créditos, com senha de acesso pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, hipermercados e similares)** através do **Sistema Megavale** e aptos para fazerem transações e pagamentos on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo que os prazos de entrega de pedidos estão sendo rigorosamente cumprido, **com boa aceitação no mercado**.

Outrossim, a consideramos idônea e capacitada a prestar os serviços referidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Características do Contrato:

- Contrato nº 02/2022
- Número de Usuários: 1.155
- Número de Créditos anual: 13.860
- Início do Contrato: 27/05/2022
- Término do Contrato: 27/11/2022 prorrogável no interesse das partes
- Valor anual do contrato: R$ 5.470.195,50

Presidente Prudente -SP, 29 de Setembro de 2022.

GUILHERME RUTKA
Diretor Adm/Financeiro

PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO
Responsável
CPF nº

Sociedade de Economia Mista - Lei Municipal nº 1880/77
Rua Dr. José Foz, 126 - Bosque
19010-040 - Presidente Prudente - SP
Fone: (18) 3226-0055 - Fax: (18) 3222-0212

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Celso Ramos, 5070, Centro - Benedito Novo - SC
Fone: (47) 3385 0487

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 146/2020, Terceiro Termo Aditivo.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001- 08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de **administração, gerenciamento e fornecimento de 380 (trezentos e oitenta) cartões vale alimentação/refeição com CHIP, com valor anual atualizado de R$ 1.353.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) com início em 21/05/2021 até 31/12/2024**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento e administração de crédito vale alimentação e vale refeição na forma de cartão eletrônico para os servidores públicos municipais", disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PRAZO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses.

Benedito Novo/SC, 28 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALF SCHMIDT
Data: 01/07/2024 14:05:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SEC.DE ADMINISTREAÇÃO E FINANÇAS
Nome: Ronalf Schmidt
Secretário
CPF: 400.197.649-87

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256) b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain 0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 25/2020, Processo de Licitação Nº 56/2020, Termo de Aditamento Nº 070/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Machado de Assis, nº 728, bairro Centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 54.801.121/0001-61, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, portador do RG 44.116.705-0 SSP/SP e do CPF n.º 350.882.968-51, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de **administração, gerenciamento e fornecimento de 1.100 cartões vale alimentação/refeição com CHIP, com valor global atualizado de R$ 10.098.804,41 (Dez milhões e noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos) com início em 10/06/2020 até 10/06/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada, destinados à aquisição de gêneros alimentícios e outros, em estabelecimentos comerciais conveniados), disponibilizando funcionalidades do Aplicativo Mobile – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) e através de página na internet, contendo as funções de Consulta de saldo, extrato e próxima recarga; Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; Geração de nova senha ou troca de senha; Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada por acionamento de GPS, contendo formas de contato com o estabelecimento; Consulta à rede credenciada que possui a opção de delivery nas plataformas específicas; Solicitação de emissão de 2ª via de cartões fornecendo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PRAZO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses.

Pirapozinho/SP, 28 de junho de 2024.

CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Assinado digitalmente por CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-01 10:16:51
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

cref5/CE
Conselho Regional de Educação Física
da 5ª Região

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Contrato n.º 03/2024, aditivo 03/2024
Pregão Eletrônico: 90003/2024
Vigência: 18/07/2024 até 18/07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação/refeição eletrônico, com chip ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador funcionamento por aproximação (Contacless) e com chip eletrônico de segurança, possibilidade de tecnologia de comunicação a curta distância (NFC) via Celulares compatíveis.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO – CREF5/CE , inscrito no CNPJ sob o nº 03.567. 753/0001 71, neste ato denominado CONTRATANTE , com sede à Rua Tibúrcio Frota, 1363, São João do Tauape, Fortaleza CE, CEP 60.811 341, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n. º 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 15 (Quinze) cartões com chip, modelo de arranjo de pagamento aberto, com bandeira ELO, cujo valor unitário é estimado de R$ 1.197,90 (um mil, cento e noventa e sete reais, e noventa centavos) com início em, disponibilizando aplicativo mobile, compatível com smartphones Android e iOS (em todas as versões), bem como por meio de uma página na internet, que permitem consulta de saldo, extrato e data da próxima recarga; o bloqueio de cartões em casos de perda, roubo ou dano, assim como a emissão da 2ª via; a geração e alteração de senha de acesso; a localização da rede credenciada mais próxima, com base em geolocalização via GPS, incluindo as formas de contato dos estabelecimentos; possibilidade de realizar compras em aplicativos de delivery; pagamento por aproximação (NFC); pagamentos sem a necessidade do cartão físico, por meio da leitura de QR Code diretamente no aplicativo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Prova de Autenticidade válida até 16/03/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

FL.: 246

Fortaleza, 03 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL DIAS FERREIRA BATISTA
Data: 03/07/2025 14:43:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL DIAS FERREIRA BATISTA
FISCAL DE CONTRATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/12/2025 10:14:29 que o documento de hash (SHA-256)
b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c foi validado em 16/12/2025 10:11:00 através da transação blockchain
0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 300244)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 16/03/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b1ae112c7c69a33b5f426dea948055d60f10051ac1dbc39e807379f3a2c1a08c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **300244** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADOS"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADOS"**, faz prova de que em **16/12/2025 10:10:49**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/12/2025 10:14:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x2f5db81876dab88b32995145700c4b5af8b218764e83850525027bc8bfde407b**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

A **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, e-mail licitacao@megavalecard.com.br, vem perante V. Senhoria, APRESENTAR documentação exigida, bem como declarar que concordamos em realizar os serviços de administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital de Credenciamento n.º 001/2026;

b) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir nossa habilitação na presente Chamada Pública, bem como pela autenticidade de todos os documentos apresentados para habilitação;

c) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos considerados inidôneos ou suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) Declaramos, sob as penas da lei, que pretendemos executar o objeto, cumprindo o quantitativo mínimo exigido no item 9 e seus subitens do Termo de Referência;

e) Aceitamos integralmente e de maneira irretratável os termos do Edital e seus anexos.

DOS DADOS:

Razão Social: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços LTDA	
CNPJ: 21.922.507/0001-72	
Inscrição Estadual: 206.617.377-110	Inscrição Municipal: 4.97400-8
Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – Tamboré - 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I – Barueri/SP	
Telefone: (11) 3504-0770 | 0800 464 1919	E-mail profissional: licitacao@megavalecard.com.br

Representante Legal da empresa:

Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva	
RG: 44.116.702-0	
CPF: 350.882.968-51	Cargo: Sócio Proprietário
Telefone: (11) 93277-0546	E-mail: licitacao@megavalecard.com.br

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do banco: Banco Itaú - 341
Número da agência: 0792
Nº conta corrente: 99599-5
Chave (PIX): CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome do proponente (pessoa jurídica): Mega Vale Administradora de cartões e Serviços LTDA

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:06:15 -03'00'

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72 **Inscrição Estadual:** 206.617.377-110
Inscrição Municipal: 4.97400-8
Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues **Número:** 939 **Bairro:** Tamboré **Complemento:** 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I
Cidade: Barueri **Estado:** São Paulo **CEP:** 06.460-040
Telefone 1: (11) 3504-0770 | 0800 464 1919 **E-mail:** mariana.lugle@megavalecard.com.br;

LUCRO REAL NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco Itaú - 341 Ag: 0792 CC: 99599-5 **Cidade:** São José do Rio Preto/SP

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO E ESTÁ RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva **RG/SSP:** 44.116.702-0 **CPF:** 350.882.968-51
Data de nascimento: 18/09/1986 **Nacionalidade:** Brasileiro **Cargo/Função:** Sócio Proprietário **Estado Civil:** Casado
Endereço: Rua Valdomiro de Oliveira, 250, Bairro Jd. Bianco, São José do Rio Preto/SP – CEP 15041-502
Telefone 1: (11) 93277-0546 licitacao@megavalecard.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIDORES	VALOR UNIT. MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.	4	R$ 300,00 (Trezentos reais)	R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)	0,00% (zero por cento de desconto)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital
DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
DECLARO haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
DECLARA, sob as penas da Lei, que está homologada para emissão (bin sponsorship) e processamento da Bandeira ELO, afirma que o produto "Megavale ELO" está finalizado e que estamos habilitados para realizar transações em todos os estabelecimentos comerciais que aceitem a bandeira ELO e que tenham CNAE compatível com o objeto desta licitação e forneceremos o cartão Mega Vale Card com bandeira ELO para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG**

Propomos o fornecimento dos produtos/serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:05:34 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

ANEXO I
PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, **DECLARA**, sob as penas da lei que está EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO para fins de cumprimento do disposto **no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:06:30 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

Eu **Rafael Prudente Carvalho Silva**, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, representante legal da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, participante do Credenciamento nº 001/2026 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa pretende executar o objeto por meio de cartão da bandeira **ELO** amplamente utilizado no mercado, cumprindo o quantitativo mínimo exigido no Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está homologada para emissão (bin sponsorship) e processamento da Bandeira ELO, afirma que o produto "**Megavale ELO**" está finalizado e que estamos habilitados para realizar transações em todos os estabelecimentos comerciais que aceitem a bandeira ELO e que tenham CNAE compatível com o objeto desta licitação e fornecerемos o cartão Mega Vale Card com bandeira ELO para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:06:43 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO RESERVA VAGAS

A **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, interessada em participar do Credenciamento nº 057/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:06:59 -03'00'

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÕES DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para o fim de participação no Credenciamento em pauta, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Tem ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
f) Nenhum servidor público da administração pública direta ou indireta integra nosso quadro societário ou funcional, sob qualquer regime de contratação;
g) Recebeu todas as cópias do Edital do Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital do Credenciamento, concordando com os termos do presente certame;
h) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.
i) Todos os equipamentos estão de acordo com a legislação vigente e com as manutenções preventivas e corretivas vigentes.
j) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços (Anexo II) previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
k) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
l) Declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:07:13 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, **DECLARA** que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:07:28 -03'00'

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n. º 350.882.968-51, RG n. º: 44.116.702-0, **DECLARA** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:07:47 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR

A MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, diretor e sócio da empresa, CPF/MF n.º 350.882.968-51, RG n.º: 44.116.702-0, interessados em participar do credenciamento em pauta, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:08:02 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
b) Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
c) Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
d) Declara sob as penas da lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
e) Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal n. º 14.133/21.
f) Declara que a empresa que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
g) Declara sob as penas da lei não integramos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
h) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
i) Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
j) Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
k) Declara, para fins do disposto neste Edital de Credenciamento sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar deste Credenciamento foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Credenciamento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Credenciamento, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

l) Declara que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Credenciamento em epígrafe, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como responde pela veracidade das informações prestadas.
m) Declara que tem ciência da existência da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD) e garante, por seu representante legal infra-assinado, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, devendo zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
n) Declara que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
o) Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e as aceita em sua totalidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:08:19 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARO,** sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:08:36 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

DECLARAÇÃO

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 21.922.507/0001-72, inscrição estadual n. º 206.617.377-110, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

1. Declaramos ter pleno conhecimento e estarmos de acordo com todas as normas do presente Edital e seus anexos.
2. Declaramos que, caso vencedora do certame, **se compromete a apresentar relação dos estabelecimentos comerciais conveniados,** credenciados de acordo com o Edital.
3. Declaramos, ainda, o compromisso de dispor de **Central de Atendimento** ao usuário sob o número **0800 464 1919**, com ligação gratuita e horário de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio, cancelamento, 2ª via de cartão (em caso de perda/roubo/furto) entre outros, bem como Central de Atendimento para o fiscal do contrato, com ligação gratuita, com horário de funcionamento nos dias úteis, das 9h às 17h, para tratar e solucionar demandas operacionais decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barueri-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.02.24 15:08:55 -03'00'

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.922.507/0001-72
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
CPF nº: 350.882.968-51
RG nº: 44.116.702-0
Representante legal

CNPJ	Razão	Fantasia	Tipo	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone 1	CNAE Principal	Texto CNAE Principal
57.336.671/0001-45	57.336.671 DIVINO MARTINS DE ALMEIDA		10A RUA	JUVENCIO LOPES DA SILVA	35	CASA A	CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997488717	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
46.813.278/0001-89	SOLANIE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO 03217975669		10A RUA	DR JOAO ROSA MACIEL	700	ANDAR 2	CAMPO PRATICO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998442197	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.459.573/0001-28	42.459.573 MONICA ISABEL DE ARANTES CUNHA		RUA	N	222	CASA A	FRANCISCO NUNES	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997495022	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
38.381.504/0001-71	VANILDA DE OLIVEIRA DA SILVA 03219392636		ESTRADA	AIURUOCA PINHAL KM 18	0		PINHAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999349880	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
36.358.396/0001-90	MARCEL RAINIER FROTA PEREIRA 04162093601		RUA	FELIPE SENADOR	90		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35993896064	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
36.008.029/0001-67	36.008.029 SYNDIE ARETUZA CARVALHO SILVA		10A RUA	ZONA RURAL	S/N	ARMZ ROCHA	PEDRA	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997635552	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
32.523.253/0001-36	32.523.253 ALLAN DA SILVA		10A AVENIDA	CORONEL JUSTINIANO	225		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999738869	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
28.929.965/0001-82	CANINDA TOLENTINO 05155329671	ARMAZEM MACIEIRA	RUA	FELIPE SENADOR	1214	LETRA C	CAMPO PRATICO	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533441918	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
26.789.488/0001-71	WILLER DA SILVA MACIEL 08501091677	MERCEARIA SAO JOSE	ESTRADA	ACESSO BAIRRO RURAL PINHAL	S/N	ZONA RURAL	PINHAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	35989393208	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
19.184.535/0001-98	MERCADINHO CANGALHA LTDA	MERCADINHO CANGALHA	ESTRADA	AIURUOCA AO CANGALHA	S/N	KM 19	CANGALHA	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997152950	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
17.896.304/0001-81	JOAO PAULO DA CUNHA 05739042607		RUA	N	3		FRANCISCO NUNES	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998594772	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
20.910.971/0001-86	SUPERMERCADO ZEDILON LTDA	SUPERMERCADO ZEDILON	PRACA	JOSE BENEDITO CORREA	120		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533441215	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
61.533.072/0001-99	61.533.072 KAIAN FERNANDES DE FREITAS		ESTRADA	AIURUOCA PINHAL	0		PINHAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999691557	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.077.310/0001-07	61.077.310 LUANA MARIA FERREIRA		RUA	20 DE JULHO	37		VILA DR JULINHO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997076725	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.896.368/0001-01	60.896.368 AMANDA CABRAL REIS DE CARVALHO		10A RUA	RUA FELIPE SENADOR	960		CAMPO PRATICO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35984799678	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.162.192/0001-64	60.162.192 ELLEN CAROLINA MONTEIRO		PRACA	PRACA MONSENHOR NAGEL	85		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999632837	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.220.924/0001-83	58.220.924 AMANDA MENDES DOS SANTOS		AVENIDA	CEL JOSE JUSTINIANO	300		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997038841	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.621.388/0001-89	51.621.388 IRACILDA DOS REIS NOGUEIRA		10A RUA	MARECHAL RONDON	50		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998594809	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.845.399/0001-80	50.845.399 WESLEY FERNANDES DA SILVA		10A RUA	RUA PONTE ALTA	S/N		PONTE ALTA	AIURUOCA	MG	37.450-000	12982147118	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.606.265/0001-27	49.606.265 GEOVANI FERNANDES DE ALMEIDA		10A RUA	FELIPE SENADOR	670		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	16999786825	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
45.336.415/0001-79	45.336.415 RONE DA ROCHA SIQUEIRA CAMPOS		1A RUA	PRACA MON SENHOR NAGEL	61	ARMZ	CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	3598555628	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.172.718/0001-30	JULIO CESAR MACIEL DE SOUZA	POPEYE BURGUER	RUA	FELIPE SENADOR	551	LOJA 2	CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998794367	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.725.667/0001-64	JOSE TEODORO RAMIRO	LANCHONETE E RESTAURANTE ESTRELA	RUA	FELIPE SENADOR	541		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	3232931207	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.444.390/0001-00	NISLEY DE FREITAS 12628211696		RUA	CRUZEIRO DO SUL	506		VILA DR JULINHO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35938664650	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
40.714.003/0001-01	40.714.003 ELIANA DE FREITAS TAVARES		10A RUA	FELIPE SENADOR	1320		CAMPO PRATICO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997618885	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.871.099/0001-07	VIVIANI DOS SANTOS MARTINS VIEIRA 09938422675		AVENIDA	CORONEL JOSE JUSTINIANO	114		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998616777	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
31.488.239/0001-86	VIVIANE ANDREA DE LIMA PEREIRA 25433126869		RUA	FELIPE SENADOR	443	LOJA A	CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998087265	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
30.933.785/0001-16	GILDA MACIEL DA COSTA 03327039635		RUA	CORONEL OSWALD	88		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999799074	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.916.625/0001-80	DIEGO FERREIRA MORAIS 09307535698	LANCHONETE UAI	RUA	FELIPE SENADOR	362		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35988255597	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
27.249.167/0001-47	MARCELO LANCHES E HAMBURGUERIA LTDA		RUA	CORONEL JOSE JUSTINIANO	114		CENTO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998816777	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.455.540/0001-28	IVONETE MARIA PAULINO 00051450666		ESTRADA	AIURUOCA AO CANGALHA	S/N		CANGALHA	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998187019	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.414.945/0001-18	24.414.945 SILDINEA DA SILVEIRA		10A RUA	FELIPE SENADOR	538		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998195251	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
23.256.550/0001-71	EVERALDO JOSE ANDRADE SANTOS 58448187687		RUA	FELIPE SENADOR	1214		CAMPO PRATICO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999513637	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
18.891.265/0001-92	18.891.265 VIVIANA APARECIDA CAMPOS		RUA	FELIPE SENADOR	708		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999393920	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.287.288/0001-59	60.287.288 SARA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA		CHACARA	PORTAO	SN		PORTAO, ZONA RURAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998510624	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
58.058.598/0001-50	58.058.598 OTAVIO MACIEL SIQUEIRA		10A RUA	DR ANTONIO GUIMARAES	130		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998416301	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
57.086.093/0001-36	57.086.093 IVONE DINIZ SIQUEIRA		RUA	SILVIO SANTOS DE SIQUEIRA	19	CASA	VILA DR JULINHO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999918225	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.225.586/0001-53	56.225.586 ADRIANA APARECIDA SILVA CARDOSO		AVENIDA	DO CONTORNO - SITIO NOSSA SENHORA	S/N		RAIA	AIURUOCA	MG	37.450-000	35988414681	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
48.384.271/0001-14	LUANA ZAHRA ERBA 45282995859		BOSQUE	PRACA DO CASARAO	S/N		VALE DO MATUTU C	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997559706	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
46.684.058/0001-00	46.684.058 RITA DE CASSIA PEREIRA BUENO SILVA		RUA	ACESSO ASFALTICO NHONHO BENFICA	91		CRUZ DAS ALMAS	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998697101	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
22.779.215/0001-95	22.779.215 JOSIANE SOARES SILVA		RUA	FELIPE SENADOR	716		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999661566	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
53.882.557/0001-60	53.882.557 ROGIMAR DE FARIA		10A RUA	RUA ANTONIO DELFIM NETO	27		ALTO	AIURUOCA	MG	37.450-000	12991067255	4722902	Peixaria
62.654.939/0001-27	62.654.939 ADEMILTON DE JESUS SOUZA		ESTRADA	JOSE DO ARISTEU	S/N		ZONA RURAL - ESTRADA AIURUOCA-ALAGO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997734728	5611201	Restaurantes e similares
61.438.582/0001-87	DANILO SIMOES GASTRONOMIA LTDA	DANILO SIMOES GASTRONOMIA LTDA	FAZENDA	FRAGALHA	S/N	ZONA RURAL	VALE DOS GARCIAS	AIURUOCA	MG	37.450-000	31991616344	5611201	Restaurantes e similares
55.705.351/0001-90	IRACI SOARES	RESTAURANTE E HOSPEDAGEM TIA IRACI	ESTRADA	AIURUOCA AO MATUTU	SN	KM 19	MATUTU	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998595299	5611201	Restaurantes e similares
54.203.622/0001-46	RESTAURANTE E LANCHONETE PICO DO PAPAGAIO LTDA	RESTAURANTE E LANCHONETE PICO DO PAPAG	RODOVIA	BR 267	S/N	SETOR KM 270	RODOVIA	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533432823	5611201	Restaurantes e similares
53.839.176/0001-06	PITANGA RESTAURANTE POUSADA E ADEGA LTDA	PITANGA RESTAURANTE POUSADA E ADEGA	SITIO	PAPAGAIO	S/N		ZONA RURAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533411900	5611201	Restaurantes e similares
52.996.762/0001-93	52.996.762 ROSILENE MARIA DA ROCHA		ESTRADA	AIURUOCA SERRA GARCIAS MARGEM ESQUE	S/N		ZONA RURAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	35984710308	5611201	Restaurantes e similares
52.968.819/0001-40	52.968.819 TAI MARILIA LAZZARINI		RUA	VELHO OESTE MINAS	0		SERRA DOS GARCIAS	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999936434	5611201	Restaurantes e similares
52.059.586/0001-63	RESTAURANTE RECANTO DAS ORQUIDEAS LTDA	RESTAURANTE RECANTO DAS ORQUIDEAS	RUA	CHACARA CALIXTO	178		CAMPO PRATICOS	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533411900	5611201	Restaurantes e similares
50.575.110/0001-50	50.575.110 LUCAS MACIEL MARFISA		NUCLEO RURAL	ZONA RURAL	S/N		PINHAL	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998674773	5611201	Restaurantes e similares
43.326.595/0001-82	CELIA REGINA DE FARIA 26591852808		ESTRADA	AIURUOCA A ALAGOA	S/N	KM 13	PEDRA DO PAPAGAIO	AIURUOCA	MG	37.450-000	11999157633	5611201	Restaurantes e similares
41.708.378/0001-21	FABRICIO SOARES DE SOUZA 13876916658		10A RUA	MATUTU	SN		ZONA RURAL MATUTU	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998184123	5611201	Restaurantes e similares
36.657.300/0001-95	ISAQUE SEVERIANO DE ANDRADE 08718802702		RODOVIA	BR 267 KM 272	SN		PORTAO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35997658410	5611201	Restaurantes e similares
36.281.716/0001-51	36.281.716 DAVI MATTOS MOLLICA		ESTRADA PARTIC	SITIO MATUTU	999		MATUTU	AIURUOCA	MG	37.450-000	1231331235	5611201	Restaurantes e similares
34.900.397/0001-90	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS 12360010603		SITIO	Matutu	23		Matutu	AIURUOCA	MG	37.450-000	3534190199	5611201	Restaurantes e similares
34.771.848/0001-36	MACKSUEL MARQUES CALIXTO 15801297850		CHACARA	CALIXTO	178		CAMPO PRATICO	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998243124	5611201	Restaurantes e similares
33.319.892/0001-47	33.319.892 NELDA APARECIDA SIQUEIRA CAMPOS		ESTRADA	AIURUOCA A ALAGOA M. DIREITA	S/N	KM 21	CANGALHA	AIURUOCA	MG	37.450-000	35999935581	5611201	Restaurantes e similares
33.015.709/0001-10	MAIRA HELENA DA SILVA 11394618687		PRACA	MONSENHOR NAGEL	116		CENTRO	AIURUOCA	MG	37.450-000	11983115411	5611201	Restaurantes e similares
24.265.941/0001-15	FLAVIO HENRIQUE ALVARENGA DE ANDRADE 08996996696		ESTRADA	AIURUOCA A PEDRA	S/N	KM 10	PEDRA	AIURUOCA	MG	37.450-000	31994661933	5611201	Restaurantes e similares
23.510.687/0001-00	NAIARA SANTOS RAEDER 06509405636		RESIDENCIAL	Portal da Serra	33	CASA	Vale do Matutu - Zona Rural	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533441909	5611201	Restaurantes e similares
23.238.471/0001-38	RENILDA PEREIRA PINTO 13112183606	RESTAURANTE CASAL GARCIA	ESTRADA	AIURUOCA SERRA DOS GARCIAS	SN	CASA	SERRA DOS GARCIAS	AIURUOCA	MG	37.450-000	35998988355	5611201	Restaurantes e similares
22.033.318/0001-01	ELAINE ROCHA DAS NEVES 26961633863		ESTRADA	AIURUOCA/MATUTU	0	KM 13	PEDRA DO PAPAGAIO	AIURUOCA	MG	37.450-000	3533441421	5611201	Restaurantes e similares
43.964.499/0001-60	ELIZANGELA DAS DORES RIBEIRO 08141243640		RUA	PROFESSORA VERA S CARVALHO	42	LOJA	ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533252061	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
36.300.914/0001-15	MARCOS JOSE DE ALMEIDA 04718980666		RUA	VEREADOR JOAO ZAMOURA	94	ANEXO A	SANTA TEREZA	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991094699	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
58.531.364/0001-88	58.531.364 LUCAS SILVA VIANA		10A RUA	ARTHUR BERNARDES	25		AREAO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	32999850657	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
50.199.510/0001-08	ARIANE BARQUETTE MOREIRA NASCIMENTO		AVENIDA	NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SAL	294	A	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991342456	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
48.913.918/0001-58	48.913.918 RENATA RACHID DE CARVALHO		PRACA	VISCONDE DE ARANTES	42	LOJA	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251240	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
35.815.340/0001-55	MONICA CRISTINA DE ALMEIDA 29879291883		RUA	JOAO BASTISTA DE ALMEIDA	20		BELO HORIZONTE I	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35999920526	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
28.101.036/0001-80	CARLOS ALBERTO RIBEIRO GASPAR & CIA LTDA	CASA DO QUEIJO E CIA	AVENIDA	NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SAL	402	LOJA A	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35998595444	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
20.326.289/0001-40	20.326.289 ANGELO PACELLI DE MOURA CARVALHO		10A AVENIDA	NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SAL	413		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	32999410935	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
59.747.826/0001-61	59.747.826 SARA HELENA NABAK		RUA	AMERICO MONTEIRO	400	LOJA	SAO DIMAS	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251240	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.860.455/0001-43	53.860.455 ANGELICA APARECIDA DE PAIVA		RUA	JOSE PEDRO DE SOUZA	223	CASA	BELO HORIONTE III	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251240	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
52.885.330/0001-05	52.885.330 DIVINO APARECIDO DA SILVA		PRACA	DR SIMPLICIO DIAS NASCIMENTO	388		AREAO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991138438	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
51.218.424/0001-68	DANILO ROGERIO ALVES PIO		RUA	ARTUR DE ALCANTARA	146	LOJA A	ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35992398133	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
17.301.849/0002-89	MINIMERCADO SANTA RITA LTDA	MINIMERCADO SANTA RITA	RUA	FRANCISCO GALDINO PEREIRA MENDONCA	91		CRUZEIRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991133984	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.716.937/0001-33	GUSTAVO CARVALHO MARCELINO	MERCEARIA IDEAL	RUA	SAO JOAO DEL REI	95	LOJA	ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991447797	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
43.865.198/0001-89	LUCIVANE MARIA DO NASCIMENTO 42423118856		RUA	E	112		SANTA TERESA	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991570642	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
43.382.389/0001-70	ANTONIO MARCIO MENEZES	MERCEARIA DO MARCIO	RUA	JOAQUIM TEODORO	186		AREAO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991527785	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
43.213.812/0001-28	MARCIA SANDRA DE PAULA MOREIRA 90566734672		RUA	PERNAMBUCO	121	CASA A	PARQUE DAS PEDREIRAS	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991681481	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
41.308.564/0001-73	GILDA DE FATIMA MACHADO 06365440600		11A RUA	RUA LINCON DE AZEVEDO	130	CASA	SAO DIMAS	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251142	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
41.102.858/0001-44	PRICILA FERNANDA DE OLIVEIRA 07064321696		10A RUA	RUA JOAQUIM EMERENCIANO	195		SAO DIMAS	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991164362	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.624.247/0001-14	SIMAR FERREIRA DA SILVA 05453963603		RUA	PIEDADE DO RIO GRANDE	36		AREAO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533252565	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.424.631/0001-73	CLEIDIANA DE FREITAS MACHADO 09203746625		RUA	JOSE AUGUSTO DA SILVA	175		SAO JOSE	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	24981029934	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
31.183.646/0001-85	ELIZA ROBERTA RIBEIRO SEIXAS	MERCADO MONTE CRISTO	RUA	FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA	55		SAO JOSE	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	24981132534	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
27.216.509/0001-22	NIRLENE G. DE O. SOUZA LTDA	MINIMERCADO NOSSA SENHORA DO ROSARIO	RUA	MANOEL GONCALVES DE ALCANTARA	163		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991268483	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
23.288.165/0001-06	FRANCIMEIRA JOSE DA SILVA 03584217644	MERCEARIA M & R	PRACA	JOAO ZUQUIM	57	B	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3232238987	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
21.983.638/0001-60	LUIZ CARLOS DA SILVA CPF 084.113.426-03	MERCEARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA	ANTONIO ALMEIDA E SILVA	111		NOSSA SENHORA DE FATIMA	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991116550	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
21.709.146/0001-80	PAULO CELIO DE SOUSA	MERCEARIA E PADARIA DO PAULINHO	RUA	VEREADOR JOAO ZAMOURA	64		SANTA TEREZA	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991727935	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
08.702.567/0004-64	SUPERMERCADO CASTRO NOGUEIRA LTDA		RUA	JOSE OVIDIO	35		CENTRO INDUSTRIAL ODILON SALGADO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
22.093.923/0001-78	VAREJAO SUPERMERCADOS LTDA	SUPERMERCADO IBRALANDIA	SITIO	JABA - RG BARROCADA	S/N		ZONA RURAL	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
62.273.905/0001-92	62.273.905 MAIKON HENRIQUE DA FONSECA		RUA	SAO JOAO DEL REI	680		BELO HORIZONTE 1	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	32988083482	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.960.700/0001-12	61.960.700 MARIA APARECIDA BARQUETTE		10A RUA	SAO PAULO	55	CASA	SANTOS DUMONT	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35999119658	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.365.831/0001-51	61.365.831 JOAO BATISTA DA SILVA		10A RUA	PERTO PRACA	41		BELO HORIZONTE 1	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	22999923773	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.111.942/0001-31	61.111.942 JUCIELY BARA APARECIDA DA SILVA SOUZA		10A RUA	MANOEL GONCALVES DE ALCANTARA	76	ANEXO A	ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991507625	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.502.209/0001-85	60.502.209 VIVIAN APARECIDA DE SOUZA		10A RUA	DOUTOR WALTER OCTACILIO SILVA	665		QUINCAS TIBURCIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35984323492	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.: 261

60.486.614/0001-57	60.486.614 KAREN CRISTINY MIGUEL DE SOUZA		AVENIDA	NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SAL	144	CASA	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35997211869	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.155.177/0001-99	60.155.177 MARILAC APARECIDA NOGUEIRA		10A RUA	SAO JOAO DEL REI	686		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991917301	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.684.294/0001-06	58.684.294 VANIA APARECIDA MARTINS SOUZA		PRACA	GABRIEL RIBEIRO SALGADO	41	ANEXO A	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35997332235	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
56.004.341/0001-90	56.004.341 OLIVEIRA MAGALHAES		RUA	SEVERINO CANDIDO	354	LOJA	SAO DIMAS	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251240	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.980.500/0001-01	CHURRAS GRILL II LTDA	CHURRAS GRILL	PRACA	MANOEL TEODORO	25		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35998414000	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.789.025/0001-10	52.789.025 WALDOMIRO DUARTE FERREIRA		AVENIDA	N SRA DO PORTO DA ETERNA SALVACAO	326		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35992462919	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.459.852/0001-45	52.459.852 SANDRA REGINA DE OLIVEIRA		PRACA	VISCONTE DE ARANTES	128		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	12988564335	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.085.723/0001-09	LANCHONETE PAI E FILHOS ANDRELANDIA LTDA	MEGA LANCHES	PRACA	GABRIEL RIBEIRO SALGADO	1		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35992351061	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.205.653/0001-04	49.205.653 PETHERSON FRANCISCO DE SOUZA		PRACA	GABRIEL RIBEIRO SALGADO	10		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35998990818	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.281.895/0001-55	44.281.895 GUSTAVO HENRIQUE MARQUES GARCIA		PRACA	GABRIEL RIBEIRO SALGADO	10		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3233461460	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.211.876/0001-52	ESTER GABRIELA ALMEIDA 14782220693		RUA	ANA GONCALVES MOREIRA	195		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35992100944	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.756.408/0001-75	VERA LUCIA DOS SANTOS 01461823676		RUA	SAO JOAO DEL REI	668	CASA A	ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991654854	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
38.403.868/0001-05	ANTONIO CARLOS BARQUETTE 04334014607		RUA	SANTA TEREZINHA	78		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991252761	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
38.237.785/0001-93	GUILHERME FONSECA MOREIRA 11343359627		RUA	FRANCISCO DE OLIVEIRA	80		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35998480913	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.583.350/0001-38	FILIPE FERREIRA DE PAULA LTDA	BRUTUS BURGER	RUA	SIMPLICIO DIAS NASCIMENTO	20	LOJA	AREAO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35992317049	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
28.251.968/0001-00	LIDIANE ZERINGOTHA ALMEIDA 05528914604		10A AVENIDA	JOSE BERNARDINO	56		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991242650	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.288.074/0001-55	58.288.074 ANA MARIA DE SA		RUA	PEDRO GOMES NETO	240		CRUZEIRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35992443800	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
55.634.712/0001-54	ABBADO & CARVALHO PANIFICACAO LTDA		PRACA	BELFORT DE CARVALHO	25	A	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533392000	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
49.728.429/0001-99	49.728.429 LIZANDRA MARINHO DA SILVA	PADARIA PAO NOSSO	PRACA	JOAO ZUQUIM	80	LOJA	CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251240	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
42.260.308/0001-16	42.260.308 MARLENE CRISTINA DE PAULA		RUA	PROFESSORA VERA LUCIA SILVA CARVALHO	87		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	3533251630	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
35.154.128/0001-94	MARIA SILVANE DE SOUZA SILVA 83022074620		RUA	BARAO DO RIO BRANCO	341	CASA	ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991673145	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
61.976.079/0001-85	61.976.079 BARBARA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA		10A RUA	RUA SEBASTIAO ROMEIRO DE ANDRADE	84A		CRUZEIRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35998439123	5611201	Restaurantes e similares
59.343.028/0001-74	59.343.028 RONALDY SOUZA DELFINO		RUA	SAO JOAO DEL REI	275		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35999384843	5611201	Restaurantes e similares
58.276.579/0001-08	58.276.579 MARIA JOSE RIBEIRO		RUA	SAO JOAO DEL REI	125		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35997818981	5611201	Restaurantes e similares
58.037.362/0001-37	58.037.362 LIDIANE MARIA DE PAULA		RUA	SAO JOAO DEL REI	680		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	32999740409	5611201	Restaurantes e similares
55.670.700/0001-85	RYAN JUNIOR DE CASTRO SILVA		PRACA	BELFORT DE CARVALHO	50		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35997524339	5611201	Restaurantes e similares
50.298.078/0001-02	50.298.078 KETLY RIBEIRO DA SILVA		RUA	VEREADOR JOAO ZAMOURA	64	CASA A	SANTA TEREZA	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	32984684034	5611201	Restaurantes e similares
50.139.993/0001-55	KAROLINY VITORIA SILVA	PIZZARIA PAULISTANA	AVENIDA	NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SAL	306		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35997624417	5611201	Restaurantes e similares
50.109.000/0001-00	50.109.000 NILDA APARECIDA RODRIGUES PEIXOTO		10A RUA	TV CRISTO REDENTOR	42		ROSARIO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991228176	5611201	Restaurantes e similares
40.918.701/0001-29	FATIMA CRISTINA MENEZES DE OLIVEIRA 99469944615		RUA	DR. JOSE ATAIDE DE OLIVEIRA	162		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	35991871689	5611201	Restaurantes e similares
35.718.590/0001-77	GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS LEITE LTDA	PIRATA'S SUSHI	RUA	DOUTOR ERNESTO BRAGA	20		CENTRO	ANDRELANDIA	MG	37.300-000	24998339365	5611201	Restaurantes e similares
17.872.796/0001-75	ML RODRIGUES - COMERCIO E SERVICOS LTDA	SERRA DO TUCANO COMERCIO E SERVICOS	ESTRADA	BAEPENDI - BAIRRO DA VARGEM	S/N	: ZONA RURAL KM: 22	RETIRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431306	4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
62.633.335/0001-02	62.633.335 JESSICA KARINA SILVA		RUA	CORONEL VICENTE DE SEIXAS	275	LOJA A	LAVA-PES	BAEPENDI	MG	37.443-000	35992164359	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
54.473.779/0001-91	CASA DE CARNES ALIANCA GONCALVES LTDA	CASA DE CARNES ALIANCA	RUA	CAPITAO TOME RODRIGUES	490	CASA	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988760192	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
54.119.498/0001-35	54.119.498 ELI MARTINS DE OLIVEIRA		ENTRADA	DE ACESSO KM 05	490		VARGEM DA INDIA	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432823	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
26.757.170/0001-09	MARCO AURELIO DINIZ PEREIRA LTDA	ACOUGUE SAO CRISTOVAO	AVENIDA	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	20		SAO CRISTOVAO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431306	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
62.192.651/0001-88	62.192.651 PRISCILA DA SILVA MACIEL		RUA	DOUTOR JOSE VIOTTI	28		MORRO MARIANO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997538768	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
57.965.182/0001-52	57.965.182 ALLAN ABREU BRASILIO DE ARAUJO		RUA	DOUTOR MANOEL ANTONIO	130		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35984697149	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
44.640.177/0001-28	44.640.177 AGUINALDO PEDRO DA SILVA		RUA	HORACIO FERREIRA	10		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988196387	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
34.124.376/0001-20	34.124.376 THIAGO DINIZ PEREIRA DA SILVA		RUA	ISMAEL FLORA DOS SANTOS	SN		VARGEM	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988148023	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
30.938.520/0001-00	30.938.520 AGUSTINHO VALDER DA SILVA		SA RUA	COMENDADOR JOAQUIM PEREIRA	339	CASA	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35992137665	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
19.194.214/0001-74	JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA 05706397600		RUA	TRES	86		AREADO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988479144	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
62.062.197/0001-40	62.062.197 BRUNO JOSE DE SOUZA NOGUEIRA		RUA	DR JOSE VIOTTI	208		MORRO MARIANO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997163471	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.757.122/0001-07	58.757.122 PALOMA RAMOS NOGUEIRA		RUA	RUI BARBOSA	107	CASA	CASTELO BRANCO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999615689	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.610.029/0001-75	MARIA DE FATIMA REZENDE PINTO		RUA	QUINTINO BOCAIUVA	391		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432823	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.532.943/0001-45	58.532.943 WELLITON DA SILVA SA		RUA	QUINTINO BOCAIUVA	192		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999854050	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
48.809.471/0001-71	ELTON DOS REIS MACIEL 05284266641		AVENIDA	ALCIDES DE OLIVEIRA COELHO	522		COHAB	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988389998	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
48.060.406/0001-96	JOSE VIEIRA DE LIMA 09525361888		RUA	ARMANDO RAMOS PEREIRA	620	ARMZ	LAVRINHA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35992465444	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
46.495.220/0001-34	46.495.220 SUSAMARA CRISTINA NOGUEIRA OLIVEIRA		RUA	IRMA EDGNA SCHINDELER	148		COHAB	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988663696	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.749.869/0001-83	MERCEARIA DA PONTE LTDA	MERCEARIA DA PONTE	RUA	NEVES	10		DA PONTE	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432823	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.604.593/0001-45	RAFAEL FELICIO MENDONCA 09577258689		RUA	CORONEL VICENTE DE SEIXAS	1417 A	ARMZ	PALMEIRAS	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997218995	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.558.342/0001-71	42.558.342 PETERSON JOSE DO NASCIMENTO SANTOS		RUA	JOSE SERVA JUNIOR	62		COHAB	BAEPENDI	MG	37.443-000	0	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.792.323/0001-09	COMERCIAL PEREIRA VARIEDADES LTDA	MERCEARIA MONTE VERDE	RUA	ARISTIDES DE SOUZA ALMEIDA	47		MONTE VERDE	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988377799	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
34.666.804/0001-46	WILLIAN DINIZ FARNESE DOS SANTOS 11336278625		RUA	AMARO CARLOS NOGUEIRA	104		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432469	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.345.506/0001-91	RAFAEL MANCILHA DE SOUZA 14017447619		RUA	JOAO TOLEDO PEREIRA	87		VISTA ALEGRE	BAEPENDI	MG	37.443-000	35991244380	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
30.360.472/0001-16	30.360.472 ROSELI MARQUES DOS SANTOS		RUA	JOSE FORTUNATO FILHO	146		PARQUE PALMEIRA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998520991	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.999.834/0002-76	MERCEARIA E LANCHONETE PREDILLETA LTDA	MERCEARIA E LANCHONETE PREDILLETA LTDA N	RUA	MANOEL JOAQUIM	124		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431057	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
18.018.401/0001-34	JOAO PAULO NOGUEIRA 25839144649		RUA	RUI BARBOSA	102		CASTELO BRANCO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988597786	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
17.399.504/0001-29	ANTONIO JOSE MANUEL DO CARMO ALVES 09336038605		RUA	QUATORZE	47		SERRA SANTA MARIA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988228795	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
17.334.861/0001-09	ROSILEIA DE OLIVEIRA 29185382809		RUA	TEOBALDO ROCHA	171		LAVA PES	BAEPENDI	MG	37.443-000	12982422202	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
55.044.126/0001-50	ARMAZEM PIRACICABA LTDA		ENTRADA	KM 23	S/N		PIRACICABA	BAEPENDI	MG	37.443-000	1149425260	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
61.688.777/0001-85	61.688.777 SANDRA REGINA LESKOVAR CAMPOS		10A RUA	FRANCISCA PAULA DE JESUS	175		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997584231	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.077.253/0001-58	61.077.253 CARMEN NOGUEIRA PORTO RIBEIRO		RUA	BROTERO DO PILAR COBRA	61 A		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988368676	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.251.499/0001-31	60.251.499 ROSANGELA PEREIRA RIBEIRO DE SIQUEIRA		AVENIDA	MAJOR JOSE IZALINO	158	CASA A	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998652724	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.133.224/0001-01	60.133.224 MARIANA FERREIRA LUZ		AVENIDA	MAJOR JOSE ISALINO	78	LOJA 1	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988393756	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.892.664/0001-55	59.892.664 CLEITON JOSE MACIEL GONCALVES		10A RUA	TEOFILO OTONIO	371	SALA B	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999976092	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.226.541/0001-85	59.226.541 TAMARA DOS SANTOS NOGUEIRA		10A RUA	RUA CORONEL VICENTE DE SEIXAS	663	CASA	PALMEIRAS	BAEPENDI	MG	37.443-000	35991535504	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.026.960/0001-73	59.026.960 FRANCISLAINE NAZARE DE OLIVEIRA FREITAS		ESTRADA	PIRACICABA	SN		SAO PEDRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988244195	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.709.183/0001-07	58.709.183 ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA		11A RUA	CAPITAO MOR TOME RODRIGUES	67		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35991294522	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.102.517/0001-71	LANCHONETE ALTDOG LTDA	ALTDOG	RUA	DR BROTERO PILAR COBRA	68		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533411900	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.396.247/0001-96	57.396.247 ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA		10A RUA	QUINTINO BOCAIUVA	106		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999821822	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.052.547/0001-58	LANCHONETE E MERCEARIA POINT DO ACAI LTDA	POINT DO ACAI	RUA	DR MANOEL JOAQUIM	57		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431057	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
56.346.959/0001-38	56.346.959 ALINE HELENA DA SILVA		RUA	ALCIDES DE OLIVEIRA COELHO	166		COHAB	BAEPENDI	MG	37.443-000	3520018792	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.442.622/0001-07	54.442.622 TAIZ CARLA PEREIRA TREVA		RUA	COMENDADOR JOAQUIM PEREIRA	43		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988410849	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.273.493/0001-62	54.273.493 MARCELO ASSIS DA SILVA		RUA	BEJAMIN CONSTAT	121	CASA CS TERREO CS TERREO CS	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998683501	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.833.683/0001-24	53.833.683 THAIS SOARES FERREIRA		RUA	LUIZ THIMOTI	10	CASA A	SAO CRISTOVAO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998828706	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.943.961/0001-70	51.943.961 DEBORA SALES MENDES		RUA	SERRA SANTA MARIA	1121	CASA	SERRA SANTA MARIA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998813248	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.214.553/0001-88	51.214.553 PRISCILA DE CARVALHO SILVA		RUA	CASA	31	CASA CASA	SERRA SANTA MARIA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988227638	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.201.324/0001-29	51.201.324 BRUNA CAROLINE DA SILVA MACIEL		10A RUA	JOSE FRANCISCO PEREIRA	218	CASA	SAO JOSE	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431607	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.389.093/0001-66	50.389.093 CARLOS HENRIQUE DA SILVA		RUA	CASTRO ALVES	6		CASTELO BRANCO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998637845	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.005.251/0001-37	50.005.251 ICARO ANTONY BERNARDES DA SILVA		10A RUA	EST VARGEM DA LAGE	102		VARGEM DA LAGE	BAEPENDI	MG	37.443-000	35991993966	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.090.805/0001-37	MAYCON DA SILVA PEREIRA 12925036619	ACAI DO GUINHO	RUA	JOSE GERALDO DA SILVA	130	CASA	JARDIM AMERICA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35991488649	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.584.260/0001-52	LANCHONETE E PIZZARIA DO JORGINHO LTDA	LANCHONETE E PIZZARIA DO JORGINHO	RUA	BENJAMIN CONSTANT	77		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431057	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.716.486/0001-34	ELISABETH DA SILVA 06466114619		RUA	JOAQUIM R LOPES	130		LAVRINHA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999778499	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
33.754.536/0001-51	ERIKA NAVES FERREIRA 13624915606	DOG DO LEO	PRACA	MONSENHOR MARCOS	73	LOJA B	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998945596	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
33.556.991/0001-42	SIMONE LOPES DE CASTRO NOGUEIRA 09608328667		RUA	MAJOR JOSE ISALINO	61		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432957	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
31.743.416/0001-23	31.743.416 MARLENE DE SOUZA MACIEL PRUDENTE		10A RUA	CORONEL VICENTE DE SEIXAS	1307		PALMEIRAS	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431057	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.258.907/0001-37	29.258.907 MARDELENE DE SOUZA ABREU		RUA	DEZESSETE	58		SERRA SANTA MARIA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998490456	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
27.549.472/0001-54	27.549.472 ROSIMEIRE DE FATIMA SILVA REZENDE MACIEL		RUA	CONEGO MONTE RASO	130		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999444276	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
22.999.834/0001-95	MERCEARIA E LANCHONETE PREDILLETA LTDA		RUA	DA CONCEICAO	33	LOJA: B	CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533433380	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
18.885.603/0001-83	ANTONIO CLAUDIO MENDES 62602799653		RUA	DA CONCEICAO	318	LETRA B	centro	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431214	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.329.332/0001-71	62.329.332 GIOVANILDO DOS SANTOS		NUCLEO	VARGEM DA LAGE	SN		RURAL	BAEPENDI	MG	37.443-000	35998846329	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
57.953.286/0001-47	57.953.286 WESLEY MAGNO DA SILVA		10A RUA	ALCIDES OLIVEIRA COELHO	25		COHAB	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997021133	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
55.523.114/0001-08	55.523.114 SHIRLEI RAINE DOS SANTOS		ESTRADA	BAIRRO DA PIRACICABA	S/N	CASA PIRACICABA	PIRACICABA	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533433377	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
32.026.138/0001-56	ALDERVANIA DE LIMA PEREIRA OSCAR 09688115665		ALTO	do km 18 estrada do sao pedro	0		sao pedro	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432823	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
27.514.086/0001-27	27.514.086 MARCEL RODRIGO EVANGELISTA		10A RUA	ISABEL FORTE BUSTAMANTE	172		BOA VISTA	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533431079	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
61.019.646/0001-05	61.019.646 DAVI DA SILVA		10A RUA	ANTONIO NICOLIELLO	420 A		VISTA ALEGRE	BAEPENDI	MG	37.443-000	35991119256	5611201	Restaurantes e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE MIN...
FL.: 262
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

60.865.456/0001-46	BAR CACHOEIRA ITAUNA SILVA LTDA	BAR CACHOEIRA ITAUNA	ESTRADA	DE ACESSO BAIRRO ITAUNA	SN			SAO PEDRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997013138	5611201	Restaurantes e similares
60.363.812/0001-23	60.363.812 LAISNARA DA SILVA		AREA	VARGEM GRANDE	SN			ZONA RURAL	BAEPENDI	MG	37.443-000	3520009019	5611201	Restaurantes e similares
60.222.138/0001-67	BAR E RESTAURANTE CASEBRE LTDA	RESTAURANTE CASEBRE	RUA	DR BROTERO DO PILAR COBRA	27			CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35999059001	5611201	Restaurantes e similares
58.948.141/0001-10	58.948.141 THAIS BACELAR DOS SANTOS SILVA		RUA	ANTONIO JOSE DE SOUZA LEVENHAGEM	51			CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988186392	5611201	Restaurantes e similares
58.148.498/0001-14	58.148.498 WELLINGTON MARTINS DA SILVEIRA		RUA	CAPITAO JOAO ROCHA	17	CASA		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988949456	5611201	Restaurantes e similares
57.633.095/0001-06	MARCO AURELIO DA CUNHA PRUDENTE LTDA	BISTRO CHIQUITA BANANA	RUA	CAPITAO JOAO ROCHA	43	LOJA		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988770339	5611201	Restaurantes e similares
57.188.651/0001-74	57.188.651 EDMARA FRANCISCA DO REGO PEREIRA		RUA	CAPITAO MOR TOME RODRIGUES	225			CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988430196	5611201	Restaurantes e similares
56.167.181/0001-08	56.167.181 MARIA HELENA RAMOS DE CARVALHO		10A RUA	CASA	2			SERRA SANTA MARIA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988316407	5611201	Restaurantes e similares
52.996.407/0001-14	52.996.407 MICHELLE MACIEL DOS SANTOS		10A RUA	CAPITAO MOR TOME RODRIGUES	415			CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35987148685	5611201	Restaurantes e similares
50.832.706/0001-98	50.832.706 BRUNO SILVERIO DOS SANTOS		RUA	CAPITAO JOAO ROCHA	17	CASA		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988326070	5611201	Restaurantes e similares
45.278.103/0002-37	DEIWES MORAIS DA FONSECA 86971522672	PIZZARIA TOMATE SECO	RUA	CORONEL JOSE EUGENIO FERREIRA	10			CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988414141	5611201	Restaurantes e similares
43.372.764/0001-10	43.372.764 JANAINA MOTA SILVERIO		SITIO	ENDERECO RURAL	SN			PINHAL	BAEPENDI	MG	37.443-000	35984442517	5611201	Restaurantes e similares
42.566.607/0001-83	FERNANDO LUIZ LOESCH 03489848632		SITIO	MORRO VELHO	S/N			OLHO D AGUA ZONA RURAL	BAEPENDI	MG	37.443-000	35997132804	5611201	Restaurantes e similares
37.256.331/0001-05	37.256.331 LUCILIO OSCAR LEMOS		AVENIDA	JUSCELINO KUBITSCHECK	612	LETRA B		CENTRO	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988450450	5611201	Restaurantes e similares
34.071.684/0001-34	MARIA DANIELE HENRIQUE DA SILVA	RESTAURANTE CAIPIRA	RODOVIA	BR 267	S/N	KM 293		CACHOEIRINHA	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533417175	5611201	Restaurantes e similares
32.912.141/0001-77	ERICA MACIEL PEREIRA 01141816651	RESTAURANTE E PESQUEIRO BAE	ESTRADA	ACESSO RODOVIA BR 267	SN			CACHOEIRINHA	BAEPENDI	MG	37.443-000	35988818193	5611201	Restaurantes e similares
30.950.616/0001-94	ANDERSON JOSE DA CRUZ 04199191631		RUA	Marechal Castelo Branco	209			centro	BAEPENDI	MG	37.443-000	3533432400	5611201	Restaurantes e similares
42.763.717/0001-35	CASA DE CARNE SILVA CARVALHO LTDA	CASA DE CARNE SILVA CARVALHO	AVENIDA	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1155			CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35983331438	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
38.388.694/0001-59	38.388.694 MOACIR DE JESUS JUNIOR		10A RUA	RUA JOAQUIM DOS SANTOS	851	LOJA A LOJA B		TANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988157552	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
36.436.977/0001-01	JOSE ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA 05793354611	ACOUGUE E MERCEARIA DO BETO	AVENIDA	EVARISTO SA GUEDES	608	LOJA A		SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533417255	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
56.151.873/0001-50	56.151.873 ALESANDRO DOS SANTOS LIMA		RUA	NOE SACCHI GOMES	143			JARDIM VERA CRUZ	CAXAMBU	MG	37.440-000	35983354278	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
53.835.846/0003-70	FABRICA DE DOCE DUTACHO LTDA		RUA	JOAO CARLOS	7			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991268622	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
48.376.253/0001-90	EMPORIO REI DO QUEIJO LTDA	EMPORIO REI DO QUEIJO	AVENIDA	GETULIO VARGAS	257			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988357309	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
44.377.239/0001-50	44.377.239 ANGELICA ROTELLA FERNANDES		RUA	PINTO DE MOURA	497			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533413107	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
32.588.324/0001-89	GUIDOMAR ANTONIO FERREIRA	EMPORIO MINAS TCHE	RODOVIA	BR 267	S/N	KM 300 LOJA 2		SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35983761877	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
20.419.901/0001-20	20.419.901 EDISON MORAIS RAIMUNDO		RUA	EMERENCIANA CANDIDO DE JESUS	241	CASA A		SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533417512	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
62.525.507/0001-16	62.525.507 ANNA CAROLINA CARVALHO MAGALHAES		RUA	ENOUT	243			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988351008	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
62.010.876/0001-76	62.010.876 PALOMA CRISTINA DA SILVA ANTONIO		10A RUA	DR. CARLOS BUSTAMANTE	67	LOJA		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988843761	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
60.310.719/0001-59	MERCEARIA TALISMA LTDA	MERCEARIA TALISMA	AVENIDA	PAULO ABRAHAO	319			SANTO ANTONIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3520005028	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
59.935.331/0001-66	59.935.331 CLAUDINEI BRUNO DA SILVA		RUA	SALETE CUSTODIO	31			SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988443803	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
59.743.480/0001-23	59.743.480 ANA PAULA DE OLIVEIRA		10A RUA	JOSE BROCHADO RIBEIRO	95			OBSERVATORIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987033702	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
59.274.129/0001-30	59.274.129 PITER DE MOURA SANTOS		RUA	FLORIANO PEIXOTO	155	CASA		BOSQUE	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988757732	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
57.909.661/0001-51	57.909.661 JESSICA NOGUEIRA SILVA		RUA	MINAS GERAIS - JARDIM PAULO MAIA	235			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987035848	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
55.106.227/0001-08	55.106.227 FLAVIO JUVENCIO DO SACRAMENTO JUNIOR		AVENIDA	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	575			CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35992659658	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
54.502.212/0001-04	54.502.212 TAWANNY ALVES ANDRADE		RUA	LAURA MARIA DE JESUS ALVES	116			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988640794	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
52.495.737/0001-26	COMERCIO & PRODUTOS ALIMENTICIOS CMAS LTDA	COMERCIAL LEVY	AVENIDA	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	203	CASA C		CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988425333	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
52.334.933/0001-19	52.334.933 ROBSON DE OLIVEIRA MACIEL		AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1616			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997494044	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
52.035.181/0001-95	52.035.181 ADONIAS ADENILDO DE MOURA SILVA		RUA	PINTO DE MOURA	377			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988242758	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.783.719/0001-14	50.783.719 MARIA DE LOURDES DA SILVA		RUA	LAURA MARIA DE JESUS ALVES	116			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988859064	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.677.435/0001-43	50.677.435 OSWALDO HALLISON DA SILVA		RUA	APARECIDA TEREZA BARBARA	33	CASA		JARDIM VERA CRUZ	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988432646	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.396.406/0001-03	50.396.406 WALAN DA SILVA SEIXAS		RUA	JOAQUIM DOS SANTOS	804			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991056392	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.253.224/0001-83	50.253.224 CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA		RUA	JOAQUIM AMARO TOBIAS	148			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997771071	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.214.158/0001-32	50.214.158 ALINE MATIAS BARROS		RUA	VERA CRUZ	345			SANTO ANTONIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35999828218	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.914.672/0001-00	49.914.672 OREALHE LEUIS PAULINO DE OLIVEIRA		RUA	RUA JOAQUIM AMARO TOBIAS	220	CONJ		ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984085242	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.297.144/0001-40	49.297.144 ALEXANDRE DA SILVA SANTOS		RUA	JOAQUIM DOS SANTOS	875			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984579889	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
45.967.067/0001-38	45.967.067 LAIS DE OLIVEIRA SOUZA		10A RUA	RUA 21	116			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	11968003703	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
45.088.377/0001-82	RITA DE CASSIA SILVA NUNES 06813243683		RUA	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	45			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984722099	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.580.862/0001-80	JOAO GABRIEL MATIAS BARROS 13985114633		RUA	VERA CRUZ	345	LETRA A		SANTO ANTONIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991809530	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
41.811.360/0001-50	HIAGO CARVALHO DE MOURA 08545313608		10A AVENIDA	EVARISTO SA GUEDES	255	LOJA		SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997154521	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.749.555/0001-76	39.749.555 MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA OSCAR CARVALHO		RUA	DAS CAMELIAS	215			VILA VERDE 3	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988000855	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.311.880/0001-52	HELDER MATOSO DE MELLO 09125093681		AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	599			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35986641928	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
37.734.003/0001-69	MARCO AURELIO FERREIRA 07748819688		AVENIDA	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	168			CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533411155	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
37.323.553/0001-95	FLAVIA LUCIA P LEVENHAGEN PEREIRA	EMPORIO GARAGEM DO BROWN	RUA	PLINIO MOTTA	20			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988430760	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
36.307.307/0001-87	36.307.307 TANIA MOURA SANTOS		RUA	FLORIANO PEIXOTO	155	LOJA		BOSQUE	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988122847	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.959.068/0001-51	33.959.068 GILSON PEREIRA DE CASTRO		RUA	DEZENOVE	52			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988787186	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.284.194/0001-24	CALEBE BIDIDO DE OLIVEIRA 05464845658		RODOVIA	BR 354	157	KM 92		CAMPO DO MEIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984446402	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
31.706.794/0001-37	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA 99823968604		1A AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1005			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412088	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
31.689.038/0001-47	ANA LUIZA ALVES PEREIRA MENDES 07684763644		AVENIDA	EVARISTO SA GUEDES	220	LETRA A		SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987128751	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
27.424.444/0001-00	JOAO BOSCO DE SOUZA 49031171620		RUA	DOIS	11	CASA A		CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988657675	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
27.405.189/0001-59	SILAS DE FREITAS BASTOS 11882031776		RUA	X	207	CASA A		SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988777423	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
23.809.776/0001-52	WILLIAN JORGE DE ABREU 09962703611	MERCEARIA DO WILLIAN	RUA	Alamedas das Quaresmeiras	10			Vila verde 1	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987019433	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
23.033.628/0001-99	SILVANE DAS DORES DE ALMEIDA DA SILVA 98949276615		RUA	DEMETRIO JAMAL	801	LETRA A		SAO JANUARIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412122	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.514.841/0001-50	PATRICIA MACIEL REIS 65349784668		RUA	VINTE E SEIS	128			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988664132	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.029.253/0001-20	FILIPE HENRIQUE JACINTO 13767288699		AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1508			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988383670	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
08.670.095/0002-43	RGS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	EMPORIO RGS	RUA	JOAO PINHEIRO	429	LOJA B		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533392000	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
48.093.398/0001-84	AVANT SUPERMERCADO LTDA	AVANT SUPERMERCADO	RUA	OLIVEIRA MAFRA	290			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533411445	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
33.499.993/0001-47	PRIA - LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA	LOJA PRVA	RODOVIA	BR 267	S/N	KM 300 LOJA		SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533413022	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
20.611.848/0001-64	CESAR ANTONIO PIVA	AMP	RODOVIA	BR 267	SN	: KM 300		SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533413022	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
62.454.966/0001-56	62.454.966 GISELLY FREITAS SANTOS DE SOUZA		RUA	COSTA GUEDES	208			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35999300001	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.178.973/0001-72	62.178.973 VINILTON DOS REIS REZENDE DE SOUZA		AVENIDA	APIO CARDOSO	122			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35998917855	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.189.187/0001-70	62.189.187 CARLOS EDUARDO SILVERIO		RUA	JOAO CARLOS	1			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35998759649	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.189.792/0001-41	62.189.792 LUCIANA DA SILVA SOUZA		RUA	SILVESTRE FERRAZ	183			SANTA CRUZ	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988844915	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.295.214/0001-27	61.295.214 EDNA FREITAS DOS SANTOS		RUA	COSTA GUEDES	208			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35999364973	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.020.148/0001-82	61.020.148 GREYCE KELLY RODRIGUES		RUA	DEMETRIO JAMAL	628			SAO JANUARIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997634187	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.478.466/0001-29	60.478.466 ANA VITORIA MACIEL SILVA		AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	650			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997019867	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.411.231/0001-10	AVENIDA CAFE CAXAMBU LTDA	CAFE AVENIDA	AVENIDA	CAMILO SOARES	648	LOJA 08 E 09		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991512957	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.259.661/0001-66	60.259.661 FRANCIANNE GERALDA SOUZA DE OLIVEIRA		10A RUA	JOSE JUVENCIO SACRAMENTO	70			SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988158493	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.889.718/0001-23	59.889.718 MIRCLA CARLA BARBOSA OLIVEIRA		RUA	AMANCIO PINTO	76			SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35992723793	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.828.378/0001-20	59.828.378 LEANDRO SALDANHA GONCALVES		RUA	EDILA MARIA FERREIRA	95	LOJA A		SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988788871	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.923.222/0001-66	LANCHE DO CHEFE LTDA.	LANCHE DO CHEFE	RUA	JOAO PINHEIRO	463	LOJA A		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984370344	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.584.255/0001-29	58.584.255 JOSE CARLOS MORAIS JUNIOR	TIA DO LANCHE	RUA	EMERENCIANA CANDIDA DE JESUS	266			SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988144034	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.247.109/0001-08	A MINEIRINHA LANCHONETE LTDA	A MINEIRINHA	RODOVIA	BR 267	78			ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	12992103265	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.405.112/0001-40	57.405.112 GIOVANE ARANTES MONTEIRO		RUA	ANTONIO FIRMINO TEIXEIRA	136			SAO JANUARIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35983776114	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.391.932/0001-20	57.391.932 FABRICIA CRISTINA DE ASSIZ		RUA	DAS CANDEIAS	31			VILA VERDE 4	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984614809	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.263.753/0001-07	57.263.753 ADRIANA ALVES MOREIRA NOGUEIRA		RUA	21 DE ABRIL	659			SANTA CRUZ	CAXAMBU	MG	37.440-000	3510018355	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
56.249.781/0001-07	56.249.781 LEONARDO PRUDENCIANO NORATO		RUA	PAPA JOAO PAULO II	1			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35989925633	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.815.348/0001-29	55.815.348 DIEGO SOUZA CARVALHO BUSTAMANTE		10A AVENIDA	CAMILO SOARES	648	LOJA 17		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35993872404	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.578.163/0001-48	55.578.163 EDUARDO FELICIO DOS REIS		RUA	VERA CRUZ	361			SANTO ANTONIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35996581062	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.401.011/0001-02	54.401.011 LEONAN BARBOSA DE JESUS BRASIL		AVENIDA	EVARISTO SA GUEDES	662			SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35998989311	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.204.747/0001-90	54.204.747 ROMULO HENRIQUE ANASTACIO ROBERTO		RUA	SALETE CUSTODIO	156			SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987127734	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.332.638/0001-96	53.332.638 DANUSA MAIRA DE LIMA SILVA		10A RUA	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	29			JARDIM IMPERIAL	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988424023	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.682.330/0001-45	51.682.330 ANDERSON DE AGUIAR PINTO		10A AVENIDA	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	1172			CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35992703769	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.448.409/0001-08	EMPORIO CAFE COM QUEIJO LTDA		AVENIDA	CAMILO SOARES	648	LOJA 12		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997389544	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.381.040/0001-61	LANCHONETE PIVA LTDA		RODOVIA	BR 267	S/N			SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412575	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.981.739/0001-08	50.981.739 IGOR GARCIA DE BARROS		RUA	DR. MARIO MILWARD	260			CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988668225	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.391.624/0001-03	CAFE AVENIDA CAXAMBU LTDA	CAFE AVENIDA	AVENIDA	CAMILO SOARES	648	LOJA 08 LOJA 09		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988871250	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.118.982/0001-47	48.118.982 DANIEL OLIVEIRA MENEZES		RUA	NHA CHICA 316	316			TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988744484	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU
FL. 63
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

47.962.083/0001-63	ALIDA DUARTE PEREIRA 14827494673		RUA	LAUDELINO DE SOUZA AZEVEDO		441		SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984680258	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.494.128/0001-84	KENYA RIBEIRO PONCIANO 67237118749		RUA	MARECHAL DEODORO		128		SANTA CRUZ	CAXAMBU	MG	37.440-000	21996222256	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.241.763/0001-98	LEA DA VEIGA PEREIRA 05963642612		RUA	PLINIO MOTTA		6		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988330321	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.073.504/0001-32	LANCHONETE E ESFIHARIA MUTTO DE CAXAMBU SOCIEDADE UNIPES	ESFIHARIA MUTTO DE CAXAMBU	AVENIDA	GABRIEL FERNANDES		490		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412458	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.798.141/0001-04	BOTECO ON LINE LTDA		RUA	SAGRADO CORACAO DE JESUS		70		SANTO ANTONIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984483027	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
42.643.043/0001-35	VILMA FRANCISCA DE SALES 08878721662		RUA	MARIO MILWARD		156		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988633010	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
42.288.344/0001-98	42.288.344 CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA		RUA	MARIO MILWARD		156		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988212325	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.979.353/0001-62	41.979.353 MARCOS PAULO DE ANDRADE		RUA	JOAQUIM DOS SANTOS		45		TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	12991745021	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.037.140/0001-11	MARIA JULIANA PEREIRA COSTA 86979337653		RUA	DR VIOTTI		134		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533411798	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
40.704.562/0001-30	THAINA BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA 13138512640		11A AVENIDA	GABRIEL ALVES FERNANDES		395	SLJ	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988083118	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
39.956.597/0001-88	39.956.597 JOCILEY DA CONCEICAO FERREIRA		RUA	FLORENTINO ANIBAL		297	CASA	SANTA TERESA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988567759	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
39.757.684/0001-06	DEDAL CAFE LTDA	DE-DAL CAFE E PETISCOS	AVENIDA	CAMILO SOARES		686	LOJA C	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	61986030804	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
36.615.142/0001-00	MARIANNY VIEIRA DE PAULA GONCALVES 10637961641		RUA	EDILA MARIA FERREIRA		95	LOJA A	SANTA TEREZA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987213013	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
36.434.487/0001-68	ROBSON LUIZ DE FREITAS 67123746600	POINT DO LANCHE	RUA	JOAO PINHEIRO		397		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988351549	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
35.285.310/0001-84	DANIEL LUIZ DOS SANTOS 03898797627		AVENIDA	EDMUNDO PEREIRA DANTAS		S/N		CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991589318	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
35.047.922/0001-39	ROSANA AMORIM DE ALMEIDA LIMA 02784659607		RUA	JOAO PINHEIRO		471	LOJA	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533414844	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
33.605.633/0001-82	FERNANDO CAMINHA DE FIGUEIREDO 46536620615		RUA	WENCESLAU BRAZ		32		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533415406	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
33.530.419/0001-04	33.530.419 GABRIELA SILVA MONTEIRO		RUA	SAO CARLOS		125		JARDIM RECREIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997166083	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
33.168.126/0001-29	33.168.126 ANDERSON DE JESUS BRASIL		AVENIDA	EVARISTO SA GUEDES		662		SANTA TERESA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988138849	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
31.919.493/0001-91	31.919.493 JOAO MARCIO DOS SANTOS		RUA		4	20		FERRAZ CALDAS	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533416261	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.582.972/0001-13	NAYARA MARINATO MONTEIRO SORVETERIA	SOL & NEVE	PRACA	16 DE SETEMBRO		50	LOJA A	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3234416684	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
28.817.081/0001-36	LUCI MARIA INACIO RIBEIRO 06739924627		AVENIDA	Antonio Ferreira da Silva		1172	SALA A	Caxambu Velho	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988278314	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
27.839.675/0001-85	27.839.675 DALILA RIBEIRO FERNANDES		AVENIDA	ANTONIO FERREIRA DA SILVA		1172		CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988029295	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
26.064.827/0001-52	BOI RALADO HAMBURGUERIA LTDA	BOI RALADO HAMBURGUERIA	AVENIDA	Apio Cardoso		350		Centro	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988150851	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
21.643.415/0001-53	VALERIA DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA 09670230764		AVENIDA	CAMILO SOARES		705		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988741338	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
20.263.062/0001-01	SHAYANNE DE SOUZA PEREIRA SILVA 08695325685		RUA	CATANDUVAS		20		JARDIM RECREIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988545846	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
17.304.000/0001-88	LUIZ CARLOS DE BARROS		RUA	GUILHERME VILELA GOUVEIA		S/N		SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533417175	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.718.629/0001-63	PADARIA E CONFEITARIA ESQUINA DO PAO CAXAMBU LTDA		RUA	25 DE DEZEMBRO		1376	ARMZ PAVTER	CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35992075580	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
52.798.190/0001-38	52.798.190 FLAVIA CICERA DA SILVA TAVEIRA RIBEIRO		RUA	DA MURTA		41		VILA VERDE 2	CAXAMBU	MG	37.440-000	35992004415	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
46.641.287/0001-30	JOSEFA VICENTE DA SILVA 27548236468		RUA	RUA GUILHERME VILELA GOUVEA		36		SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988447879	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
45.890.384/0001-01	PANIFICADORA E LANCHONETE FORNALHA LTDA	PANIFICADORA E LANCHONETE FORNALHA	RUA	MAJOR PENHA		124		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533411900	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
40.920.791/0001-92	PANIFICADORA E RESTAURANTE TRILHA DAS GERAIS LTDA		RUA	DR VIOTTI		660	LETRA A	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991700222	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
36.235.821/0001-54	THATIANE ALVES SILVA 07837513622		RUA	DEMETRIO JAMAL		765	LETRA A	SAO JANUARIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997369710	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
34.725.350/0001-37	ALESANDRA DA SILVA 06938503613		RUA	JOAQUIM DOS SANTOS		875	CASA A	TRANCADOR	CAXAMBU	MG	37.440-000	35998871110	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
33.875.259/0001-35	PABLO WILLIAM MONTEIRO 06558447673		RUA		10	18		NOVO HORIZONTE	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533411530	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
30.442.725/0001-09	LEONICE DOS REIS SANTOS 60644907649		RUA	PEDRO LUIZ DA ROCHA		93	CASA A	BOSQUE	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988231168	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
52.169.502/0001-44	52.169.502 JORGE ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS		RUA	DOUTOR MARIO MILWARD		264		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	24999554083	4722902	Peixaria
62.329.775/0001-62	ESTANCIA DO CORTE LTDA	ESTANCIA DO CORTE	RUA	MAJOR PENHA		415		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991028257	5611201	Restaurantes e similares
62.085.460/0001-17	62.085.460 MAYARA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA		SITIO	PINGO D AGUA		S/N		ZONA RURAL	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988053262	5611201	Restaurantes e similares
60.850.636/0001-54	DELCIO NOGUEIRA DE CARVALHO LTDA	PIZZARIA FORNO A LENHA CAXAMBU LTDA	RUA	PINTO DE MOURA		125	FUNDOSCOMERCIO	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35998634144	5611201	Restaurantes e similares
59.434.749/0001-99	59.434.749 THATYANA DE MOURA ARANTES		RUA	JOSE DE PAULA PEREIRA		65		PARQUE DOS IPES	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533413922	5611201	Restaurantes e similares
58.937.635/0001-08	RESTAURANTE FOGO E BRASA LTDA		RUA	ALFREDO MOTA SANTOS		10		JARDIM EXPOSICAO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35997507172	5611201	Restaurantes e similares
58.772.547/0001-95	58.772.547 JOSE FLAVIANO DA SILVA DOMINGOS		RUA		9	156		NOVO HORIZONTE	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984646695	5611201	Restaurantes e similares
57.337.300/0001-88	57.337.300 LUCIANA DE MOURA ARANTES		RUA	JOAO PINHEIRO		326	LOJA 6	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412600	5611201	Restaurantes e similares
57.106.566/0001-10	57.106.566 PEDRO HENRIQUE SILVA CLEBICAR		RUA	JOAO PINHEIRO		329	LOJA 8	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35984270201	5611201	Restaurantes e similares
57.082.496/0001-07	PETISCARIA GASTROBAR LTDA	D'ELLAS BISTRO & PETISCARIA	AVENIDA	GOVERNADOR MAGALHAES PINTO		61		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533413922	5611201	Restaurantes e similares
55.051.846/0001-42	55.051.846 JESSICA DOS SANTOS		RUA	DEMETRIO JAMAL		628		SAO JANUARIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991352538	5611201	Restaurantes e similares
54.854.256/0001-95	54.854.256 ROGERIO DE JESUS TAVARES		RUA	GERALDA ALVES MACIEL		34		TALISMA	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412600	5611201	Restaurantes e similares
54.853.383/0001-70	54.853.383 THIAGO DE MOURA ARANTES		RUA	JOAO PINHEIRO		326		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412600	5611201	Restaurantes e similares
53.691.099/0001-81	BAR E RESTAURANTE PANELA MINEIRA LTDA	PANELA MINEIRA	RUA	CAETANO FURQUIM		19		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988165048	5611201	Restaurantes e similares
47.022.480/0001-55	47.022.480 ROSA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA		AVENIDA	EVARISTO SA GUEDES		1590		CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988016709	5611201	Restaurantes e similares
45.857.982/0001-70	EMPORIO CORETO LTDA	EMPORIO CORETO	RUA	JOAO PINHEIRO		165		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533416561	5611201	Restaurantes e similares
45.603.109/0001-51	RESTAURANTE BAEPENDI LTDA	RESTAURANTE BAEPENDI	AVENIDA	GOVERNADOR MAGALHAES PINTO		87		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35991852849	5611201	Restaurantes e similares
44.867.080/0001-52	44.867.080 JULIO CEZAR MORAIS DA FONSECA		AVENIDA	GOVERNADOR MAGALHAES PINTO		53	LOJA	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988414141	5611201	Restaurantes e similares
44.715.036/0001-27	44.715.036 ANA MARIA DE SOUZA		RUA	COSTA GUEDES		208		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35988347740	5611201	Restaurantes e similares
43.302.471/0001-67	JUSCILEI DE SOUZA MARTINS 17654437684		RUA	RUA JOAQUIM AMARO TOBIAS		127	CASA CASA	ALTO SANTA RITA	CAXAMBU	MG	37.440-000	35998962255	5611201	Restaurantes e similares
33.826.200/0001-57	PIZZARIA CAXAMBU UAI LTDA	PIZZARIA CAXAMBU UAI	RUA	JOAO PINHEIRO		402	LOJA 05	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35982837568	5611201	Restaurantes e similares
31.834.604/0001-67	31.834.604 NEUZA CARVALHO DOS SANTOS MOREIRA		RODOVIA	VITAL BRASIL - 267		SN		ZONA RURAL	CAXAMBU	MG	37.440-000	35987081578	5611201	Restaurantes e similares
30.805.940/0001-19	JULIANA CORREA MARTINS AZARIAS 10725271620		AVENIDA	CAMILO SOARES		236	LOJA 5	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35999452237	5611201	Restaurantes e similares
29.822.751/0001-75	29.822.751 MARCIA CARVALHO DOS SANTOS		SITIO	PINGO D'AGUA		SN		ACESSO AEROPORTO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35992272351	5611201	Restaurantes e similares
29.178.505/0001-22	HARA GASTRONOMIA LTDA	BANZAI	RUA	PLINIO MOTTA		9	LOJA	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412306	5611201	Restaurantes e similares
24.243.443/0001-71	CINTIA DA CONCEICAO COSTA 06990038659		AVENIDA	MAGALHAES PINTO		82		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	35985542883	5611201	Restaurantes e similares
20.282.961/0001-43	FORNERIA FOGUETE LTDA	FORNERIA FOGUETE	PRACA	16 DE SETEMBRO		59	ANEXO	CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3534800231	5611201	Restaurantes e similares
19.337.249/0001-15	RESTAURANTE BR 354 LTDA	RESTAURANTE 354	RODOVIA	BR 354		S/N	KM: 699	CAMPO DO MEIO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412737	5611201	Restaurantes e similares
18.402.176/0001-35	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BISTECAO LTDA	RESTAURANTE BISTECAO	RODOVIA	BR 354		S/N	KM: 694	CAXAMBU VELHO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533412737	5611201	Restaurantes e similares
17.525.616/0001-89	KZA 389 BAR, RESTAURANTE, EVENTOS E EDITORA LTDA	KZA 389	RUA	JOAO PINHEIRO		389		CENTRO	CAXAMBU	MG	37.440-000	3533411836	5611201	Restaurantes e similares
62.171.788/0001-56	62.171.788 LEANDRO ROSA DA SILVA		10A RUA	JOSE CANDIDO DE CASTRO		198		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998067471	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
61.257.733/0001-09	61.257.733 KARINA DA SILVA PEREIRA		10A RUA	PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA		158	BLOCO B	CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997027417	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
60.905.905/0001-32	60.905.905 ELAINE APARECIDA COSTA SIMAO		10A RUA	MARIA DA CAVA		79		VILA AUGUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999702939	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
52.014.534/0001-70	ACOUGUE NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA	ACOUGUE NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA	RUA	JOSE RIBEIRO DE ARANTES		187		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999045306	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
51.402.336/0001-11	51.402.336 LEONARDO MASSAFERA ARANTES		RUA	RUA CAPITAO PRUDENTE		134		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998853106	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
50.670.077/0001-47	ACOUGUE AVENIDA SOUZA LTDA	ACOUGUE AVENIDA	AVENIDA	SAMUEL LEMOS GONCALVES		30		VILA VICENTINA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998836763	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
45.954.044/0001-99	THALITA GIOVANETTI 06914966680		10A RUA	PEDRO MARTINS PEREIRA		98		SETE DE SETEMBRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999951803	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
44.998.262/0001-62	44.998.262 LUANA APARECIDA LUCINDA DE SOUZA		RUA	JOSE RIBEIRO DE ARANTES		187 B		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999184587	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
36.104.821/0001-15	CASA DE CARNES ZALI LTDA	CASA DE CARNES ZALI	RUA	PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA		45		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998211825	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
61.583.291/0001-82	61.583.291 TARIS JOSE DE SOUZA PEREIRA		RUA	DONATO ANTONIO DA SILVEIRA		296		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998259527	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
60.028.046/0001-40	60.028.046 LUIZ FILIPE RODRIGUES ROCHA		AVENIDA	JOSE PINTO RIBEIRO SOBRINHO		530		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998409730	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
55.664.523/0001-24	55.664.523 FRANCISCA IZABEL PEREIRA DOS SANTOS		RUA	BRIGIDA FRANCISCA DE SOUZA		47-A		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999874630	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
54.929.839/0001-38	54.929.839 VINICIUS ALVES OLIVEIRA		RUA	PEDRO FRANCISCO MACIEL		120		SETE DE SETEMBRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35983188190	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
54.288.506/0001-77	54.288.506 GRAZIELA REZENDE PEREIRA		AVENIDA	EDMUNDO AZEVEDO JUNQUEIRA		60		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999151369	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
54.151.495/0001-89	54.151.495 ADRIANA XAVIER MACIEL		RUA	ORDALIA ORDZINA		200		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999165282	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.494.718/0001-48	53.494.718 FRANCISCA TEREZA IDALINO ROCHA		RUA	JOSE CANDIDO DE CASTRO		245	GALPAO	VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461330	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.149.938/0001-34	53.149.938 PETERSON NORBERTO DA SILVA		RUA	SINEIRO BONSERA		39	CONJ	VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35991297861	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
51.864.732/0001-60	51.864.732 RODRIGO ALVES DA SILVA		RUA	DOMICIANO FERREIRA MARTINS		51		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997029209	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.494.984/0001-82	COMERCIAL MESSIAS LTDA	PADARIA E MERCEARIA RODRIGUES	RUA	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA		83		NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999079871	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.323.387/0001-95	50.323.387 REGIS JOSE PEREIRA DOS REIS		AVENIDA	PADRE WALDO		327		OLARIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998457444	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.587.568/0001-40	49.587.568 MESSIAS PARANHOS DE SOUZA		RUA	URBANO JUNQUEIRA DE ANDRADE		6		SETE DE SETEMBRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35995302710	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.580.583/0001-66	49.580.583 ELIANDRO DOS REIS MOREIRA		RUA	OSWALDO CRUZ AZEVEDO		91		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999188676	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
45.516.557/0001-18	45.516.557 FELIPE JOSE LEVINDO MACIEL	MINI MERCADO DA ROSALVA	RUA	CEL SERAFIM PEREIRA		358		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999821648	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.494.651/0001-50	FLAVIO HENRIQUE MACIEL ARAUJO	PADARIA ARAUJO	RUA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA		184	LOJA	BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999606905	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.038.293/0001-42	MARIA DE JESUS RAMOS MARTINS 05293526642		RUA	SAO JOAO		87	CASA	VILA AUGUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997255944	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
43.364.492/0001-07	LUCIENE ROCHA DA SILVA 06948885675		RUA	ANGELA MARIA SCIANE		91		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35988758810	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.844.862/0001-40	MERCADO SACOLAO DO PRIMO LTDA	MERCADO SACOLAO DO PRIMO	AVENIDA	JOSE PINTO RIBEIRO SOBRINHO		37		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999214573	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.513.178/0001-86	JULIANA APARECIDA DE CASTRO 13316917616		RUA	MARIA DA CAVA		83	LETRA A	VILA AUGUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998694615	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
41.316.229/0001-17	41.316.229 EDILBERTO BATISTA SANTIAGO		AVENIDA	ARGEMIRO FURTADO FERREIRA		587		JARDIM IMPERIAL	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999971709	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
40.006.650/0001-69	DOUGLAS ARANTES ROCHA 11313629693	HORTIFRUTI ARANTES	RUA	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		390		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997520655	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
40.004.504/0001-02	HENRIQUE ARANTES SILVA	SACOLAO ARANTES	RUA	TRISTAO SOARES SILVA		8		IPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998823574	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MS
FL.: 964
RUBRICA DO SERVIDOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

35.841.770/0001-41	MARIANEUSA ALVES MARCAL 26226584866		10A RUA	DOMINGOS ROSA MACIEL	74		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999726903	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.020.518/0001-46	TEREZINHA DE JESUS MACIEL 39582710659		RUA	JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA	439		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998244553	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
32.662.099/0001-83	32.662.099 EDUARDO LIMA PAIVA		RUA	JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA	194		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998655824	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
32.554.140/0001-06	TULIO DE SALES MACIEL	ADEGA ESQUINA DA CERVEJA	RUA	SAMUEL LEMOS GONCALVES	10		VENTANIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998464060	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.546.749/0001-10	MARCEL DA ROCHA MACIEL 08122484654		RUA	EDMUNDO AZEVEDO JUNQUEIRA	42		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999405372	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
27.820.480/0001-93	COMERCIAL MAM LTDA		RUA	PEDRO RODRIGUES SOUZA	81		VENTANIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999079871	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
27.635.958/0001-05	27.635.958 EVERSON ALVES MACIEL		RUA	DOMICIANO FERREIRA MARTINS	43 A		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999053521	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
27.613.757/0001-07	TAMARA MARIA SOUZA NEPOMUCENO REIS		AVENIDA	PADRE WALDO FERREIRA	327		OLARIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998457444	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
24.079.367/0001-00	24.079.367 RODOLFO FRANCISCO ALVES DA SILVA		RUA	DOMICIANO FERREIRA MARTINS	43		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998120656	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
19.639.022/0001-24	19.639.022 RAQUEL RIBEIRO PEREIRA		RUA	JACINTO JOSE RIBEIRO	47		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998702260	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
18.195.055/0001-60	VERA RIBEIRO PAULINO 65349458604		RUA	SAO TOME	210		VILA AUGUSTA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35988032191	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
17.246.666/0001-27	17.246.666 ALINE DE CARVALHO		10A RUA	ANTONIO PENHA DE ANDRADE	10		OLARIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998363520	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.697.003/0001-69	IRMAOS MASSAFERA LTDA	IRMAOS MASSAFERA	AVENIDA	JOSE PINTO RIBEIRO SOBRINHO	181		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	3534211163	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
62.206.820/0001-91	LANCHONETE CONVENIENCIA CAFE COM LEITE LTDA	LANCHONETE CONVENIENCIA CAFE COM LEITE	RUA	EDMUNDO AZEVEDO JUNQUEIRA	148		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998402082	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.883.669/0001-63	61.883.669 ZARA VITORIA RIBEIRO SANTOS		RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	101		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999107002	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.644.109/0001-93	60.644.109 FRANCISCA ISABEL DE SOUZA		10A RUA	SAMUEL LEMOS GONCALVES	30		VENTANIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	350	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.279.376/0001-20	59.279.376 ISMAEL CARLOS DA SILVA SOUZA		AVENIDA	EDMUNDO AZEVEDO JUNQUEIRA	201		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997221344	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.998.393/0001-54	SORVETERIA CRUZILIA LTDA	SOL & NEVE CRUZILIA	PRACA	CAPITAO MACIEL	20		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	32344116684	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.937.842/0001-54	58.937.842 ROMILDA ARANTES MACIEL DE BARROS		11A RUA	MAJOR JOSE FLAUZINO	70		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	61999659314	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.153.403/0001-50	58.153.403 RAFAELA DA ROCHA NOVAIS		PRACA	MONSENHOR JOAO CANCIO	165		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998674276	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.700.921/0001-84	57.700.921 WAGNER REZENDE SANTOS		10A RUA	ROSALINA MELIA CONCEICAO	75		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999634569	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.307.151/0001-04	57.307.151 ANDRIELE JOSINO AUGUSTO		RUA	JULIA PEREIRA DE ARANTES	45-A		NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEI	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997444658	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.054.475/0001-88	57.054.475 JULIANO CONCEICAO DE ASSIS		RUA	ANTONIO FURTADO CALHEIROS	166		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997055574	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
56.217.385/0001-06	56.217.385 LEANDRO INACIO MARCELINO		10A AVENIDA	AVENIDA JOSE PINTO RIBEIRO SOBRINHO	83		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998847378	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
56.184.902/0001-80	56.184.902 FLAVIA SOUZA SILVA		RUA	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	535		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999272175	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.404.072/0001-23	54.404.072 DOMINGOS RAMOS DA SILVA		RUA	DEODORO FERREIRA	140		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999306796	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.658.272/0001-40	53.658.272 ROGER SILVA CLAUDINO		RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	36		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998721048	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.366.669/0001-03	52.366.669 ALEXSANDRO BENTO NUNES DA SILVA		RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	S/N		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998861494	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.690.877/0001-92	51.690.877 IVAN MACIEL MENDONCA		RUA	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	240		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998597201	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.960.170/0001-96	50.960.170 MELISSA ARANTES SILVEIRA		RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	101		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998728080	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.285.359/0001-20	50.285.359 NIVALDO TEODORO DA SILVA		RUA	PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA	13		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998214198	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.538.854/0001-15	49.538.854 ISRAEL DE RESENDE ROCHA		RUA	JOSE BONIFACIO	18-A		YPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998679087	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.357.576/0001-08	L T DA SILVA MACIEL LTDA	UAI LANCHES	RUA	JUCELINO KOLIVEIRA	327		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35988284868	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.912.345/0001-48	48.912.345 ISABEL FRANCISCA DE SOUZA		RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	42		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999095011	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.777.075/0001-00	48.777.075 MARCO ANTONIO DA SILVA		RUA	CAPITAO PINTO	100		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999308871	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.087.104/0001-01	JESSYCA FERNANDES THEODORO 12064931600		RUA	MARIA DA CONCEICAO ALVES	170	LETRA A	KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999148260	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.830.085/0001-36	NIZIA APARECIDA NOGUEIRA DE ALVARENGA E SILVA 38238780691		RUA	AXEL SORENSEN	55		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461330	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
45.982.008/0001-39	45.982.008 MAX HELQUEZEDEC ARAUJO SOUZA		RUA	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	177		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35988449070	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.797.362/0001-20	PAULO CEZAR FERREIRA MACIEL 44156696600		RUA	AUGUSTA MACIEL	16		VILA AUGUSTA	CRUZILIA	MG	37.445-000	12986057616	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.738.628/0001-64	AGNALDO TIMOTEO RIBEIRO 80779409604		RUA	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	310		BREJINHO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35991924502	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.674.459/0001-46	CAFE PREMIUM LTDA	CAFE PREMIUM	RUA	PEDRO JOSE DE ARANTES	22	LETRA A	CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	12982654943	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.771.916/0001-58	JESSICA NOGUEIRA DE SEIXAS 14525706635		RUA	ARMANDO GABRIEL	80	LOJA	VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35992725289	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.175.485/0001-67	43.175.485 CLAUDIANE DE MOURA		RUA	MILTON PEREIRA DE SOUZA	15		JARDIM IMPERIAL	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999207041	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
40.852.690/0001-21	SILVANA ALVARENGA MACIEL PINTO 05494063607		10A RUA	CEL SERAFIM PEREIRA	400	BOX	CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461330	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.069.627/0001-10	34.069.627 ROBSON DE SOUZA ANDRADE		PRACA	Monsenhor Joao Cancio	124		Centro	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999521547	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
30.404.798/0001-06	30.404.798 SAVIO OLEGARIO FERREIRA		PRACA	MONSENHOR JOAO CANCIO	61	LOJA A	CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461330	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
27.661.348/0001-86	27.661.348 KRISCIA MILENA JENSEN MACIEL		AVENIDA	SAMUEL LEMOS GONCALVES	140-A		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35988317675	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.924.479/0001-10	24.924.479 WALDO JOSE MACIEL		RUA	JOAQUIM RIBEIRO DE ARANTES	70		JOAO DO JUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461652	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.071.629/0001-90	24.071.629 ADEMIR FERNANDES		RUA	JOSE BONIFACIO	125 A		IPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533462786	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
23.320.991/0001-95	BEATRIZ HELENA DE PAULA 07735905602		RUA	ADELIA LOLLOBRIGIDA	99 A		IPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997371106	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.718.818/0001-36	55.718.818 FRANCES JOSE DE SOUZA		10A RUA	FERNANDO FURTADO LIMA	66		JARDIM IMPERIAL	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999568378	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
55.711.479/0001-66	55.711.479 YONA DE CARVALHO SILVA		11A RUA	ANTONIO GONCALVES DE GOES	75		VILA AUGUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998154697	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
52.873.483/0001-32	52.873.483 RENAN FERNANDES PEREIRA		RUA	SAMUEL LEMOS GONCALVES	17		VENTANIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997510887	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
52.863.430/0001-30	52.863.430 CARLOS EDUARDO CORREA VALIM		10A RUA	JOSE RIBEIRO DE ARANTES	223		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	24998340101	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
49.730.347/0001-89	49.730.347 MAURICIO AMERICO DIOGO		RUA	MARIA DA CAVA	254		VILA AUGUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998751331	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
49.133.826/0001-18	49.133.826 RONALDO LOPES CAMPOS		10A RUA	ANGELA MARIA SCIANE	145		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999368914	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
42.902.814/0001-61	PADARIA E CONFEITARIA ESKINA MINEIRA LTDA	PADARIA E CONFEITARIA SKINA MINEIRA	RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	410	LETRA A	CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461328	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
37.218.471/0001-80	PADARIA ENCANTO DE MINAS LTDA	PADARIA DO RONILDO	RUA	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	120		VILA MAGALHAES	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998590674	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
29.757.934/0001-54	MAURO DONLEY CORTEZ 03887091828		RUA PRINCIPAL	LUIZ GUSTUVO DE MORAES	137	TERREO	OLARIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35333512273	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
26.900.312/0001-45	JORNANDES SILVA ARAGAO 49863121620		RUA	JOSE BONIFACIO	18		YPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35988530795	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
24.112.810/0001-06	DHEVERSSON DE REZENDE SILVA 04564585657	IMPERIAL PAES	RUA	TRISTAO SOARES DA SILVA	244		IPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999049044	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
30.617.030/0001-02	ALEXSANDER FERREIRA DE SOUZA 07165294678		10A RUA	Argemiro Furtado Ferreira	466		Jardim Imperial	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533461609	4722902	Peixaria
59.135.500/0001-83	59.135.500 PEDRO PAULO GADONI JUNQUEIRA		RUA	ROZENDO FERREIRA MARTINS	33		IPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997144396	5611201	Restaurantes e similares
59.069.858/0001-55	59.069.858 GABRIELA ROCHA REZENDE		10A RUA	PALMIRA FERREIRA MACIEL	44		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998452659	5611201	Restaurantes e similares
57.368.901/0001-58	57.368.901 LUAN FERREIRA		RUA	CAPITAO PINTO	260		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998856722	5611201	Restaurantes e similares
57.342.030/0001-01	57.342.030 SIMONICA ARANTES COSTA MACIEL		RUA	ADELIA LOLLOBRIGIDA	119	FUNDOS	IPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998229669	5611201	Restaurantes e similares
56.961.151/0001-60	EVENTOS HARAS CASA VELHA LTDA	EVENTOS CASA VELHA	ESTRADA	CRUZILIA A PONTE FUNDA, KM 3, A ESQUERD	S/N		ZONA RURAL	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998434146	5611201	Restaurantes e similares
55.091.667/0001-39	55.091.667 THAMIRES RIBEIRO LOPES		RUA	JACINTO JOSE RIBEIRO	178		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	19996045630	5611201	Restaurantes e similares
54.678.218/0001-29	54.678.218 REGIANE GONCALVES DELMINDO		RUA	FRANCISCO JOSE MIGUEL MENDONCA	79		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999264446	5611201	Restaurantes e similares
51.536.718/0001-38	51.536.718 JORGE DE PAULA MASSAFERA		RUA	JAIME FURTADO FERREIRA	81	LETRA A	KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997686248	5611201	Restaurantes e similares
51.498.405/0001-32	51.498.405 RUBENS THOME DE SOUZA FILHO		RUA	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	359		VILA MARIA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35991750692	5611201	Restaurantes e similares
50.784.526/0001-88	GISELE SILVA CLAUDINO PEREIRA		RODOVIA	DO CONTORNO JOSE MACIEL PITANGUEIRINI	SN	KM 0.8	ZONA RURAL	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997298578	5611201	Restaurantes e similares
50.586.638/0001-24	50.586.638 HELENA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA		10A AVENIDA	SAMUEL LEMOS GONCALVES	63		VILA VICENTINA	CRUZILIA	MG	37.445-000	3533462266	5611201	Restaurantes e similares
49.237.583/0001-68	49.237.583 LIGIA ISABEL DO CARMO		10A RUA	FRANCISCA CAROLINA DA SILVA	75		JOAO DO JUSTO	CRUZILIA	MG	37.445-000	35998718008	5611201	Restaurantes e similares
48.417.115/0001-02	MARINALVA APARECIDA ARANTES PEREIRA	PIZZARIA PAULISTANA	RUA	MARGARIDA PEREIRA LEITE ARANTES	187		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35992591615	5611201	Restaurantes e similares
46.886.959/0001-77	RESTAURANTE FLOR DI SAL LTDA	RESTAURANTE FLOR DI SAL	RUA	TRISTAO SOARES DA SILVA	197		YPIRANGA	CRUZILIA	MG	37.445-000	35999648321	5611201	Restaurantes e similares
41.243.901/0001-91	41.243.901 LENIRA AZEVEDO VICENTE		RUA	JAIME FURTADO FERREIRA	50		KENNEDY	CRUZILIA	MG	37.445-000	35997011236	5611201	Restaurantes e similares
17.330.053/0001-73	ALVARO ROBERTO DE FARIA CORREA	AR COMERCIO	RUA	CORONEL SERAFIM PEREIRA	17		CENTRO	CRUZILIA	MG	37.445-000	11994083794	5611201	Restaurantes e similares
41.791.403/0001-83	LUCIELE DA SILVA MORAIS 11817644670		AVENIDA	GETULIO VARGAS	157		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35998427901	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
29.749.302/0001-49	29.749.302 GILSOMAR DE SOUZA SANTOS		RUA	RIO DE JANEIRO	9		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35999191364	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
61.591.280/0001-44	REINALDO DE ALMEIDA SANTOS	MERCEARIA DO CUIA	AVENIDA	BELO HORIZONTE	540		VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	35987759275	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
56.148.821/0001-24	MIRIAN HELENA ROCHA SOUZA	MERCEARIA SANTA RITA	RUA	MAJOR GABRIEL PENHA DE ANDRADE	280		SANTA RITA	MINDURI	MG	37.447-000	3533231235	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.555.439/0001-59	50.555.439 MARIA APARECIDA DIAS DE ALBUQUERQUE		ESTRADA	MINDURI A GARRANCAS	325		VILA NOVA	MINDURI	MG	37.447-000	35998778715	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.667.430/0001-37	44.667.430 JOANA DARC URBANO		RUA	RUA MINAS GERAIS	190		VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	35999066306	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.846.721/0001-76	LUCAS DA SILVEIRA LANDIM DA SILVA 17179573663	ACOUGUE E MERCEARIA IDEAL	RUA	JACARANDA	196		JARDIM ESPERANCA	MINDURI	MG	37.447-000	3533261642	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
26.924.496/0001-83	26.924.496 MONICA APARECIDA ZAQUEU		ALAMEDA	SABIAS	59	CASA	JARDIM PARAISO	MINDURI	MG	37.447-000	3533261251	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.958.477/0001-17	PRICILLA AGUIAR LANDIM 09010170608		RUA	MAJOR GABRIEL PENHA DE ANDRADE	299		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35998612696	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.865.580/0001-12	ANA MARIA DA SILVA 01792994761		RUA	RIO DE JANEIRO	36	CASA	CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35999291732	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
21.475.073/0001-00	FABIOLA NASCIMENTO DE SOUZA		RUA	DOUTOR JOSE BERNARDINO	241		VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	3533251240	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
17.690.746/0001-77	NELSON GLICERIO DE CARVALHO 76020509672		AVENIDA	AV BELO HORIZONTE	599	ARMZ	VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	35999323270	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
54.941.528/0001-94	SUPERMERCADO DO RUI DE MINDURI LTDA	SUPERMERCADO DO RUI	RUA	ANTONIO LUIZ FURTADO	70		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	3533261274	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.056.295/0001-49	CRISTINA ALZIRA DA SILVA RODRIGUES	MERCADO SANTA RITA	RUA	PARA	159		SANTA RITA	MINDURI	MG	37.447-000	3533261565	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
61.737.667/0001-66	61.737.667 KAUA BENEDITO MIGUEL DE SOUZA		RUA	ANTONIO LUIZ FURTADO	238		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35999301116	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.975.051/0001-60	60.975.051 CELIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE		10A AVENIDA	JOSE LIMA DE SOUSA	925		VILA NOVA	MINDURI	MG	37.447-000	34997482833	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.215.899/0001-02	59.215.899 WALACE DE SOUSA NASCENTES		RUA	SANTA CATARINA	393	BRCAO	SANTA RITA	MINDURI	MG	37.447-000	35999117650	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.679.049/0001-41	54.679.049 BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA DE PAULA		10A RUA	ESPIRITO SANTO	233		CORREGO DO MEIO	MINDURI	MG	37.447-000	35998396195	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.428.849/0001-27	53.428.849 VALDEMAR MIRANDA DA COSTA		AVENIDA	GETULIO VARGAS	230		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	24999828862	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.:

48.709.005/0001-14	JOSE DA SILVA JUNIOR 11594180636		11A RUA	PROJETADA	186	CASA	JARDIM ESPERANCA	MINDURI	MG	37.447-000	35997039037	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.219.041/0001-37	47.219.041 LUCAS DOS SANTOS DA SILVA		10A RUA	PARANA	165		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35997403042	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.570.824/0001-06	JULIANO GONCALVES DE SOUZA 05488201637		1A RUA	RUA ANTONIO LUIZ FURTADO	238		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35997760928	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
32.416.905/0001-33	32.416.905 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA		RUA	PARANA	21		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35997357919	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
23.061.504/0001-17	VANIO SEBASTIAO 02922834662		RUA	PALMAS	140		VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	35999499182	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
17.304.399/0001-05	ADRIANO RAMOS DA SILVA 10499593618		RUA	RIO DE JANEIRO	87		CORREGO DO MEIO	MINDURI	MG	37.447-000	35997527859	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.562.798/0001-66	46.562.798 NILCE DA CONCEICAO DELFINO TEIXEIRA		AVENIDA	BELO HORIZONTE	350		VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	35998615819	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
30.832.415/0001-92	SOLANGE DO ROSARIO DE CARVALHO 92203140615		12A RUA	DR Jose Bernadino	338		Vila Vassalo	MINDURI	MG	37.447-000	35998075340	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
52.314.542/0001-32	RESTAURANTE LANCHONETE DO DREIK LTDA	RESTAURANTE LANCHONETE DO DREIK	PRACA	SEIS DE MARCO	16		VILA VASSALO	MINDURI	MG	37.447-000	35998836106	5611201	Restaurantes e similares
52.070.735/0001-85	52.070.735 CAMILO JOSE FERREIRA		10A RUA	ESPIRITO SANTO	133		CORREGO DO MEIO	MINDURI	MG	37.447-000	35998383473	5611201	Restaurantes e similares
39.840.349/0001-77	39.840.349 FABIOLA PAULA DE CARVALHO		10A RUA	HOMERO PENHA DE ANDRADE	134	GALPAO	CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	35998544247	5611201	Restaurantes e similares
37.961.525/0001-01	37.961.525 VANIRA MARTINS		AVENIDA	GETULIO VARGAS	246		CENTRO	MINDURI	MG	37.447-000	19994009443	5611201	Restaurantes e similares
08.142.803/0018-30	NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		AVENIDA	MARIA ALVES BARBOSA	582		VILA JARDIM SAO JOSE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-522	1136493686	4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
56.222.906/0001-05	COMERCIAL ALGO DOCE LTDA	COMERCIAL ALGO DOCE	AVENIDA	GENERAL OSORIO	344		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	3233715821	4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios
57.563.186/0005-38	CD ESKIMO MG MURIAE LTDA	ESKIMO LOJA DE FABRICA SAO JOAO DEL REI/MG	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	200	LOJA E SOBRELOJA	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	31981168286	4637106	Comércio atacadista de sorvetes
61.793.845/0001-76	61.793.845 WAGNER GILBERTO DOS SANTOS		RUA	FISCAL JOSE PEDRO	197	CASA B	VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-182	32999597515	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
61.466.844/0001-17	61.466.844 MARCOS JOSE CIRILO RODRIGUES		RUA	FRANCISCO GOMES DAMASCENO	62		RESIDENCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-612	3233724065	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
58.598.356/0001-59	JONES VALERIO FERREIRA	CASA DE CARNES FERREIRA	RUA	DO CARMO	6	LOJA	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-090	3233715067	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
57.087.383/0001-47	ANA LUCIA TEIXEIRA OLIVEIRA	ACOUGUE OLIVEIRA	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	233		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	3233713839	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
56.195.667/0001-41	56.195.667 WENDER LUIZ DOS PASSOS		AVENIDA	GENERAL OSORIO	82		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-168	32984651544	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
55.318.082/0001-09	55.318.082 EDUARDO RANOI		RUA	MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO	370	CASA	VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-022	32988016004	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
52.127.004/0001-39	52.127.004 RENATA ANDREZA DE PAIVA		TRAVESSA	JOSE	649		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-347	32988394376	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
51.997.299/0001-31	51.997.299 RAFAEL HENRIQUE DA SILVEIRA		AVENIDA	GENERAL OSORIO	6		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	32998112914	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
51.899.079/0001-75	BRASEIRO BOUTIQUE DE CARNES LTDA.	BRASEIRO BOUTIQUE DE CARNES	PRACA	SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS	359	LETRA A	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-142	32988396311	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
47.441.529/0001-04	MARIA APARECIDA DA SILVA RESENDE 88559661620		RUA	MANOEL FORTES	255	CONJ A	VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-186	32999045883	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
45.817.276/0001-03	45.817.276 LUCINEA APARECIDA DE CARVALHO MELO		RUA	SAO JOSE	8		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-345	32999137978	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
43.609.951/0001-75	JULIO CESAR DE AGUIAR 07134392627		RUA	EXPEDICIONARIO FRANCISCO BATISTA RIOS	444	LOJA 4	VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-202	32988554506	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
32.981.860/0001-40	32.981.860 IARA MISSON DOS REIS TEIXEIRA		RUA	DORA BITTAR BRIGHENTI	45		SOLAR DA SERRA (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-620	32998339605	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
31.655.409/0001-70	CASA DE CARNES SALLES LTDA.	ACOUGUE DO KIKO	RUA	ROSSINO BACARINI	47		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-162	32999398230	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
28.326.764/0001-90	28.326.764 INACIO MIGUEL DA COSTA	MERCADAO DAS CARNES	AVENIDA	GENERAL OSORIO - LADO PAR	210		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	32999456756	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
21.086.958/0001-17	JOSE CIRIACO DAS MERCES 38344947634		RUA	FRANCISCO GOMES DAMASCENO	62		RESIDENCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-612	3233724065	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
60.001.558/0001-13	60.001.558 ANGELA MARIA COSTA		RUA	JOAO MOURAO	0		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-094	32999537746	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
57.609.980/0001-41	A QUEIJARIA - ENTREPOT LTDA	A QUEIJARIA - ENTREPOT	PRACA	EMBAIXADOR GASTAO DA CUNHA	17		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-084	32988771713	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
56.898.027/0001-06	56.898.027 GERALDO TADEU DE RESENDE		AVENIDA	GENERAL OSORIO	670		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	32988559858	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
42.725.579/0002-80	KERSUL COMERCIO VAREJISTA DE LACTEOS LTDA		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1525		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999038598	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
53.928.934/0001-54	53.928.934 MARCIO MIGUEL MOREIRA		RUA	EXPEDICIONARIO LINO DETOMI	60		RESIDENCIAL JARDIM AEROPORTO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-836	32999207001	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
52.883.699/0001-89	52.883.699 MARCO ANTONIO MEIRELES		PRACA	PEDRO PAULO	18	LETRA A	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-000	32999301191	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
48.610.221/0001-08	48.610.221 STEFANY FONSECA SOUZA		RUA	CARLOS HENRIQUE	137		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-164	32991186185	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
45.914.951/0001-04	CLAUDIMAR NATALINO RIOS 03852515651		RUA	VEREADOR ROBERTO DE LOURDES RESENDE	91		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-470	32999895307	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
42.725.579/0001-08	KERSUL COMERCIO VAREJISTA DE LACTEOS LTDA	EMPORIO VIANATA	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	14	LOJA A	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	32999038598	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
42.502.561/0001-39	A QUEIJARIA - EMPORIO E BISTRO LTDA	A QUEIJARIA	RUA	GETULIO VARGAS	22	LETRA A	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-086	32988771713	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
34.423.274/0001-05	34.423.274 MITALE VITORIA DO NASCIMENTO	EMPORIO LEMBRANCAS DA ROCA	RUA	HERMILIO ALVES	146	LETRA A	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-328	32984032971	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
28.823.439/0001-33	ALCIDES ALIPIO DE FREITAS 58794115672		RUA	ITAUNA	27		JARDIM COLONIA (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-414	3233721125	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
62.684.058/0001-59	62.684.058 THAISE FERREIRA CABRAL		RUA	IJADIR AUGUSTO SOARES	33		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-338	32999631520	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
62.576.144/0001-48	62.576.144 ADRIANE ENGLER		RUA	IRMAOS FALEIROS	25	LETRA A	VILA SANTO ANTONIO (MATOZINHOS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-056	32998189996	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
61.876.331/0002-65	RC COSTA ARMAZEM LTDA	ARMAZEM RC COSTA	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	1180		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	31999111122	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
60.862.799/0001-57	60.862.799 CARLA DE LOURDES RESENDE		RUA	DOUTOR JOSE DAS CHAGAS VIEGAS	16		VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-092	32999954251	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
60.500.134/0001-01	60.500.134 RAILSON SILVA PASSOS		RUA	DIADEMA	310		COHAB	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-166	32999256285	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
59.460.553/0001-70	59.460.553 MICHEL LUCAS DO NASCIMENTO COSTA		RUA	GUSTAVO ALVES BRAGA	193		GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-016	32984642388	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
59.157.161/0001-36	59.157.161 MARIA TRINDADE DA SILVA MUFFATO		RUA	SEBASTIAO ALVES DO BANHO	867		VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-018	32999881058	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
59.160.395/0001-32	59.160.395 BRUNA DINIZ PESSOA DE ANDRADE		RUA	TOLEDO	190		ALTO DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-213	32999813701	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.956.215/0001-60	58.956.215 JOSIAS DOS SANTOS FILHO		RUA	JOAO MAGALHAES	153		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-286	32999665220	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.637.617/0001-00	58.637.617 VINICIUS GABRIEL DA SILVA		RUA	JOAQUIM ROCHA	51		RESIDENCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-613	32998666996	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.096.241/0001-66	58.096.241 JOSE MARIA AZEVEDO PEREIRA		RUA	LUIZ CARLOS NASCIMENTO	1040	APT 101	SAO CAETANO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-118	35998624532	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
58.096.927/0001-57	58.096.927 ROZILENE PEREIRA DE FREITAS		RUA	LUIZ CARLOS NASCIMENTO	1040	APT 101	SAO CAETANO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-118	35991049029	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
57.792.151/0001-47	57.792.151 FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR		PRACA	EMBAIXADOR GASTAO DA CUNHA	157		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-084	32999541498	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
56.982.939/0001-53	56.982.939 SILVIO CESAR DE ALMEIDA		RUA	EXPEDITO MARTINS DOS SANTOS	18		AGUAS FERREAS (TEJUCO)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-288	32998216891	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
55.897.627/0001-89	MATHEUS AUGUSTO DE PAIVA LTDA		RUA	FRANCISCO ASSIS CUNHA	127		GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-032	32993055575	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
55.429.847/0001-88	MERCEARIA ROVALE LTDA	MERCEARIA ROVALE	RUA	FREI ESTEVAO	159		VILA MARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-406	32988032574	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
55.404.798/0001-29	55.404.798 RICARDO LUIZ DE ASSIS		RUA	TOLEDO	190		ALTO DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-213	320	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
54.987.371/0001-38	54.987.371 ALICE CAROLINA DIAS		RUA	VISCONDE DE ARAXA	83		BELA VISTA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-022	32998049639	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.768.734/0001-81	53.768.734 PAULO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	2332		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	1159253727	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.766.140/0001-31	53.766.140 LUANA CARLA DA SILVA		11A RUA	JOSE TEODORO DA SILVA	272		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.315-000	32984862380	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.754.660/0001-24	DARLY HEITOR TEIXEIRA LTDA		RUA	BG	44		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-480	32998566922	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.675.115/0001-42	53.675.115 LUCIANO BATISTA AMORIM		RUA	JOSE VALENTIM DA SILVA	372		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-190	32999718956	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.601.031/0001-64	GABRIEL LIMA CARVALHO	CARVALHO MOURA	RUA	VEREADOR ERNESTO SILVA BRAGA	133		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-970	32999994465	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.341.710/0001-41	53.341.710 TATIANE FERREIRA CABRAL		RUA	IJADIR AUGUSTO SOARES	33		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-338	32999343773	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
53.182.723/0001-15	53.182.723 KELLY MARCIA ALVES		RUA	JUVENAL VAZ GUIMARAES	33		BARRO PRETO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-508	32998322983	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
51.660.055/0001-68	51.660.055 ALESSANDRA DE CASSIA DUTRA		RUA	INACIO BERNARDINO DOS SANTOS	213	LOJA	SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-120	32999554484	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
51.346.702/0001-62	51.346.702 JANE KELLY DE PAIVA		RUA	EXPEDICIONARIO ANTONIO COELHO DA SILV	174		VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-204	32999268382	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
51.308.918/0001-33	51.308.918 EDISON ASSUNCAO RIBEIRO		RUA	ADEMAR JOSE MOREIRA	16		VILA SAO BENTO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-390	320	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
50.609.931/0001-60	50.609.931 VIVIANE APARECIDA DE SOUZA		RUA	RUTH NEDER ISSA	130		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-160	32999282583	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.853.514/0001-89	49.853.514 SULIVAN BRYAN OLIVEIRA PULTZ		RUA	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO	376	LETRA B	SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	19999186496	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
00.443.306/0003-84	TIMOTEO MACHADO DE RESENDE	ROCAMBOLE & CIA	RODOVIA	BR-265	381	A	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-350	32999221808	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.493.925/0001-09	49.493.925 THAIS DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO SERPA		RUA	AMERICO DEODORO BRIGHENTI	306		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-478	32998338163	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
49.039.376/0001-07	49.039.376 NILDA APARECIDA VIEIRA JAQUES		RUA	ALBERTO DOS REIS COSTA	277		DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-046	32999127398	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
47.983.329/0001-83	ADILSON JOSE DO NASCIMENTO 01324883618		RUA	DAS PETUNIAS	77		PIO XII	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-316	32984690769	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
47.834.507/0001-04	47.834.507 MATEUS SILVEIRA PIRES		RUA	VEREADOR ELI ARAUJO	128		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-202	32987088418	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
45.829.438/0001-15	45.829.438 GILMARA SOARES RIBEIRO		AVENIDA	TIRADENTES	540	LOJA 2	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-348	32988928481	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
45.699.172/0001-33	CAROLINA AMARAL CUNHA DE ASSIS 11371659605		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	905		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32984076598	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
45.212.653/0001-72	ANDREA GUIMARAES DE PAULA 87038838687		RUA	NAZARE CANDIDA	54		RESIDENCIAL LENHEIRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-398	32999049044	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.669.793/0001-01	LUCIANO MARCOS DA SILVA 05445229661		RUA	GUSTAVO ALVES BRAGA	175		GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-016	32999487880	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.572.516/0001-86	ANDREA MARCIA RESENDE FRANCISCO 02825432601		RUA	PEDRO FARNESE	130	CASA	BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-200	32999372698	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
44.254.617/0001-09	JOAO BOSCO DE LIMA 53576187634		RUA	ANTONIO DE MOURA CARVALHO	75	LETRA A	ALTO DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-219	32999396690	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
43.702.402/0001-49	HELIO INACIO SILVEIRA 72493844653		RODOVIA	BR-265	13	KM 251	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-350	32999973538	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
43.423.661/0001-32	ANGELICA CRISTINA CALSAVARA 05464271627		RUA	ANTONIO RIBEIRO SANDIM	449		VILA JARDIM SAO JOSE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-546	32998341485	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
42.528.796/0001-08	ROSILEA MARIA DE CARVALHO PAIVA 03523723620		RUA	SAO JOSE	15	LETRA A	SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-346	32999714391	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
41.715.097/0001-77	CRISTIAN PLATINI DE PAULA 12337827623		RUA	PAULO SEVERINO	139		RESIDENCIAL LENHEIRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-410	32999778981	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.815.856/0001-50	39.815.856 MAGNO CESAR FERREIRA		PRACA	SEVERIANO DE RESENDE	10		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-080	21987084878	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
39.385.218/0001-47	39.385.218 MARCELO MOREIRA ALVES		AVENIDA	TIRADENTES 500	540		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-970	32988928481	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
38.491.980/0001-45	EMPORIO BARROCO LTDA		RUA	AMELIA RIBEIRO GUEDES	35		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-082	32999041212	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
37.572.410/0001-17	ERICA EVELINE DE ANDRADE 00463872690		AVENIDA	VICENTE ROSA	92		RESIDENCIAL GIRASSOL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.303-000	3233722926	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
36.836.140/0001-41	JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10143080628		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	879		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32998329699	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
36.670.952/0001-60	JEAN CARLOS DE PAULA LTDA	SUPERMERCADO M&M	RUA	JOSE DIRCEU	60		VILA BRASIL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-970	32999156685	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
36.526.339/0001-73	MARCELO JOSE DE CARVALHO 77302249687		RUA	SAO JOSE	9		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-346	3233717234	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
35.683.389/0001-00	MARCOS ANTONIO RIBEIRO 03850419690		AVENIDA	MARIA ALVES BARBOSA	552		VILA JARDIM SAO JOSE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-522	3200000000	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
35.136.470/0001-61	MERCEARIA SAO LUCAS LTDA	MERCEARIA SAO LUCAS	RUA	JOSE MARIA GUIMARAES	80		ARACA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-388	3233728996	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
FL. 966
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR

34.058.596/0001-00	JULIANA MEIRE DO NASCIMENTO 07762395628		RUA	DAS ORQUIDEAS	335		PIO XII	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-304	32998043300	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.406.004/0001-23	33.406.004 GISELE DE CARVALHO VIEIRA SILVA		RUA	JOSE OTAVIO FERREIRA DE ASSIS	10		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-336	32998208520	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.215.569/0001-23	FELLIPE RICARDO PAIVA 08858327608		RUA	BENTO ERNESTO	105		DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-164	32988997257	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
06.193.606/0002-58	SUPERMERCADO CASTRO LTDA	SUPERMERCADO CASTRO	RUA	SINESIO FELIX DA SILVA	285		VILA SAO VICENTE (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-354	3534092195	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
33.138.600/0001-70	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA BENTO 88561186615		RUA	APRIGIO CARRARA	35		VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-024	3233725299	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
32.794.715/0001-50	32.794.715 FLAVIA MARIA DE JESUS		RUA	PADRE PEDRO TEIXEIRA PEREIRA	330	BLOCO 15 APT 104	RISOLETA NEVES I	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-643	32984639661	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
32.430.797/0001-53	32.430.797 ITALO TADEU RESENDE		AVENIDA	MARIA ALVES BARBOSA	1113B	ARMZ	VILA JARDIM SAO JOSE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-522	32988988010	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
32.262.807/0001-99	MARILENE FACCION CIPRIANI 03713813639		RUA	GENI BRIGHENTI CIPRIANI	7	CONJ Co	COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-460	32984316263	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
30.747.097/0001-61	DISTRIBUIDORA PAIVA LTDA	DISTRIBUIDORA PAIVA	RUA	DAS PETUNIAS	99		PIO XII	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-316	32999411837	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.789.795/0001-21	ELIZANGELA ABRANTE DE SOUSA 02507912340		RUA	ANTONIO DO SACRAMENTO TORGA	205	CASA	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-334	32991209608	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.774.326/0001-58	CASTANHAS COLONIAL LTDA	CASTANHAS COLONIAL	AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1315		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999447052	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.768.687/0001-91	29.768.687 JANAINA APARECIDA DE JESUS BAETA		RUA	PROFESSOR MARIO MOURAO FILHO	158	LOJA	SAO JUDAS TADEU	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-022	32999493493	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.214.680/0001-28	ODIRLEI DA SILVA SOUZA 29929575855		RUA	JUVENAL VAZ GUIMARAES	10		BARRO PRETO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-508	1140671911	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.206.585/0001-82	ALEXSANDER COSTA 02719853640		RUA	ANTONIO GATTI	143	CASA A	SOLAR DA SERRA (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-610	3233734782	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
29.125.690/0001-97	SERGIO GERALDO DE RESENDE	MERCEARIA RESENDE	RUA	BASILIO MAGALHAES	246		SEGREDO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-382	32984128193	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
28.860.282/0001-16	WASHINGTON SILVA DE MAGALHAES 12496388608		RUA	BARBARA HELIODORA	188		DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-154	32999404412	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
28.736.524/0001-64	SUPERMERCADO SOLUCAO VHJ LTDA	SUPERMERCADO SOLUCAO VHJ	RUA	MARIO MAZZONI	413		VILA SAO BENTO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-370	3233731139	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
28.087.998/0001-22	REINALDO DOS SANTOS 07825426622		RUA	JOSE VALENTIM DA SILVA	164		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-190	3233725725	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
25.999.399/0001-67	LUIS PAULO NEVES MOREIRA	MINAS AZUL ARTE DESIGN E COISAS DELICIOSA	AVENIDA	GENERAL OSORIO	350		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-168	32984319880	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
25.370.819/0001-71	RAQUEL APARECIDA LIMA TEIXEIRA 02093719606		RUA	ANTONIO FLORIANO DA SILVA	263	CASA	VARZEA DO FARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-520	3233728873	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
25.291.588/0001-00	JULIANA F FLOR		RUA	ALTAMIRO FLOR	281		ALTO DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-212	3233714624	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
24.921.685/0001-77	SAVIO MARQUES BORGES SOUZA 13305438665	LOJAO DO REAL	RUA	PAULO FREITAS	117	LETRA A	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-004	35988757958	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
22.818.253/0001-00	MARCELO TEIXEIRA 02593727659		RUA	JOSE B. SANTOS FILHO	131		VILA SAO BENTO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-371	32999706500	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
21.933.371/0001-04	ELIANA APARECIDA DE PAIVA LOPES		VILA	JANUARIO	44		ZONA RURAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3233742152	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
19.339.723/0002-29	MARCOS DO CARMO AMARAL	MERCEARIA E LANCHONETE PIO XII	RUA	COMENDADOR COSTA	189		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-300	3233713244	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
25.994.179/0016-57	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		AVENIDA	LEITE DE CASTRO	1040		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0019-08	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		PRACA	RAUL SOARES	95		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-002	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0020-33	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		AVENIDA	SETE DE SETEMBRO	161		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-134	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
38.165.633/0003-84	PRIMAZIA FOOD SERVICE LTDA	PRIMAZIA FOOD SERVICE ATACADO E VAREJO	RUA	EDGAR JOSE LUIZ	119		AGUAS FERREAS (TEIJUCO)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-298	32999346348	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
01.506.255/0002-74	SUPERMERCADO JK LTDA		RUA	VEREADOR ERNESTO SILVA BRAGA	28		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.315-000	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
44.503.908/0001-93	SOCIEDADE IRMAOS FERREIRA LTDA	MINI MERCADO E PADARIA SANTA RITA	AVENIDA	DOMINGOS PINTO CAMARANO	60		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-084	32988836689	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0014-95	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		AVENIDA	TOME PORTES DEL REI	50		VILA SANTO ANTONIO (MATOZINHOS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-058	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
00.776.574/1802-00	AMERICANAS S. A - EM RECUPERACAO JUDICIAL		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	222	LOJA 37	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	2122066439	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
04.641.376/0254-73	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	SUPERMERCADOS BH	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	222	LOJA 1	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	3131172600	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
04.641.376/0244-00	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	SUPERMERCADOS BH	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	261		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	3131172600	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
04.641.376/0251-20	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	SUPERMERCADOS BH	AVENIDA	GENERAL OSORIO	99		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-168	3131172600	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
38.165.633/0001-22	PRIMAZIA FOOD SERVICE LTDA	LM ATACADO	RUA	ROMULO DE ALMEIDA MAGALHAES	27		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-314	32999346348	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0008-47	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		RUA	JOSE PEDRO AZEVEDO	118		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-258	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0009-28	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		TRAVESSA	LOPES BAHIA	35		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-066	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0007-66	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		AVENIDA	GENERAL OSORIO	745		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-168	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
17.745.613/0043-00	SUPERMERCADO BAHAMAS S/A		RODOVIA	BR-265	310	KM 255	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-350	3221049517	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
25.994.179/0006-85	SUPERMERCADO ESKYNAO LTDA		RUA	VEREADOR ELI ARAUJO	201		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-202	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
46.418.391/0001-60	BOM APETITE CONVENIENCIAS ALIMENTARES LTDA	CONVENIENCIA BOM APETITE	AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1222	A	COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999741309	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
13.770.688/0002-11	CONVENIENCIAS FELIPAO LTDA	CONVENIENCIAS FELIPAO	ALAMEDA	ROSACRUZ	123	SALA 45	VILA MARCHETTI	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-205	3233732344	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
30.814.948/0001-41	VAGAO CONVENIENCIA LTDA	VAGAO CONVENIENCIA E MINI MERCADO	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	659		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	32988164709	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
29.230.934/0001-00	NAIR DAVINA ROCHA FERNANDES	NAFT CONVENIENCIA	AVENIDA	TIRADENTES	601		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-346	3223371942	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
26.280.472/0001-39	S STELLA		RODOVIA	BR 265	SN		SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3233723539	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
62.303.350/0001-84	62.303.350 MATHEUS HENRIQUE SANDIM		RUA	SAO JOSE	109-A		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-346	32991265325	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.125.587/0001-12	ORLA TASTE BONFIM LTDA		RUA	WALMIR COELHO	95		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-464	32999022766	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.125.111/0001-81	LANCHAO E BRASA LANCHONETE E ESPETARIA LTDA	LANCHAO E BRASA	AVENIDA	SETE DE SETEMBRO	242		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-134	32991244145	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.127.853/0001-46	62.127.853 GUILHERME SALVADOR SOARES DOS SANTOS		RUA	LETICIA D'ANGELO	468	CASA	BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-212	32984219009	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.078.406/0001-44	62.078.406 FERNANDO CESAR DA SILVA RIBEIRO DE CASTRO		AVENIDA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	73		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-001	24999305335	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.005.964/0001-80	62.005.964 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS		RUA	SAO JOAO	161		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-308	32998370444	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.831.139/0001-71	LANCHONETE SABOR E SAUDE CAMPOS MENDES LTDA	BATE FRUTA	TRAVESSA	LOPES BAHIA	18		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-066	32998277701	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.626.275/0001-20	61.626.275 SAINT CLAIR DA COSTA BATISTA		RUA	JOSE VALENTIM DA SILVA	383		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-190	32988845053	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.459.909/0001-05	PASTELARIA HAMADUS LTDA	PASTELARIA HAMADUS	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	SALA 22	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	35998649696	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.225.844/0001-25	61.225.844 JACINTA MEDRES DE CASTRO		RUA	IZABEL ZACARIAS DE PAIVA	51		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-199	32998097064	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.154.881/0001-90	61.154.881 LETICIA MARIA DE PAULA CIPRIANI		RUA	GENI BRIGHENTI CIPRIANI	60		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-460	32988487701	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.138.598/0001-74	BRUNA LETICIA SILVA CAMPOS	DU REI CAFE E EMPORIO	RODOVIA	BR 265	SN	KM 283 - ZONA RURAL	SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3284339981	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.066.702/0001-62	MAXX ALIMENTACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	MAXX BURGUER E PIZZA	RUA	SINESIO FELIX DA SILVA	306		VILA SAO VICENTE (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-354	32999998888	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.747.539/0001-30	HAPPY BURGUER MASTER HAMBURGUERIA E PIZZARIA LTDA	HAPPY BURGUER E PIZZARIA	RUA	MINISTRO GABRIEL PASSOS	299	LOJA 19	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-330	32988609858	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.638.341/0001-19	60.638.341 CLAUDIO ROBERTO GONCALVES GIAROLA		AVENIDA	DOS IPES	46		PIO XII	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-314	32998489390	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.636.413/0001-99	60.636.413 RAFAELA RAISSA DO CARMO		RUA	NOSSA SENHORA DE BELEM	26		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-332	32998255452	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.504.574/0001-29	60.504.574 CRISTINA LUCIA DOS SANTOS		AVENIDA	GENERAL OSORIO	144		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	32999592291	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.440.032/0001-30	60.440.032 MARIA VITORIA DE SOUSA PEREIRA		RUA	SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO	16	TERREO	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-028	32999881104	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.362.062/0001-75	60.362.062 ANGELA DOS SANTOS RESENDE		RUA	SEVERINO POSSIDONIO GIAROLA	90		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-208	32999628064	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
60.027.788/0001-51	60.027.788 RHUAN COSTA DE SOUZA		RUA	CRISTOVAO COLOMBO	12		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-186	32999158486	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.970.989/0001-09	59.970.989 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA		RUA	ANNA DIAS	503		RESIDENCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-632	32998364518	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.632.359/0001-24	59.632.359 RICARDO LUIZ DE SOUSA		RUA	JOSE PEDRO AZEVEDO	52		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-258	31999886375	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.557.320/0001-90	HAPPY MASTER BURGUER LTDA		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	2408		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32988609858	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.437.008/0001-62	59.437.008 RAFAELA NASCIMENTO FARIA		RUA	VISCONDE DE ARAXA	91	APT A	BELA VISTA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-022	32991294739	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.265.420/0001-42	59.265.420 ULISSES VELOSO DE SOUZA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	1394	ANEXO B	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32998521282	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.184.046/0001-50	59.184.046 JOAO PAULO MELO VALOURA		RUA	ARMENIO REIS	249 A	CASA A	GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-028	1142495035	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
59.043.011/0001-00	59.043.011 ANGELO MARCOS CARVALHO NASCIMENTO		RUA	DOUTOR IVAN DE ANDRADE REIS	57		VILA JESUS SILVA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-070	32988820401	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.941.127/0001-95	58.941.127 CLEBER CRISTIAM BERALDO		RUA	MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO	1500		VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-022	32998317198	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.923.067/0001-88	LANCHONETE DO JORGINHO MEGA BURGUER LTDA	LANCHONETE DO JORGINHO MEGA BURGUER	RUA	JOSE LOPES DA SILVA	489		SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	32999711894	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.803.688/0001-28	58.803.688 MARCOS HENRIQUE DE AVILA		RUA	JOSE LOPES DA SILVA	340		SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3233742152	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.802.386/0001-35	58.802.386 GUILHERME LUIZ DO CARMO		RUA	MANOEL FORTES	1001		VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-186	32999910904	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.448.346/0001-37	58.448.346 LARISSA CARLA RESENDE		RUA	VEREADOR ELI ARAUJO	52	CASA A	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-202	32998339991	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.212.665/0001-49	LANCHONETE E CAFETERIA BONISSIMA LTDA	LANCHONETE BONISSIMA	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	858		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32999276115	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
58.006.866/0001-90	58.006.866 EUGENIO PACCELLI BELGO		RODOVIA	BR-265	3120		VARZEA DO FARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-700	32988090182	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.973.552/0001-01	PRIME ACAI SAO JOAO DEL REI LTDA	PRIME ACAI	RUA	DOUTOR ANTONIO DE FREITAS CARVALHO	15		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-002	32999681294	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.584.614/0001-85	57.584.614 FRANCIELE AMANDA FERREIRA GOMES		RUA	OPERARIO LUIZ ANDRADE	354		AGUA GERAL (TEIJUCO)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-284	32984279774	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
57.515.260/0001-17	57.515.260 LEONARDO AUGUSTO VICENTINI		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	370		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32998446793	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
56.210.477/0001-56	MACGRILL HAMBURGUERIA LTDA	MACGRILL HAMBURGUERIA	RUA	JOAO ONOFRE DE SOUZA	2		RESIDENCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-588	32998600061	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.943.452/0001-07	55.943.452 NOEL JOSE RITA DA SILVA		RUA	VIRGILIO CARAZZA	59		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-014	32985073845	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.872.226/0001-74	RC ALVES CAFETERIA LTDA	INVERNO D'ITALIA CAFETERIA	RUA	MARECHAL DEODORO	52		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-074	32984265539	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.757.440/0001-80	LANCHONETE LOURES TOSI LTDA	PADOKAS 3	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	77		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32999630097	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.548.363/0001-58	55.548.363 LUDMILA BARREIROS GESUALDO DE MORAIS		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32988627426	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.332.137/0001-35	MACIEL E PAZZINI CONFEITARIA DE ALIMENTOS LTDA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 6	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	3233718820	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.306.954/0001-19	GIBA THE BEST LTDA	THE BEST ACAI SJDR	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	72		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	3233718820	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.234.395/0001-89	55.234.395 SADRAQUE LEITE PEREIRA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	743		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32988677907	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.121.797/0001-77	55.121.797 SIMONE MARIA DA SILVA CARVALHO		RUA	JEHUDIEL TORGA	142 A		TEIJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-158	32999857229	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
55.010.139/0001-08	ADRIANA MARCIA DA SILVA CARVALHO	LANCHONETE E PASTELARIA CAMPO BELO	RUA	PROFESSOR JORGE ZARUR	6		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-004	32999611976	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.923.838/0001-86	54.923.838 ROSIANE DE SOUSA DA PAIXAO		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1585		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999784378	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.210.483/0001-88	FABIO HENRIQUE DA SILVA 1013	MAGNIFICOS LANCHES	RUA	ANTONIO MAXIMIANO DO CARMO FILHO (AT I	21		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-742	32999940969	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.179.870/0001-07	54.179.870 MAURA APARECIDA PINTO		RUA	JUVENAL VAZ GUIMARAES	127		BARRO PRETO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-508	32999286100	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Fl. 962
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR

54.141.556/0001-27	54.141.556 MARCELO LUIZ SILVA		RUA	ANTONIO FLORIANO DA SILVA	43		VARZEA DO FARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-520	32999841067	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.161.439/0001-62	53.161.439 DULCINEA DE MARILLAC FERREIRA		RUA	VEREADOR VICENTE CANTELMO	455	FUNDOS 01	GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-024	32998420758	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.012.263/0001-87	TRAILER UNIVERSITARIO LTDA	TRAILER UNIVERSITARIO	PRACA	FREI ORLANDO	170	TRAILER	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-804	32998253665	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.806.398/0001-51	52.806.398 JULIANA DE NORONHA ZAMBALDE		RUA	HENRIQUE JOSE DOS SANTOS	185	LETRA A	ARACA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-386	32999177062	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.685.176/0001-28	LUPA ALIMENTACAO LTDA	LUPA ALIMENTACAO	PRACA	DOUTOR FAUSTO MOURAO	21		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-000	32999601366	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.570.287/0001-99	52.570.287 LUZIANA CRISTINA DE RESENDE		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	2345		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999939026	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.491.258/0001-31	52.491.258 DEJAIR GERALDO DE LIMA		RUA	ANALIA LANCETTI RANDI	299 A		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-276	32998625343	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.424.824/0001-92	52.424.824 KARLA REGINA COSTA TEIXEIRA		RUA	HOMEM DE ALMEIDA	192		ALTO DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-194	32999546414	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.338.502/0001-20	EMPORIO BURGUER LTDA	EMPORIO BURGUER	AVENIDA	SETE DE SETEMBRO	293	LOJA A	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-134	32999689560	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.938.922/0001-85	PACPAC BURGER LTDA	PACPAC BURGER	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	730		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32989451622	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.729.361/0001-04	51.729.361 TIAGO FERRAREZI GONCALVES		RUA	BE	146		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-482	32988032720	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.509.269/0001-39	EMPADA DO PATIO LTDA	EMPADA DO PATIO	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 17	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32998706978	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
51.110.292/0001-56	LANCHONETE E CAFETERIA JARDIM CENTRAL LTDA		AVENIDA	TIRADENTES - LADO IMPAR	621	LOJA 07	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-346	32981190489	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.502.873/0001-70	50.502.873 SAMAINE FERNANDA DA SILVA PAIVA		RUA	ALEXANDRE EDUARDO SANTOS	244		CAICARAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-236	32999788810	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.046.098/0002-67	LADEIRAS COXINHA MANIA LTDA	LADEIRA'S COXINHA MANIA	TRAVESSA	LOPES BAHIA	19		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-066	32998437088	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.039.434/0001-73	50.039.434 JAQUELINE APARECIDA DE MELO PAULA SILVEIRA		RUA	FREI CANDIDO	126		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-196	3233715450	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.812.393/0001-27	49.812.393 FABIO AUGUSTO FERREIRA CUNHA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ - LADO PAR	1084	CASA	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32998162143	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.448.804/0001-47	49.448.804 LUANA DE SOUSA BERNARDES		RUA	BARAO DE SAO JOAO DEL REI	300		VILA SANTO ANTONIO (MATOZINHOS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-054	32999828502	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.655.632/0001-10	CAFETERIA DAS VERTENTES LTDA	MAIS1 SAO JOAO DEL REI	RUA	MINISTRO GABRIEL PASSOS	299	QUIOSQ5	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-330	32999843855	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.328.281/0001-32	ERICA RENATA LIMA 07699126645		RUA	GENERAL JOSE VENTURA PINTO	61		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-136	32999890050	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.327.300/0001-06	MARIA DO CARMO SILVA LIMA 63259516620		RUA	ANALIA LANCETTI RANDI	299	FUNDOS	BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-276	32999399617	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
48.084.061/0001-53	ANA PAULA APARECIDA ABREU SILVERIO	SUPER BURGER	AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	545		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999854407	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.521.504/0001-10	MARCELO CARVALHO AVILA 09377548624		RUA	JOSE LOPES DA SILVA	379		SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	35997297699	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.073.908/0001-99	LUCAS ANTONIO CARVALHO 08527167509		PRACA	SENHOR BOM JESUS DE MATOZINHOS	336		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-142	32988682926	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.050.677/0001-06	PATRICIA ELIZANIA MARTINS SILVA 64540431660		SITIO	PASTO DA IGREJA VELHA	SN		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.315-000	32999711844	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.004.019/0001-70	THIAGO LOBATO DE FREITAS 01631017608		RUA	SANTA MADALENA	426		VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-206	32985170657	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.589.585/0001-28	NATHALIA CRISLAYNE DA SILVA 02291230662		RUA	SAO JOAO	357	LETRA A	SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-308	32999681638	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.462.005/0001-37	ARRUDA ACAI LTDA		AVENIDA	TIRADENTES	621	LOJA 7	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-346	32991162330	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.351.434/0001-37	LUCAS CAMARGOS DO CARMO 13974986685		RUA	HERCULANO VELOSO	216		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-158	32998077705	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
45.764.713/0001-60	ANA PAULA FRAGA OLIVEIRA	NOVOS TACOS	RUA	GETULIO VARGAS	227		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-086	3233711327	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
45.416.297/0001-09	JONAS DO CARMO AMARAL 06578823646		AVENIDA	TIRADENTES	324		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-348	32991254803	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
45.184.169/0001-87	DANYELLY SATIRA LIMA MOREIRA 60718037308		RUA	MARECHAL DE ODORO	123	LOJA	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-074	32998136371	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
45.093.331/0001-51	ANA CECILIA RODRIGUES DA SILVA 15958425609		RUA	ROSINA SILVA TERRA	20	LOJA 3	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-220	3233714091	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.334.447/0001-72	LEIBEL MEYER GASTRONOMIA LTDA	AMERICA BURGERS AND SHAKES	AVENIDA	OITO DE DEZEMBRO	184		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-250	3233551385	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.327.950/0001-09	RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO 10106355631		RUA	JOSE BALBINO DOS SANTOS	303		VILA SAO BENTO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-368	3233718925	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
44.050.343/0001-36	SOBRE MESAS SJDR PATIO MATOZINHOS LTDA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 14 A	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32988273800	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.334.684/0001-70	ALESSANDRA APARECIDA DE CARVALHO LIMA 01571190686		AVENIDA	LUIZ GIAROLA	108		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-260	3233717817	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
43.102.891/0001-70	ACAI BISTRO LTDA	ACAI BISTRO	RUA	DENTISTA CARLOS BATISTA FILHO	27		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-168	32999243027	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
42.913.287/0001-90	GELATERIA ITALIANA DEL REI LTDA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	222	LOJA 07A	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	3521439264	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
42.865.366/0001-73	PADOKAS LANCHONETE LTDA	PADOKAS	RUA	SEBASTIAO SETTE	22		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-072	32999630097	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
42.231.040/0001-94	PAULO MARCIO DE CARVALHO SILVA 12890478637		RUA	EMBU	35		VILA BRASIL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-602	32984439946	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.854.344/0001-45	GUILHERME SILVEIRA NASCIMENTO 05011139670		PRACA	SANTA TEREZINHA	237		VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-188	32985011675	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.757.316/0001-09	41.757.316 LUIZ AUGUSTO DA SILVA		RUA	PAULO SEVERINO	197		RESIDENCIAL LENHEIRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-410	32999305880	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.447.074/0001-58	JEFFERSON SILVA GIAROLA 08151666641		RUA	SANTA LUZIA	11		SAO FRANCISCO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-522	32999995656	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.231.167/0001-40	DIEGO FERREIRA MARCOLINO 34177854861		RUA	BARAO DE SAO JOAO DEL REI	111		VILA SANTO ANTONIO (MATOZINHOS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-054	12981710111	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.227.883/0001-54	BK PATIO MATOSINHOS LTDA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	222	LOJA 8	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32995559005	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
40.361.249/0001-47	40.361.249 VITOR DE SOUZA OLIVEIRA		RUA	MINISTRO GABRIEL PASSOS	254		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-330	3132344527	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
40.188.909/0001-30	JOSEPH SMASH E BURGUER LTDA	JOSEPH SMASH E BURGUER	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	467		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	32988275927	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
39.900.802/0001-93	FABRICA DO BURGUER LTDA	FABRICA DO BURGUER	RUA	FREI CANDIDO	275		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-196	3233722999	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
38.830.669/0001-83	38.830.669 EDINALDO ARAUJO PEREIRA		RUA	JOAO RIBEIRO DA SILVA	30		VARZEA DO FARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-524	32999386852	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
38.483.641/0001-17	KARLA CAROLINA RESENDE 087866866-74	LANCHONETE REGIS	RUA	CORONEL ANTONIO MARIA CLARET DA SILVA	599	CON-4	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-204	3233561414	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
38.290.274/0001-35	THE PRIME LANCHES LTDA	THE PRIME LANCHES	TRAVESSA	HENRIQUETA CONCEICAO	21	LETRA B	SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-342	32999115304	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.561.723/0001-70	REINALDO DAS GRACAS SALES 03410822879		TRAVESSA	HENRIQUETA CONCEICAO	15	LETRA A	SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-342	32999739001	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.431.427/0001-54	RODRIGO RESGALLA ALVES 09638922664		RUA	LUIZ BACARINI	42		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-368	32999997045	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.193.099/0001-03	FLAVIO JOSE DE AVILA 04439787606		RUA	MARECHAL CIRO ESPIRITO SANTO CARDOSO	80		SAO JUDAS TADEU	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-048	32999920364	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.082.661/0001-13	37.082.661 TARCILA NILZA SANTIAGO OLIVEIRA		RUA	LAUDELINO NASCIMENTO	127	CASA A	ALTO DAS MERCES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-208	3200000000	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.073.348/0001-19	PATRICIA ALEXANDRA DO CARMO 03062587632		AVENIDA	SETE DE SETEMBRO	13	GARAGE B	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-134	320	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
37.036.887/0001-88	37.036.887 ULISSES SILVA DE MAGALHAES		RUA	BARBARA HELIODORA	188	CASA A	DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-154	3200000000	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
36.773.884/0001-64	36.773.884 MARCELA RENATA ALMEIDA ALVES		AVENIDA	JOSE LUIZ ALVES	333		VILA JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-014	32984030953	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
36.703.781/0001-28	LUDMILA KELLY DA FONSECA 07848300617		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	427	LOJA 2	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32999786791	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
36.281.271/0001-00	36.281.271 POLLYANA PALHARES SILVEIRA		RUA	DELEGADO JOSE LIMA	366		GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-022	32998382868	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
36.212.828/0001-50	SHEILA APARECIDA R. SILVA	UG UG BURGUER	RUA	AURELIANO PIMENTEL	148		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-188	32999472900	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
35.699.220/0001-30	35.699.220 JESSICA ALMEIDA SANTOS PAIVA		RUA	BARBARA HELIODORA	188		DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-154	32988194405	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.917.265/0001-70	COCORICO FRANGO E FRITAS LTDA	COCORICO FRANGO E FRITAS	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	899	LOJA	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	32999954899	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.751.229/0001-80	ELIZANGELA DEBORA DE SOUZA	LANCHONETE TUDO DE BOM	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	599	BOX 3	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-186	32999276115	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.568.897/0001-76	JESSICA APARECIDA DE PAIVA 10152923640		RUA	JOAO WILSON DE SOUZA	505		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-358	32999928035	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.468.655/0001-00	34.468.655 RAIANE MARIA DIVINA		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	2545	TERREO PREDIO COMERCIAL	COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999363039	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.458.763/0001-09	FLAVIA CRISTINA ALVES DAVIN	FLAVIA CRISTINA ALVES	AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1477		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	3233735000	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.227.689/0001-03	MARLEY ROBERTO DA SILVA 88561640600		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	563		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32999530558	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.093.923/0001-57	MARILDA APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	TANGERINA FOODS	RUA	POETA VENANCIO CASTANHEIRA FILHO	160		VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-020	32984023626	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
32.989.764/0001-48	AUXILIADORA PATRICIA DE ASSIS	FUSCA LANCHES	RUA	VEREADOR VICENTE CANTELMO	254		GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-024	32999373040	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
32.957.081/0001-09	THIAGO DINIZ KUBITSCHEK 09694267633	FENIX EMPREENDIMENTOS	RUA	ESAU ASSIS REPUBLICANO	79		SOLAR DA SERRA (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-650	3233711616	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
32.871.489/0001-63	WWW LANCHONETE CALCADAO LTDA	WWW. L@NCHO.NET	RUA	SEBASTIAO SETTE	29		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-072	3233732888	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
31.988.875/0001-77	REGINALDO JOSE DOS SANTOS 86547216691		RUA	JOAO GERALDO BRAGA	412	QUIOSQ	RESIDENCIAL LENHEIRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-396	3233727523	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
31.269.797/0001-50	LUIZ ANTONIO LELO 30923742634		RUA	MINISTRO GABRIEL PASSOS	332	LOJA	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-330	3532653362	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
31.097.688/0001-01	31.097.688 VALERIA LOVATO AMARAL		AVENIDA	TIRADENTES	324		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-348	32991254803	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
30.735.315/0001-48	JURAILDE RAIMUNDA DE REZENDE	SB FOOD	RUA	HERMILIO ALVES	226		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-328	31983116846	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
30.293.506/0001-05	LANCHONETE UAI DE SAO JOAO DEL REI LTDA	LANCHONETE UAI	AVENIDA	GENERAL OSORIO	32		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	3233715312	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
30.089.241/0001-10	CASA DA EMPADA DEL REI LTDA	UNIVERSO DA EMPADA	AVENIDA	TIRADENTES	530		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-348	3233723845	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.682.096/0001-05	FRANCENY PEREIRA CARRICO 38307405653		RUA	QUINTINO BOCAIUVA	274		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-302	3233722019	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
23.024.642/0002-07	CARVALHO & CARVALHO ALIMENTACAO LTDA		AVENIDA	LEITE DE CASTRO	763		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	3233711707	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.560.040/0001-70	29.560.040 MARIA TANIA DA SILVA PAIVA		RUA	ANTONIO LOMBELO ROCHA	245		SAO JUDAS TADEU	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-024	32999271496	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.200.997/0001-05	RICARDO NATHAN DE SOUZA 09600131643		RUA	SAO JOSE	469		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-346	32999181734	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
29.077.165/0001-43	REJANE APARECIDA DAS CHAGAS CARVALHO LOPES	RESTAURANTE DO ZE	SITIO	SITIO DAS PEDRAS	SN		SAO SEB VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3233742152	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
27.970.106/0001-74	SYLMAR SILAS DA SILVA 96328185634		RUA	MIGUEL TEIXEIRA	337	CASA	SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3233727997	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
27.167.704/0001-09	27.167.704 ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS		RUA	JOAQUIM ROCHA	71		RESIDENCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-613	32999628016	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
26.778.284/0001-35	CAFEXO LTDA	CAFEXO	RUA	CRISTOVAO COLOMBO	58	A	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-186	32988866387	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
26.559.303/0001-32	MAURO LUCIO FERREIRA DA SILVA PEREIRA 72196017604		PRACA	PROFESSOR JOSE BATISTA DE SOUZA	64		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-144	3233714149	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.492.433/0001-70	CARLOS ROBERTO DOMINGOS 62977997687		AVENIDA	GENERAL OSORIO	560		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	3233718525	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.468.820/0001-85	VANIA DA CONSOLACAO DE CAMPOS 62212524668	LANCHONETE POSTO FELIPAO	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	2102		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	32988070187	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.275.327/0001-34	SJDR ACAI E SORVETES LTDA	SUMMER ACAI	RUA	ALFREDO LUIZ RATTON	641		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-332	3233711280	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
23.891.111/0001-30	SIMONE MARIA ANDRADE TEIXEIRA - CPF: 066.146.436-90	CASA DO ACAI E MUITO MAIS	RUA	ANTONIO AFONSO ANDRADE LEITE	74		SAO SEB VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	3233742152	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
23.024.642/0001-26	CARVALHO & CARVALHO ALIMENTACAO LTDA		PRACA	FREI ORLANDO	42		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-352	3233717315	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
21.425.085/0001-20	21.425.085 DEBORA APARECIDA DA SILVEIRA		RUA	BENJAMIM DE RESENDE	130		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-354	31985094370	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
21.167.464/0001-67	LUCAS CASSIO DOS SANTOS 10986511625		RUA	PEDRO FARNESE	321		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-200	3200000000	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
20.959.881/0001-80	SORVETES BIRIGUI DEL REI LTDA		RUA	MINISTRO GABRIEL PASSOS	299	SALA: 18	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-330	3233718820	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
20.812.463/0001-65	20.812.463 JOAO PAULO RESENDE		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	1394		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32999080003	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
FL.: 368
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

20.796.214/0001-23	MQZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		RUA	PADRE JOSE MARIA XAVIER	94		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-340	3233718820	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
20.119.750/0001-94	LUIS CARLOS SOUZA DA COSTA 82998809634		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	422		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32999053754	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
19.243.520/0001-53	19.243.520 JUCILAINE CINTRA GARCIA DA SILVA		RUA	JAIR BRAGA MACHADO	68		BARRO PRETO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-570	32999701419	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
18.302.665/0001-15	WAGNER MENEGHIN GUIMARAES	VAGAO BURGUER	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	617		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	3233711616	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
17.319.163/0001-34	ITAGIRA NICODEMOS CAMPOS 01463386699		TRAVESSA	JOSE LOPES DA SILVA	413		SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-970	3233512905	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
17.253.654/0001-20	NEY V PANZERA JUNIOR		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1717		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	3233719777	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.242.826/0001-51	61.242.826 GABRIEL SOARES PATROCINIO		RUA	DOUTOR ORESTES DE FREITAS BRAGA	41		VILA BRASIL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-579	37984002772	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
61.198.568/0001-53	61.198.568 MARIANA DE MELO FERREIRA		AVENIDA	PREFEITO LOURIVAL GONCALVES DE ANDRAI	1500		VILA BELIZARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-161	34998112002	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
59.132.299/0001-80	59.132.299 CARLOS EDUARDO DA SILVA BRAGA		RUA	MARIA CONCEICAO RESENDE	80		JARDIM MONTESE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-656	32999413289	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
52.710.003/0001-12	LAROCAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		RUA	DOUTOR BALBINO DA CUNHA	39	SALA A	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-350	5133421344	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.289.809/0002-20	O REI DA EMPADA LTDA		AVENIDA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	227		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-001	32998706978	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.289.809/0001-49	O REI DA EMPADA LTDA	REI DA EMPADA	RUA	DOUTOR KLEBER VASQUES FILGUEIRAS	40		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-030	32998706978	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
43.514.088/0001-72	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA 62046810600		AVENIDA	MARIA ALVES BARBOSA	700	LOJA	VILA JARDIM SAO JOSE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-522	32999967640	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
38.149.236/0001-67	DALCIO APARECIDO DAS NEVES 06686293636		RUA	HENRIQUE BENFENATTI	37	LETRA A	SAO JUDAS TADEU	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-042	32999575003	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
37.750.266/0001-61	ALMIR SEBASTIAO GONCALVES 42390052649		RUA	EMILIO VIEGAS	35	LETRA B	SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-348	3233730867	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
36.199.020/0001-80	FERNANDA GARCIA DA SILVA 04764371642		RUA	SEVERINO POSSIDONIO GIAROLA	305		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-208	32988094201	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
33.902.936/0001-67	PANIFICADORA PAO D OURO LTDA		RUA	DOUTOR ELOI REIS	85		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-152	3533392000	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
33.408.729/0001-50	PADARIA PARQUE REAL LTDA	PADARIA PARQUE REAL	RUA	GERALDO CAETANO DE ALMEIDA (AT BONFIM	11		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-728	32999098905	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
30.341.860/0001-50	PADARIA E CONFEITARIA DO PILAR LTDA	PADARIA DO PILAR	AVENIDA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	575		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-001	3230510136	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
28.349.376/0001-25	RENATA AMELIA DE CARVALHO 08436494610		RUA	JOAO DA MATA	227		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-444	32999532937	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
27.529.636/0001-81	27.529.636 LUCIMARA ELIA RIBEIRO		RUA	JOAO GERALDO BRAGA	405	LETRA A	RESIDENCIAL LENHEIRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-396	1132942983	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
49.531.905/0001-87	49.531.905 LUIZ OTAVIO FONSECA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ - LADO IMPAR	21		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32999317737	4722902	Peixaria
37.262.225/0001-26	LUIZ FRANCISCO DA FONSECA 45484325668		RUA	FREI NORBERTO	95		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-110	3233715067	4722902	Peixaria
17.031.812/0008-73	MR COMERCIO E SERVICO LTDA	MR ALIMENTOS	RODOVIA	BR-494	S/N	SETOR CANTINA	VILA SAO PAULO (FABRICAS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-360	6832231532	5611201	Restaurantes e similares
62.127.686/0001-33	62.127.686 EDSON XAVIER JUNIOR		RUA	JOAO DE DEUS CARVALHO	47		VILA JARDIM SAO JOSE	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-554	32998588677	5611201	Restaurantes e similares
62.013.083/0001-00	62.013.083 EDIMARA JULIA DE SOUZA		RUA	ANGELO TIRAPELLI	44		ARACA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-402	32999621151	5611201	Restaurantes e similares
61.410.550/0001-73	61.410.550 ROSIMEIRE DAS MERCES FERREIRA DE CARVALHO		RUA	MAURILIO DE ANDRADE	41		VILA JOAO LOMBARD (FABRICAS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-266	32998835096	5611201	Restaurantes e similares
57.371.986/0003-95	SACOLAO BJ LTDA	RESTAURANTE BOM JESUS	AVENIDA	SETE DE SETEMBRO	80	A	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-134	3233713382	5611201	Restaurantes e similares
61.140.397/0001-01	61.140.397 ANGELINA MORAES MISSON GOMES		RUA	PADRE FRANCISCO GONCALVES	129		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-226	32984002717	5611201	Restaurantes e similares
61.002.138/0001-14	61.002.138 BRUNA CAMPOS		RUA	DURVAL MATTA	10		VILA DO CARMO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-070	3233721153	5611201	Restaurantes e similares
60.981.638/0001-82	60.981.638 JEANE CRISTINA ALVES		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	741		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32984544823	5611201	Restaurantes e similares
60.710.322/0001-56	RCK BURGER LTDA	RCK BURGER	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	206		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	32998710479	5611201	Restaurantes e similares
59.964.892/0001-93	59.964.892 LUIZA LIMA PANZERA MELLO		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	2392		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32999307696	5611201	Restaurantes e similares
59.671.795/0001-02	NO SPETO BAR E ESPETARIA LTDA	NO SPETO BAR E ESPETARIA	AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	65		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32991979885	5611201	Restaurantes e similares
59.616.716/0001-60	59.616.716 MARCOS ANTONIO CHAVES COSTA		AVENIDA	SANTOS DUMONT	549		VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-180	32999286133	5611201	Restaurantes e similares
59.629.726/0001-30	RESTAURANTE COLONIAL MINEIRISSE LTDA		RUA	GETULIO VARGAS	125		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-086	32988789691	5611201	Restaurantes e similares
59.436.036/0001-65	59.436.036 VALMIR JANUARIO SANTOS		RUA	DOS GERANIOS	423	CASA	PIO XII	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-302	32998811988	5611201	Restaurantes e similares
59.432.111/0001-10	59.432.111 JULIA WANICK DE MENEZES		RUA	SANTO ANTONIO	433		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-174	31997025745	5611201	Restaurantes e similares
59.353.301/0001-41	59.353.301 CLAUDIA APARECIDA AGUIAR BELEM		RODOVIA	BR-494	SN		VILA SAO PAULO (FABRICAS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-360	32999430040	5611201	Restaurantes e similares
59.152.754/0001-00	59.152.754 ARTHUR FRANCISCO DE CARVALHO SILVA		RUA	ELPIDIO TEIXEIRA DA SILVA	128		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-332	3233717219	5611201	Restaurantes e similares
58.374.415/0001-05	JULLY BAR E RESTAURANTE LTDA	CABANA DO MOCOTO	RUA	GENERAL JOSE VENTURA PINTO	17		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-136	32988754366	5611201	Restaurantes e similares
58.220.188/0001-63	58.220.188 MARIO FELIX DE FREITAS		RUA	EXPEDICIONARIO ALVIM ALVES MOREIRA	2		RESIDENCIAL GIRASSOL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.303-004	32998318031	5611201	Restaurantes e similares
58.207.641/0001-00	58.207.641 BRUNO LUIZ DA SILVA		AVENIDA	TIRADENTES	809		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-346	32988280723	5611201	Restaurantes e similares
58.128.221/0001-20	58.128.221 BRUNA AUGUSTA DA SILVA		RUA	GERALDO PINTO LIMA	607		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-466	32991959273	5611201	Restaurantes e similares
58.097.565/0001-19	58.097.565 CLAUDIO HENRIQUE VALE DE ALMEIDA		RUA	CORONEL JOSE DE ASSIS SOBRINHO	280		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-162	3233723558	5611201	Restaurantes e similares
44.509.964/0008-01	AC REFEICOES COLETIVAS LTDA		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	4000		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	31985211523	5611201	Restaurantes e similares
57.808.756/0001-89	57.808.756 GERALDO WILLIAM DE AQUINO		RUA	MARIA APARECIDA DOS ANJOS	84		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-235	32999900926	5611201	Restaurantes e similares
57.791.818/0001-97	57.791.818 SAMARA GOMES LIMA		RUA	ANTONIO B. PAIVA	10		VILA JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-339	32999818829	5611201	Restaurantes e similares
57.709.969/0001-53	57.709.969 CAIO DE AGUIAR MENDONCA		RUA	GENERAL JOSE VENTURA PINTO	130		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-136	32999901346	5611201	Restaurantes e similares
57.531.684/0001-75	57.531.684 EDUARDA CAMPOS VENTURA		RUA	GENERAL JOSE VENTURA PINTO	130		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-136	32998200799	5611201	Restaurantes e similares
57.004.070/0001-35	INGRID DE LIMA SANTOS	SABOR DA CASA	RUA	FRANCISCO TEIXEIRA	11		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-317	32984054227	5611201	Restaurantes e similares
56.385.801/0001-77	JUNIOR FRANCISCO DE ABREU	JACOB BURGUER & PIZZA	AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1310		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32988685598	5611201	Restaurantes e similares
56.172.180/0001-43	LANNY LAMEDA 601.819.826-68 LTDA	CASARAO FAST FOOD	RUA	ALEXINA PINTO	194		BELA VISTA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-034	32991598652	5611201	Restaurantes e similares
56.143.072/0001-42	56.143.072 MARCIO JOVELINO DE MELO JUNIOR		RUA	PADRE MACHADO	312		BELA VISTA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-028	32998055820	5611201	Restaurantes e similares
56.047.204/0001-32	56.047.204 AMANDA DUTRA DO NASCIMENTO		RODOVIA	BR-265	73		VILA JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-350	3233631529	5611201	Restaurantes e similares
56.025.129/0001-09	JIM WAY LTDA		RUA	DOUTOR BALBINO DA CUNHA	146		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-350	32999922831	5611201	Restaurantes e similares
55.744.184/0001-96	HOT GRILLS CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA	HOT GRILLS BATATARIA	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 10	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32999058825	5611201	Restaurantes e similares
55.557.218/0001-33	55.557.218 CLAUDIANE APARECIDA VILELA		RODOVIA	RANCHO DONA CIDA AREA RURAL	1		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.315-000	32999893896	5611201	Restaurantes e similares
55.319.824/0001-10	55.319.824 WITALLO ERICK CORDEIRO BRISOLA		RUA	JESUS SILVA	446		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-160	32999400115	5611201	Restaurantes e similares
54.663.401/0001-50	54.663.401 CHRISTIAN BOSCO KEVIN RIBEIRO		RUA	BENJAMIM DE RESENDE	239		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-354	32984895136	5611201	Restaurantes e similares
54.617.409/0001-80	54.617.409 AMANDA ALESSANDRA SILVA		PRACA	CARMELO CARDOSO	3		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-382	32998223357	5611201	Restaurantes e similares
54.605.777/0001-09	54.605.777 ALENILTON JUNIO GRACIE DO NASCIMENTO CHAVES		RUA	JOAQUIM QUINTINO DOS REIS	147		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-196	32998104469	5611201	Restaurantes e similares
54.041.713/0001-22	54.041.713 JOSE RINALDO LOPES		RODOVIA	BR 265, KM 82	S/N	ANEXO LANCHONETE PAO DE QUEI	SAO SEBASTIAO DA VITORIA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.316-000	32998117958	5611201	Restaurantes e similares
53.885.722/0001-37	53.885.722 WANESSA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA		RUA	MARIO MAZZONI	426	CONJ	VILA SAO BENTO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-370	32999312270	5611201	Restaurantes e similares
53.849.481/0001-70	FARNESE RESTAURANTE CHAMINE LTDA	RESTAURANTE CHAMINE	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 13	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32999471789	5611201	Restaurantes e similares
51.958.216/0001-03	51.958.216 MATHEUS GREGORIO DETOMI DE SIQUEIRA		AVENIDA	TRINTA E UM DE MARCO	1631		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-016	32984891454	5611201	Restaurantes e similares
51.831.805/0001-18	GSMFOOD LTDA	CAZONA	RUA	MARECHAL BITENCOURT	50		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-070	32988778888	5611201	Restaurantes e similares
51.527.418/0001-92	51.527.418 SIMONE RESENDE		RUA	DOUTOR JOAO SALUSTIANO	300		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-440	32999358328	5611201	Restaurantes e similares
51.212.605/0001-87	51.212.605 VITOR JONAS ANDRADE		RODOVIA	BR-265	SN	LETRA A	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-350	3200000000	5611201	Restaurantes e similares
51.206.708/0001-34	51.206.708 BRUNA APARECIDA BATISTA SOUZA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ - LADO PAR	600		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	3210014034	5611201	Restaurantes e similares
51.091.301/0001-09	51.091.301 DEBORA CAROLINA NERY		RUA	BATISTA DE CASTRO	976		VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-190	32998285333	5611201	Restaurantes e similares
51.070.799/0001-23	PAULO CESAR DE SOUSA		AVENIDA	LOREDO VIANINI	31		SAO FRANCISCO (COLONIA DO MARCAL)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-526	32998381107	5611201	Restaurantes e similares
50.967.922/0001-40	RESTAURANTE PANELINHA BISTRO LTDA	RESTAURANTE PANELINHA BISTRO	RUA	DOUTOR JORGE BOUCHERVILLE	157	FUNDOSF	VILA SANTO ANTONIO (MATOZINHOS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-126	32998090182	5611201	Restaurantes e similares
50.927.118/0001-38	DONA ZIZA SABORES E ALIMENTOS LTDA	REPUBLICA DO PATIO	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 15	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32999928709	5611201	Restaurantes e similares
50.903.836/0001-74	REZENDE & REZENDE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	REZENDE & REZENDE	RUA	ANTONIO FLORIANO DA SILVA	19		VARZEA DO FARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-520	32999933000	5611201	Restaurantes e similares
50.874.561/0001-98	50.874.561 JAQUELINE RIBEIRO ANDRADE MELO		RUA	DOMENICO RANDI	480		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-476	3233715067	5611201	Restaurantes e similares
50.649.305/0001-05	50.649.305 KEMMUEL NATA SILVA MONTEIRO		PRACA	DOUTOR SALATIEL	8		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-068	320	5611201	Restaurantes e similares
50.606.830/0001-35	50.606.830 ELIANE DE FATIMA RESENDE		RUA	EDIPO MONTEIRO CASTANHEIRA	9	SALA	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-326	32999280394	5611201	Restaurantes e similares
50.579.590/0001-27	50.579.590 DENIS LUIZ DE ABREU		RODOVIA	BR-265 - DO KM 256,000 AO KM 258,000	SN	KM 58	VARZEA DO FARIA (BONFIM)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-700	32988052994	5611201	Restaurantes e similares
50.044.376/0001-76	50.044.376 GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE		RUA	ILAURINA LAUDARES SILVA	57		VILA MARCHETTI	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-218	32999174259	5611201	Restaurantes e similares
49.762.468/0001-02	49.762.468 RENATA KELLY BESSA DE CARVALHO		11A TRAVESSA	ISABEL ZACARIAS	13		BOM PASTOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-970	32998508205	5611201	Restaurantes e similares
49.312.207/0001-90	49.312.207 EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA		RUA	ANTONIO FRANCISCO GONCALVES	110		COLINAS DEL REY	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-826	3235181218	5611201	Restaurantes e similares
48.510.269/0001-44	48.510.269 ISABELA DEL VECHIO CARDOSO		AVENIDA	GENERAL OSORIO	560		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-170	3233711531	5611201	Restaurantes e similares
48.311.196/0001-61	JOSE RAIMUNDO RANDI 62647830649		RUA	DOS TICO-TICOS	42		NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-554	3233717817	5611201	Restaurantes e similares
48.243.202/0001-90	APARECIDA ELIANA NEPOMUCENO SEVERINO 72232285634		RUA	VEREADOR ERNESTO SILVA BRAGA	179		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.315-000	32999160613	5611201	Restaurantes e similares
48.122.401/0001-40	RESTAURANTE TEMPERO CHEFF SIDR LTDA	RESTAURANTE TEMPERO CHEFF	RUA	JOAO JACOB	57	LETRA A	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-064	32999196048	5611201	Restaurantes e similares
47.138.196/0001-49	ANTONIO CESAR SOUZA PEREIRA 03370028603		RUA	BARBARA HELIODORA	106	LETRA A	DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-154	32999698304	5611201	Restaurantes e similares
46.714.803/0001-09	FELICIA MARIA DERSI RODRIGUEZ 70661108627		RUA	ALBERTO MENDES MIRANDA	66		SAO JOSE OPERARIO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-316	32998375468	5611201	Restaurantes e similares
46.532.293/0001-59	46.532.293 TANIA APARECIDA DA CRUZ CARMO		RUA	PAULO FREITAS	252		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-004	32998624684	5611201	Restaurantes e similares
46.263.483/0001-18	46.263.483 MIGUEL SIMOES COELHO DE CAMPOS		RUA	DOUTOR GARCIA DE LIMA	11		SEGREDO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-380	3233712500	5611201	Restaurantes e similares
46.001.332/0001-91	BDEL LTDA		RUA	CORONEL ANTONIO MARIA CLARET DA SILVA	599	LOJA 16	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-204	32999276115	5611201	Restaurantes e similares
45.993.814/0001-02	GRAMADO RESTAURANTE DEL REI LTDA	GRAMADO RESTAURANTE	RUA	PAULO FREITAS	16		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-004	32991757250	5611201	Restaurantes e similares
45.890.905/0001-12	PATIO POMODORE PIZZARIA ARTESANAL LTDA	PATIO POMODORE PIZZARIA ARTESANAL	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	222	LOJA 11	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32999058825	5611201	Restaurantes e similares
11.512.298/0009-92	ALIMENTACAO VIDA LTDA		PRACA	DOM HELVECIO	74	RU	DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-160	31972207352	5611201	Restaurantes e similares
27.894.649/0005-83	BG SOLUCOES E ALIMENTACAO LTDA	BG SOLUCOES ALIMENTACAO	RODOVIA	BR-494	S/N	KM 195	VILA SAO PAULO (FABRICAS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-360	3137215219	5611201	Restaurantes e similares
27.894.649/0004-00	BG SOLUCOES E ALIMENTACAO LTDA	BG ALIMENTACAO	PRACA	FREI ORLANDO	170		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-352	3137215219	5611201	Restaurantes e similares
02.437.031/0002-10	NONNA BUFFET E ALIMENTACAO LTDA		AVENIDA	JOSE CAETANO CARVALHO	2199	LOJA 02	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-251	3233718239	5611201	Restaurantes e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 269
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

45.471.691/0001-40	45.471.691 DENISE AUXILIADORA RODRIGUES		RUA	SEVERO CARAZZA	229		SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-046	32999913158	5611201	Restaurantes e similares
45.387.227/0001-70	TAMIRES DE SOUZA VALE AGUIAR 09867639693		RUA	JOSE FALCONERI DOS SANTOS	179	LOJA	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-032	31996489552	5611201	Restaurantes e similares
45.046.024/0001-10	RESTAURANTE PANELINHA SI LTDA	BAR E RESTAURANTE PANELINHA	RUA	SEBASTIAO SETTE	130		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-072	32998090182	5611201	Restaurantes e similares
44.194.119/0001-18	JULIANA ALVES DO NASCIMENTO 01469175614	RESTAURANTE PETISCOS DA JU	RUA	DOUTOR JOAO SALUSTIANO	366		BONFIM	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-440	32988257988	5611201	Restaurantes e similares
43.966.715/0001-06	43.966.715 DEYVIDD MENEZES DE OLIVEIRA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	651		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	32985064723	5611201	Restaurantes e similares
43.521.008/0001-06	PATRICIA C ROCHA TEMPERO	TEMPERO RESTAURANTE	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	261	LETRA B	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	32988755617	5611201	Restaurantes e similares
43.274.892/0001-21	SARA CAROLINA ALVES DE ASSIS 09188969673		RUA	GETULIO VARGAS	79		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-086	32999363924	5611201	Restaurantes e similares
41.889.869/0001-16	41.889.869 KEYTT TAMARA DA SILVA PONTES		RUA	PROFESSOR MARIO MOURAO FILHO	160		SAO JUDAS TADEU	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-022	32984829275	5611201	Restaurantes e similares
41.873.007/0001-03	41.873.007 IZARA FRANCIELE DE LIMA		RUA	JOSUE DE QUEIROZ	1996		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32998210225	5611201	Restaurantes e similares
41.497.969/0001-05	ANA CAROLINA GRATON 43545685861		RUA	CORONEL ANTONIO MARIA CLARET DA SILVA	589	LOJA 16	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-284	32988075664	5611201	Restaurantes e similares
41.242.762/0001-81	41.242.762 LIGIA CRISTINA SANTOS		AVENIDA	SETE DE SETEMBRO	164		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-134	32984029183	5611201	Restaurantes e similares
41.203.767/0001-03	LUANA ELISA RODRIGUES AVILA 11305600665		RUA	MAESTRO PERSILIANO	225		SAO GERALDO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-378	32998179431	5611201	Restaurantes e similares
40.702.525/0001-83	40.702.525 CRISTIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO		RUA	CARLOS ALVES	21		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-172	32999993032	5611201	Restaurantes e similares
06.121.429/0010-04	A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA		RUA	SAO PEDRO	15		COLONIA DO MARCAL	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-540	3233734962	5611201	Restaurantes e similares
39.480.670/0001-98	VORAZ PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA	VORAZ	RUA	BENEDITO LUIZ AGOSTINI	420	CASA	VILA JOAO LOMBARD (FABRICAS)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-312	32999204532	5611201	Restaurantes e similares
37.183.583/0001-43	ROSIMEIRE DIAS SANTOS DE JESUS 62946781615		RUA	VICENTE CARAZZA	40		DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-044	32999549613	5611201	Restaurantes e similares
36.494.279/0001-54	36.494.279 DIEGO DA SILVA ANDRADE		RUA	AMERICO LONGATTI	90		COLONIA DO GIAROLA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.302-492	32998016654	5611201	Restaurantes e similares
35.593.484/0001-40	SONIA REGINA GEROMIN BORGES 60217243649		RUA	DOUTOR ELOI REIS	169		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-152	3233134186	5611201	Restaurantes e similares
34.397.342/0001-09	LUIZ ANTONIO HELVECIO 83940714600		RUA	ENGENHEIRO BICALHO	134		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-040	32988143441	5611201	Restaurantes e similares
34.081.891/0001-79	34.081.891 CHARLES OLIVEIRA DE FREITAS		RUA	OPERARIO LUIZ ANDRADE	360		AGUA GERAL (TEJUCO)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-284	32999314028	5611201	Restaurantes e similares
34.030.317/0001-92	34.030.317 CARLOS FELIPE NASCIMENTO		RUA	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	56		DOM BOSCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-162	3233717272	5611201	Restaurantes e similares
33.921.413/0001-68	ESPACO LIBERTASTES - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LIBERTASTES BOTEQUIM	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332	LOJA 39	MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	32984459001	5611201	Restaurantes e similares
33.905.356/0001-23	MARIA MADALENA BOANERGES CAMPOS 98307428653		RUA	BATISTA DE CASTRO	28	LETRA A	VILA SANTA TEREZINHA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-190	32998274271	5611201	Restaurantes e similares
32.883.611/0001-11	EVERTON WATANABE FURLANETI 21636464831	SUNTORY SUSHI LOUNGE	RUA	CORONEL TAMARINDO	131		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-012	32999620408	5611201	Restaurantes e similares
30.736.719/0001-56	POLIANA LOPES ALVES 06771053636	PIZZA A BECA	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	1228		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	3233739205	5611201	Restaurantes e similares
30.381.329/0001-00	RESTAURANTE DA LUCINHA LTDA	RESTAURANTE DA LUCINHA	RUA	MAESTRO JOSE CANDIDO DAS NEVES	144		RIO DAS MORTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.315-000	32984259165	5611201	Restaurantes e similares
29.571.313/0001-81	29.571.313 JULIANA COSTA DA CRUZ RAMOS		RUA	PADRE MIGUEL AFONSO DE ANDRADE	550	APT 101	GUARDA-MOR	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-034	3134371998	5611201	Restaurantes e similares
27.526.116/0001-15	RESTAURANTE GONCALVES E PEREIRA LTDA	RESTAURANTE DU ELVAS	PRACA	ANTONIO ZIQUITA	601	KM 244	BR 265 ELVAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.314-899	32999312005	5611201	Restaurantes e similares
27.249.298/0001-24	PHOODS COMERCIO E ALIMENTACAO LTDA	GRUPO PHOODS	AVENIDA	TIRADENTES	792	G	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-346	32988467286	5611201	Restaurantes e similares
26.912.282/0001-97	DRY SUSHI LTDA	DRY SUSHI	AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	332		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-146	31999059257	5611201	Restaurantes e similares
26.665.390/0001-02	JOAO ANTONIO LONGATI		AVENIDA	LEITE DE CASTRO	241		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	32999886888	5611201	Restaurantes e similares
26.279.145/0001-67	RUBENS H. G. SILVA RESTAURANTE	RESTAURANTE 611	AREA	RURAL	S/N	SITIO DO PORTO	AREA RURAL DE SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	MG	36.314-899	3233225414	5611201	Restaurantes e similares
25.315.517/0001-09	25.315.517 JULIO CESAR MACHADO MARTINS		AVENIDA	LEITE DE CASTRO	686		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	21992056412	5611201	Restaurantes e similares
24.954.234/0001-36	MAICON TAVARES BRUNO 09219172607		RUA	JOSE CELSO NASCIMENTO	15		AGUAS FERREAS (TEJUCO)	SAO JOAO DEL REI	MG	36.309-286	32999404508	5611201	Restaurantes e similares
23.878.576/0001-51	FLAVIA MARIA FROTA DE SOUZA 02920175700	CARLOTTA PIZZERIA	RUA	AURELIANO MOURAO	36		CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-334	2133960150	5611201	Restaurantes e similares
23.459.604/0001-04	YAKI ALIMENTOS LTDA		RUA	FREI CANDIDO	522		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-196	3233718046	5611201	Restaurantes e similares
22.933.068/0001-66	JULIANA LIMA DE CAMPOS	RESTAURANTE TRILHOS DE MINAS	RUA	MINISTRO GABRIEL PASSOS	299	LOJA: 32	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.307-330	3233727969	5611201	Restaurantes e similares
21.932.620/0001-39	RESTAURANTE DA FAMILIA DE SIDEL REI LTDA	O REI DA TILAPIA	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	872		FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-182	3233732258	5611201	Restaurantes e similares
21.157.205/0001-55	21.157.205 SERGIO AUGUSTO DUARTE MOYA		RUA	CRISTINO PEREIRA DA SILVA	107		BELA VISTA	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-036	31995385540	5611201	Restaurantes e similares
06.121.429/0008-90	A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA		AVENIDA	GENERAL OSORIO	255		TEJUCO	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-168	3233717817	5611201	Restaurantes e similares
06.121.429/0009-70	A. C. BATISTA ALIMENTACAO LTDA		AVENIDA	JOSUE DE QUEIROZ	1995		MATOZINHOS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.305-144	3233734662	5611201	Restaurantes e similares
21.047.849/0001-80	CLAUDIO ROQUE DE SOUZA	BURGUERIA ARTESANAL	AVENIDA	LEITE DE CASTRO	833	: A	FABRICAS	SAO JOAO DEL REI	MG	36.301-180	3233715067	5611201	Restaurantes e similares
20.331.949/0001-81	20.331.949 LUANA DE JESUS ARAUJO E SILVA		RUA	JOSE MARTINS GARCIA	83	CASA casa	SENHOR DOS MONTES	SAO JOAO DEL REI	MG	36.300-280	32988676292	5611201	Restaurantes e similares
24.949.232/0009-06	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA		RUA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	491	ANEXO 1	ESTACAO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	1121716900	4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
27.001.568/0001-83	HEBERT AMILTON DE PAULA PEREIRA	ACOUGUE NOGUEIRA	AVENIDA	DOM PEDRO II	415		ROSARIO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533231235	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues
44.206.285/0001-97	IARA CUNHA PEREIRA 12047071023		SITIO	MORRO GRANDE	S/N		ZONA RURAL	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35999374491	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
43.811.890/0001-24	AURELIO GUEDES DA SILVA 11144205654		RUA	GUARITAPOLIS	486		CAVA	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3598414665	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
30.194.736/0001-09	30.194.736 FLAVIA MESQUITA TEIXEIRA		RUA	CORONEL SEVERINO EUGENIO	106		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35997132447	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
28.020.471/0001-80	PEDRO ISAIAS RIBEIRO	OURO DE MINAS	RUA	CORONEL JOAO RIBEIRO	31	PAVMTOTERREO	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533231235	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
58.758.193/0001-24	58.758.193 AMILTON FELIX DE OLIVEIRA		10A RUA	TREZE DE MAIO	107		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35997244729	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
56.706.296/0001-15	56.706.296 LEONARDO FAGUNDES MOREIRA		1A RUA	DOUTOR CELSO PENHA VILLELA	130	LOJA 1	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35997172116	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
08.702.567/0003-83	SUPERMERCADO CASTRO NOGUEIRA LTDA		RUA	MAL FLORIANO PEIXOTO	126		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533392000	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
24.310.487/0001-77	LEANDRO MARCOS LANDIM	SUPERMERCADO LANDIM	RUA	CORONEL SEVERINO EUGENIO	137	LETRA A	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533231235	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados
62.562.316/0001-24	62.562.316 ITALO FILIPE MENEZES		RUA	ROSSINE FERREIRA	175		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35999904897	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.430.743/0001-59	62.430.743 FABIANE SILVA SANTOS		RUA	MARCELINO CHAMPAGNATA	144		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35992362056	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
62.191.561/0001-72	MARCELO JOSE ARAUJO SCHNEIDER	DELICIAS PIMENTINHA ROSA	PRACA	GOVERNADOR VALADARES	44		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	32988866964	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
61.560.484/0001-18	61.560.484 ROSANGELA SILVIA DIAS		PRACA	CORONEL JOSE EUGENIO	108	GARAGE	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35997067608	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
54.745.489/0003-11	VALDILENE ALVES PEREIRA MENEZES	QUEIJARIA & LANCHONETE CASA DE MAE	RUA	ROSSINE FERREIRA	198		VALE DO SOL	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35999954938	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
53.060.895/0001-16	53.060.895 REGINEIA REIS NASCIMENTO		PRACA	PRACA GOVERNADOR VALADARES	44	LOJA	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35992215237	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
52.492.670/0001-76	52.492.670 LEONARDO PATRICK DA SILVA		RUA	SAO VICENTE PAULO	6		TIJUCO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35999814092	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
50.341.026/0001-71	LANCHONETE E PASTELARIA PARADA REAL LTDA	KILAN	RUA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	125		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35997511171	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
49.353.241/0001-03	49.353.241 LURDES CRISTINA SILVA CARNEIRO		10A RUA	RUA PRINCESA ISABEL	322		TIJUCO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533231870	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
47.236.171/0001-88	CHURRAS GRILL LTDA	CHURRAS GRILL	SITIO	SAO GERALDO	S/N		ZONA RURAL	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35998414000	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
46.213.024/0001-20	ADRIANA CRISTINA DE MORAIS 08074530647		10A RUA	CORONEL JOSE VILELA	460		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35985523629	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
41.235.355/0001-47	ALSON DE PAULA ALMEIDA		AVENIDA	DOM PEDRO I	12		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35998464578	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
40.378.810/0001-09	40.378.810 MARILENE MOREIRA DIAS COLIATHE		RUA	MIGUEL FARAGE	384	FUNDOS	CAVA	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35987032243	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
34.542.215/0001-56	34.542.215 RAQUEL DO ESPIRITO SANTO		10A RUA	RUA PRESIDENTE VARGAS	244		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	31992602860	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
32.861.274/0001-61	GERALDO BATISTA DA SILVA FILHO	CUMPADRES BURGUER	PRACA	GOVERNADOR VALADARES	1		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35997630299	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
24.356.096/0001-83	ADAIR DOS REIS INACIO 03524818625		RUA	PAULO BARTHOLDY	97		PAU LAVRADO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35991574586	5611203	Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
42.578.144/0001-79	NEUZA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA 44223510606		RUA	CEL JOSE VILELA	57		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35998084307	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
34.308.025/0001-79	PADARIA BOM PASTOR DE SAO VICENTE DE MINAS LTDA	PADARIA BOM PASTOR	RUA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	311	LETRA B	CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533231906	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
66.369.836/0002-57	PADARIA E CONFEITARIA DONABELINHA LTDA		RUA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	354		CENTRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	3533231301	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
60.786.947/0001-00	60.786.947 RENE MATOSO DA SILVA		RUA	FRANCISCO DE MELO	195	FUNDOS	ROSARIO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35998782055	5611201	Restaurantes e similares
44.067.426/0001-38	44.067.426 DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS		RUA	HENRIQUE DE OLIVEIRA	217		ESTACAO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35991434206	5611201	Restaurantes e similares
39.970.639/0001-35	ANTONIO ORIGENES DE ANDRADE BARROS 44223129600		RODOVIA	MGT 383 SAO VICENTE/MINDURI	213	KM	ZONA RURAL	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	35988620391	5611201	Restaurantes e similares
39.346.589/0001-10	BENEDITO LAERTE DA SILVA	PIZZARIA PAULISTA	RUA	PADRE FLAVIO	406		CRUZEIRO	SAO VICENTE DE MINAS	MG	37.370-000	11987150278	5611201	Restaurantes e similares

CÂMARA MUNICIPAL DE
FL.
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDU
FL.: 921
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
CERTIDÃO EMITIDA em 24/02/2026, às 15:08:26

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *21/02/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **egFGstvHAuZUWm6**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *21/02/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *21/02/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 24/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 272
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ATA DE SESSÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Às 09h00min do dia 02 de março de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Minduri, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, a Agente de Contratação, Sra. Maria Carolina de Souza Oliveira, designada pela Portaria nº 002/2026, com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados para fins de credenciamento no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações constantes no edital e seus anexos .

1. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Registra-se que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com sede à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jacarandá Torre I, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040, encaminhou, na data de 24 de fevereiro de 2026, por meio eletrônico (e-mail institucional), pedido de esclarecimentos acerca do edital, bem como, posteriormente, a documentação necessária para habilitação no certame.

No referido pedido de esclarecimento, a empresa suscitou dúvidas quanto:

- à aceitação de arranjo aberto ou fechado;
- ao prazo para apresentação da rede credenciada;
- e à forma de realização da primeira escolha/convocação.

A Agente de Contratação prestou os devidos esclarecimentos, informando que:

- não há vedação quanto ao tipo de arranjo, desde que atendidas as exigências editalícias;
- a rede credenciada deve ser apresentada conforme condições do edital e mantida durante toda a vigência;
- e que, por se tratar de credenciamento, não há classificação inicial, sendo a escolha realizada pelos beneficiários, nos termos do edital.

2. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Consta nos autos que a empresa protocolou, via e-mail institucional, em 24/02/2026, toda a documentação exigida no edital, incluindo:

- Requerimento de credenciamento;
- Proposta;
- Documentos de habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 273
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

- Qualificação econômico-financeira;
- Demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

O envio observou o disposto no edital, que prevê a apresentação dos documentos exclusivamente por meio eletrônico.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente data (02/03/2026), às 09h00min, a Agente de Contratação iniciou a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa, nos termos da Cláusula 6 do Edital, que trata da análise e julgamento dos documentos de habilitação.

Durante a análise, foram verificados:

- a conformidade dos documentos com as exigências editalícias;
- a regularidade das certidões apresentadas;
- a compatibilidade do objeto social com o objeto do credenciamento;
- a aptidão técnica da empresa;
- e o atendimento às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Após exame minucioso, constatou-se que a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente às exigências do edital, não havendo inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos que comprometessem sua habilitação.

4. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Diante do exposto, a Agente de Contratação **DECIDE PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Nos termos do edital, a empresa passa a integrar o rol de credenciadas, após a formalização do respectivo termo.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Fica consignado que será providenciada a emissão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme minuta constante do edital, para assinatura pelas partes, formalizando o credenciamento da empresa, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2026.

6. DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Após a assinatura do Termo de Credenciamento por ambas as partes, a empresa credenciada deverá:

- encaminhar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seu material de marketing (folders, apresentações, vídeos ou equivalentes);

Tais materiais serão disponibilizados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, para que realizem a escolha da empresa que melhor atenda às suas necessidades, conforme previsto no modelo de credenciamento adotado pela Administração.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 274
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

7. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Agente de Contratação.

Minduri/MG, 02 de março de 2026.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

RES: CREDENC AMENTO Nº 001/2026 - VALE ALIMENTAÇÃO

De <mariana.lugle@megavalecard.com.br>
Para 'Câmara Municipal de Minduri' <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-03-03 12:03

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 275
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Termo de Credenciamento - MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA - ass.pdf (~2,5 MB)

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, informamos o Termo de Credenciamento está devidamente assinado.

Peço a gentileza de nos confirmar o recebimento, e nos encaminhar nossa via devidamente assinada.

Permaneço à disposição para demais dúvidas e/ou esclarecimentos,

Atenciosamente,

megavale

Mariana Lugle
Licitação

(11) 93277-0546
(11) 3504-0770
mariana.lugle@megavalecard.com.br

@megavalecard

De: Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de março de 2026 08:57
Para: Mariana Lugle <mariana.lugle@megavalecard.com.br>
Assunto: Re: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - VALE ALIMENTAÇÃO

Em 2026-02-24 15:48, Mariana Lugle escreveu:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

Credenciamento nº 001/2026

Processo Licitatório nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 21.922.507/0001-72, I.E n. º 206.617.377-110, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, interessada em se credenciar ao CREDENCIAMENTO em epígrafe, encaminha documentação necessária para habilitação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CR 001.2026 - CM MINDURI-MG.zip

Mariana Lugle
Licitação

(11) 93277-0546
(11) 3504-0770
mariana.lugle@megavalecard.com.br

@megavalecard

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 276
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Prezada, bom dia.

Confirmo à habilitação da empresa e envio em anexo o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Aguardo o mesmo assinado.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99862-2354

MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 277
RUBRICA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n° 100, Centro, Minduri -MG, CEP 37.447-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.400.574/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Jaciara Portela Nascimento, inscrita no RG xx.850x4xx-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º xxx.908.xxx-50 e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Edif. Jacaranda Torre I, Tambore, Barueri-SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.922.507/0001-72, e-mail institucional contas@megavalecard.com.br , Telefone (11) 2844-2289, neste ato representada por Rafael Prudente Carvalho Silva, Sócio proprietário, e inscrito no RG xx.116x702-0 e inscrito no CPF sob o n.º xxx.882.xxx-51, ao final assinado, doravante designada **EMPRESA CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado, em consonância com o Processo Licitatório n.º 003/2026 e Credenciamento n.º 001/2026, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Ato da Mesa n.º 01/2026 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, cabendo ao credenciado manifestar sua intenção de descredenciar-se sempre com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Os contratos firmados em decorrência do credenciamento seguirão prazo de vigência específico previsto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Ato da Mesa n.º 01/2026 e demais legislações aplicáveis.

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 27
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CREDENCIADA assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do credenciamento, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, obrigando-se o signatário em todos os seus termos, sob pena de aplicação das sanções referidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

MINDURI-MG, 03 DE MARÇO DE 2026

JACIARA PORTELA NASCIMENTO :32490814850

Assinado de forma digital por JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.03.03 12:02:00 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Contratante

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA:35088296851
Dados: 2026.03.03 12:02:04 -03'00'

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

Testemunhas:

1) Nome: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA (MSOliveira)
CPF: 120.336.986-70

2) Nome:
CPF:

RES: Solicitação de envio de material institucional - Credenciamento nº 01/2026 - Processo Licitatório n 03/2026

De <mariana.lugle@megavalecard.com.br>
Para 'Câmara Municipal de Minduri' <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-03-03 14:23

App - Megavale Card.pdf (~5,9 MB) Apresentação Licitação Megavale Card ELO.pdf (~10 MB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIN
Fl. 979
RUBRICA DO SERVID
SECRETARIA DA CÂMA

Prezados, boa tarde,

Ao

Credenciamento nº 002/2026 – Fornecimento de Vale Refeição

Conforme solicitado segue em anexo, a apresentação do nosso ***material de marketing*** para apreciação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

megavale

Mariana Lugle
Licitação

(11) 93277-0546
(11) 3504-0770
mariana.lugle@megavalecard.com.br

#megavalecard

PRÓ-EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA

De: Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de março de 2026 13:36
Para: Mariana Lugle <mariana.lugle@megavalecard.com.br>
Assunto: Solicitação de envio de material institucional – Credenciamento nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 03/2026

Prezado(a), boa tarde.

A Câmara Municipal de Minduri/MG, no âmbito do Processo Licitatório nº 03/2026 – Credenciamento nº 01/2026, após o credenciamento empresa, vem por meio deste solicitar o envio de material institucional e de marketing, conforme previsto no Termo de Referência.

Nos termos do item 3.5 do termo de referência, anexo do Edital, a Administração realizará seleção interna, permitindo que os servidores escolha ordo com suas preferências, entre as empresas CREDENCIADAS.

Para subsidiar essa escolha, conforme disposto no item 3.6 do Termo de Referência, solicitamos que a empresa encaminhe, no prazo de até 5 (dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, material digital.

Ressaltamos que, conforme item 3.6.1, os folders, vídeos e materiais análogos deverão refletir fielmente o escopo da prestação dos serviços funcionalidades efetivamente disponibilizadas desde o início da execução contratual.

O material deverá ser encaminhado exclusivamente em formato digital, por meio deste endereço eletrônico.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

--

Maria Carolina de Souza Oliveira
Diretora Geral

Câmara Municipal de Minduri
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro
(35) 3326-1429 / (35) 99262-2354

MINDURI

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL. 280
RUBRICA DO PRESIDENTE
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
Fl.

A Megavale Card é uma empresa **de soluções em benefícios corporativos**, conectando empresas, funcionários e estabelecimentos comerciais de forma eficiente.

2015
Fundação do escritório administrativo em Barueri/SP, com foco em benefícios corporativos.

2019
Expansão para SP, MG, RJ, SC e PR, consolidando presença regional.

2022
Investimento em tecnologia e fortalecimento da marca.

2024
Objetivo de nacionalização e novos produtos financeiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
FL.: 282
RUBRICA
SECRETARIA DA CÂMARA

Megavale Card ELO

Explore a liberdade de escolha com o cartão Megavale com função **bandeira ELO.**

Aceito em **mais de 2 milhões de estabelecimentos** credenciados.

Oferece a **flexibilidade** para compras e serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL. 33
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Gestão **inteligente** de saldo

Ajuste o saldo entre diferentes benefícios.

Use de acordo **com suas necessidades.**

Mais **controle e praticidade** no seu orçamento.

Segurança avançada

O cartão **Megavale ELO** e nosso app garantem **total proteção para as transações:**

- Tecnologia para segurança **máxima;**
- **Proteção de dados** em cada operação.

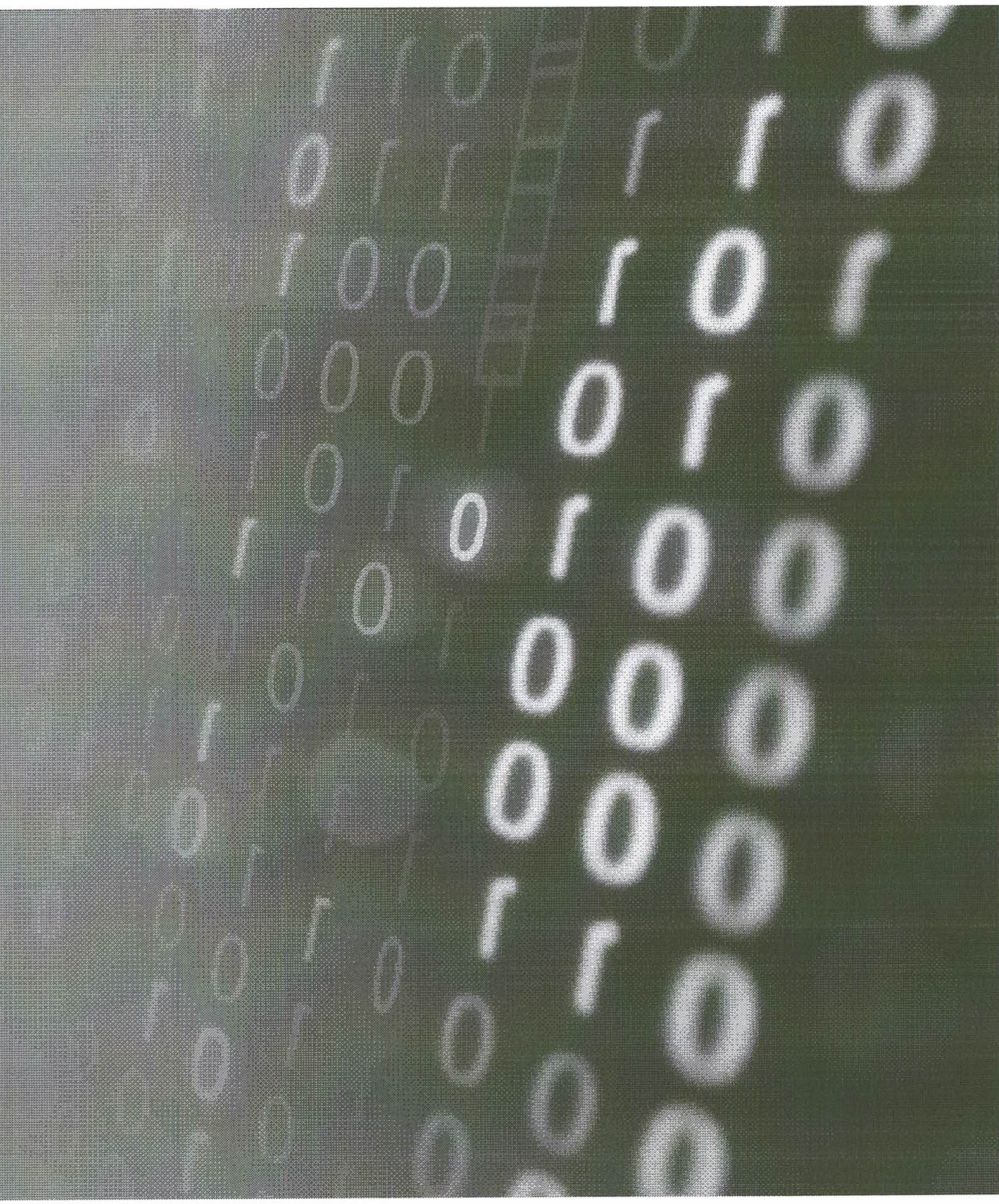

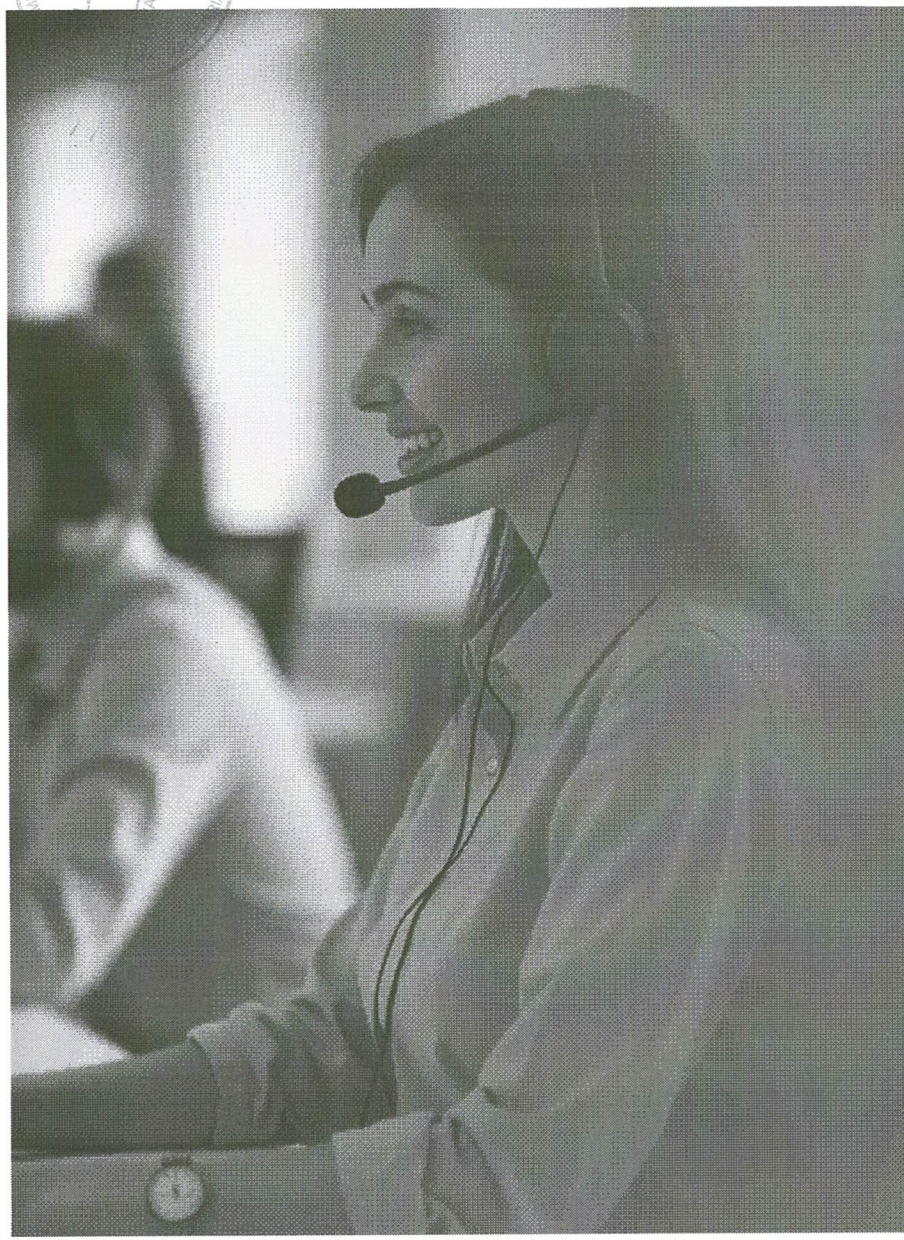

Suporte **humanizado**

Conte com a Megavale para uma **assessoria completa**, com orientação em normas técnicas, suporte jurídico e boas prática de gestão;

Pessoas falando com pessoas para garantir as **melhores soluções** para sua empresa de forma ágil.

Para garantir **assertividade** na comunicação, a solicitação da **segunda via do cartão** é feita diretamente no RH da sua empresa.

APPS

Cartão Megavale nos melhores apps

Aceito nos principais aplicativos: iFood, Uber Eats, Rappi, Pão de Açúcar Mais e Clube Extra;

Descontos de até **30%** em farmácias (**Drogasil e Droga Raia**);

Condições especiais na compra de **equipamentos Dell.**

Com presença nacional, atendemos **órgãos públicos** e **empresas privadas** com **qualidade**, atendimento **humanizado** e gestão **eficiente** de benefícios.

Órgãos públicos

Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto

Prefeitura Municipal de Araraquara

IBITINGA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

unitebo

SASSOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

PREFEITURA DE FRANCA/SP

Sindicatos

SINPRO

SINSAÚDE

SinHoRes Votuporanga e Região Sindicato Empresarial Hotéis-Restaurantes-Bares

SINTRACENF

sinbfir RIO PRETO

STIDMU

AVDSS

Empresas privadas

CONSTROESTE GRUPO FARIA

ferroWAM

GRUPO WWS

AMAI

Faria

AMICC

caritas

APP

App Megavale:
Simples, prático e seguro.

- Consulta de rede **credenciada;**
- **Gerenciamento** de saldo e transações;
- Pagamento com **QR Code;**
- **Bloqueio e extrato** de cartão.

Escaneie o QR Code e baixe o app

DOWNLOAD ON THE Apple Store

GET IT ON Google Play

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 27
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Por que escolher a **Megavale**?

Oferecemos **diversas soluções em cartões** que atendem a sua empresa

Inovação tecnológica, proporcionando uma experiência segura e ágil.

Ampla rede assegurando que seus colaboradores tenham sempre onde usar seus benefícios

Nosso sistema de gestão permite **controle e praticidade dos benefícios**, facilitando o dia a dia do RH e dos gestores.

Atendimento humanizado em que você fala com **pessoas** no momento que precisar.

Obrigado(a)!

Acompanhe a **Megavale** nas redes sociais:

megavale CARD

Isso é Megavale App!
Simples, prático e seguro.
Uma nova experiência com seus cartões.
megavale
CARD

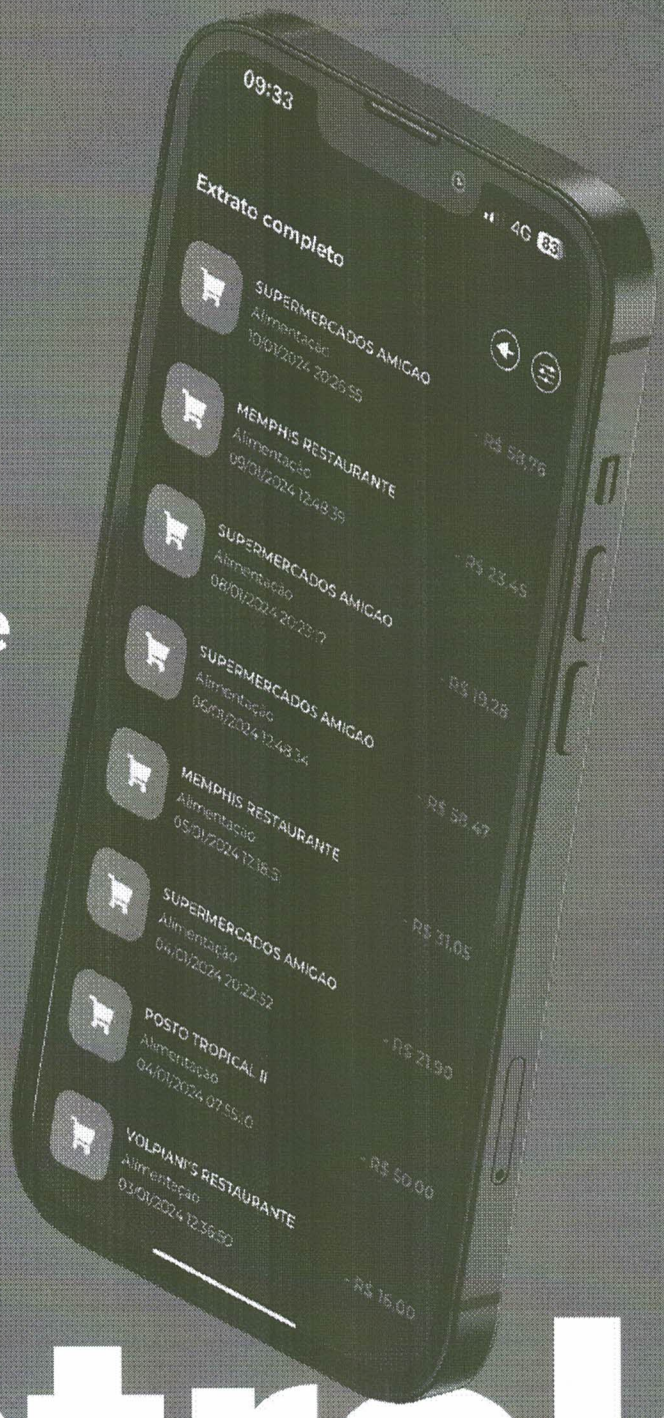

Acompanhe seu **saldo** e o **extrato** de suas compras

Controle

Segurança

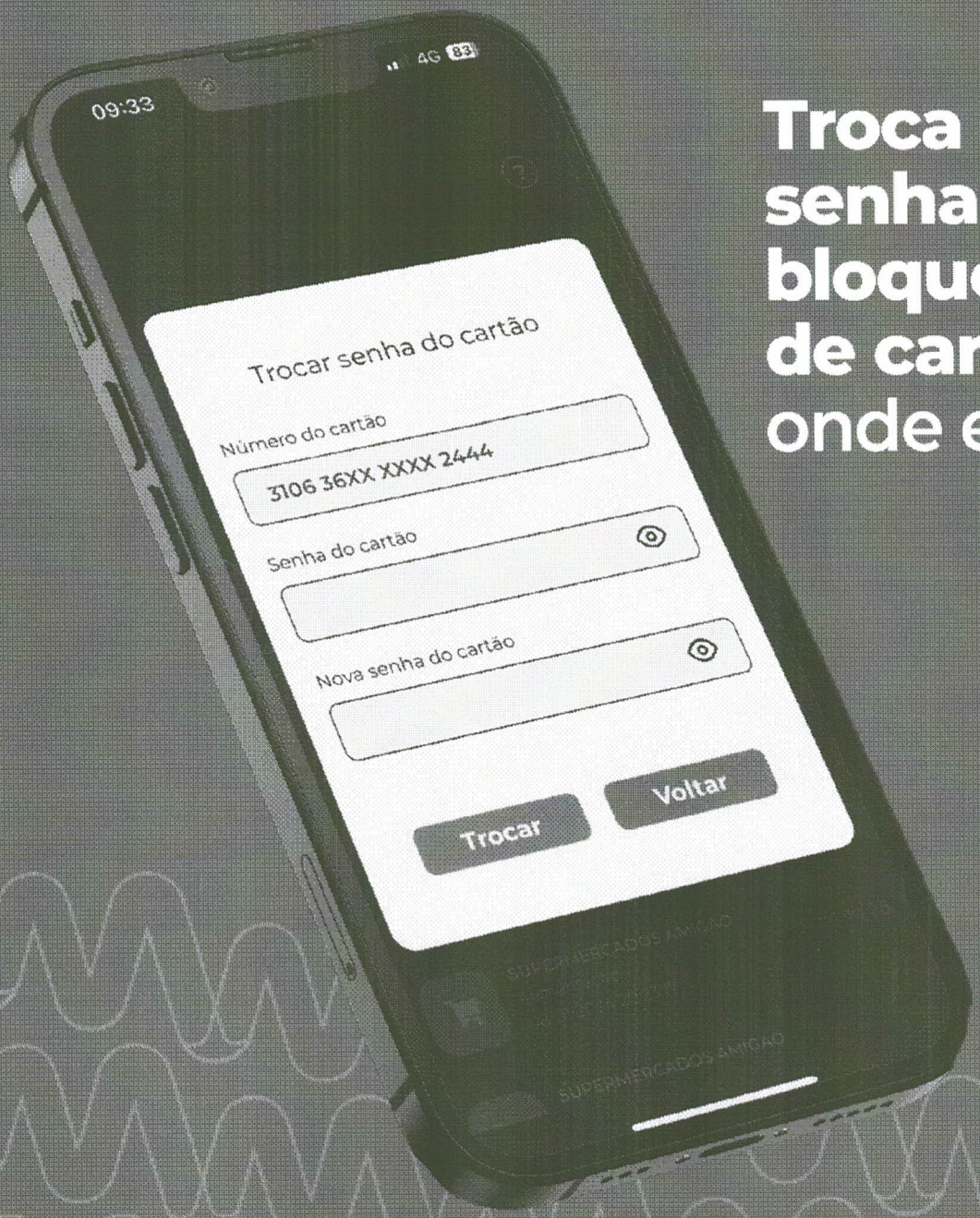

Troca de senha e **bloqueio de cartões** onde estiver

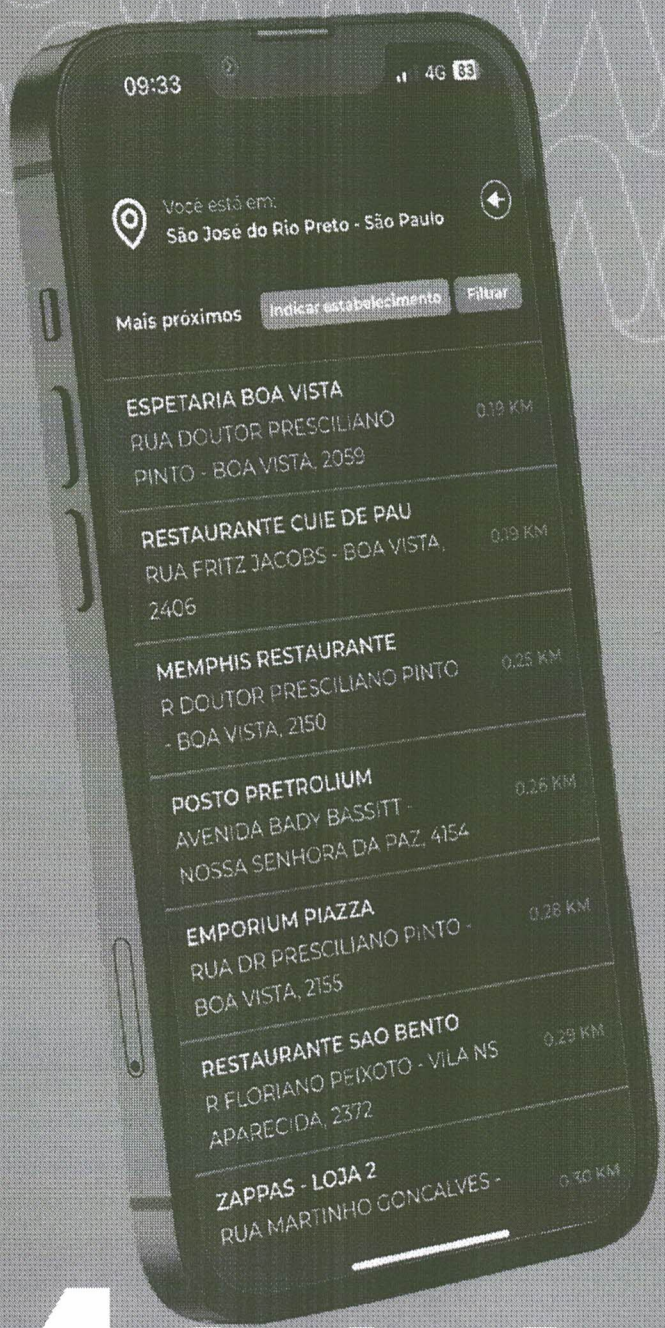

Toda a rede de aceitação dos seus cartões na **palma da mão**

Mega Rede

994

Pesquisa

Encontre o seu **estabelecimento favorito** em poucos cliques

CÂMARA MUNICIPAL DE M
FL.: 291
RUBRICA DO SE
SECRETARIA DA C

Megavale na palma da mão!

megavale
CARD

Aponte a câmera do seu celular para o **QR Code** e baixe o app gratuitamente.

DISPONÍVEL NO Google Play

Disponível na App Store

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025

Inexigibilidade nº 00012/2025 – Credenciamento Público nº 00002/2025

Empresa: ARAPHRU – Associação Rioverdense de Assistência e Promoção Humana

CNPJ nº 01.152.436/0001-69

O Município de Conceição do Rio Verde torna público os seguintes Termos Aditivos celebrados no exercício de 2025 e 2026:

Ano 2025:

1º Termo Aditivo – Março/2025 – Valor: R$ 100.000,00;

2º Termo Aditivo – 23/04/2025 – Valor: R$ 120.038,07;

3º Termo Aditivo – 21/07/2025 – Valor: R$ 220.000,00;

4º Termo Aditivo – 11/08/2025 – Inalterabilidade do Plano de Trabalho;

5º Termo Aditivo – 21/10/2025 – Valor: R$ 80.000,00;

6º Termo Aditivo – 21/10/2025 – Valor: R$ 250.000,00.

Ano 2026:

1º Termo Aditivo – 06/01/2026 – Valor: R$ 100.303,28;

2º Termo Aditivo – 08/01/2026 – Valor: R$ 52.268,18;

3º Termo Aditivo – 28/01/2026 – Valor: R$ 52.621,81;

4º Termo Aditivo – 04/02/2026 – Valor: R$ 295.812,93;

5º Termo Aditivo – 12/02/2026 – Valor: R$ 194.490,91.

Conceição do Rio Verde, 04 de março de 2026

Envie sua publicação oficial:

Imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 016/2026 – Objeto: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do conselho tutelar do Município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 20/03/2026 às 14h00. Informações na Prefeitura provisória, Avenida Professor Brito, n° 253. Tel: 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br. Eduardo Francisco Ivo – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 003/2026

Credenciamento nº 001/2026

Empresa Credenciada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Edif. Jacarandá Torre I, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06.460-040.

Objeto: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa nº 01/2026 e demais legislações aplicáveis.

Vigência do Credenciamento: Prazo indeterminado, podendo a credenciada solicitar descredenciamento mediante aviso prévio mínimo de 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura do Termo de Credenciamento: 03 de março de 2026.

Jaciara Portela Nascimento - Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

Processo Licitatório nº 025/2025

Contratante: Câmara Municipal de Minduri-MG, CNPJ nº 07.400.574/0001-04.

Contratada: Calhas Mundial Ltda ME, CNPJ nº 49.489.324/0001-24.

Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 17/2025, consistente na confecção e instalação de 02 (duas) portas de alçapão metálicas, sendo:

- 01 porta alçapão 70x70 cm (acesso à caixa d'água) – R$ 430,00;
- 01 porta alçapão 80x80 cm (acesso ao telhado) – R$ 520,00.

Valor do Acréscimo: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Valor Global Atualizado do Contrato: R$ 26.068,00 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais).

Percentual de Acréscimo: Aproximadamente 3,78% do valor inicial, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

INDICAÇÃO Nº 31/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal juntamente a Ilma. Secretária Municipal de Educação:

INDICANDO-LHE:

"Indica ao Poder Executivo Municipal a criação e implementação das Olimpíadas Municipais de Matemática (OMM), voltadas aos alunos da rede pública e privada de ensino do nosso município".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa institucionalizar uma competição acadêmica saudável que promova o raciocínio lógico, a criatividade e o interesse pela ciência entre crianças e jovens. Os principais benefícios da criação das Olimpíadas Municipais de Matemática são:

• Melhoria do Desempenho Escolar: A matemática é a base para as carreiras de tecnologia, engenharia e finanças. O incentivo ao estudo extra-curricular reflete diretamente nas notas e avaliações nacionais.

• Inclusão Social e Descoberta de Talentos: Muitas vezes, talentos brilhantes em áreas periféricas não são notados. A Olimpíada funciona como um "garimpo" de jovens prodígios que podem ser encaminhados para programas de bolsas e mentoria.

• Capacitação Docente: O projeto estimula a troca de experiências entre professores e a adoção de novas metodologias de ensino da disciplina.

• Preparação para a OBMEP: Servirá como uma etapa preparatória e motivacional para a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, aumentando as chances de medalhas para o município em nível nacional

Sugestão de Formato

Para viabilizar a execução, sugere-se que o evento ocorra anualmente, dividido em níveis (ex: Fundamental I, II e Ensino Médio), com premiações que podem incluir medalhas, certificados, tablets ou bolsas de estudo em cursos de aperfeiçoamento.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 02 de março de 2026.

Luciano dos Reis Bento

PRESIDENTE DA CÂMARA

INDICAÇÃO Nº 32/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"Que se estude a possibilidade de conceder aos funcionários do Parque de Águas de Contendas uma cesta básica mensal".

JUSTIFICATIVA

No parque possui quatro funcionários que recebem atualmente R$500(quinhentos) por mês. Esses colaboradores são essenciais para a manutenção de um espaço tão querido pela comunidade, e essa medida seria um gesto de reconhecimento e valorização diante de suas condições. Tenho certeza de que, com a sensibilidade que Vossa Excelência sempre demonstra, essa sugestão será acolhida com atenção.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 02 de março de 2026.

Paulo Henrique Reis

VICE-PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 33/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"QUE O PODER EXECUTIVO VIABILIZE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, UMA ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA QUE SEJA ELABORADO UM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA - VIA EXCLUSIVA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES AO LADO DA PONTE ENGENHEIRO GABRIEL FLÁVIO CARNEIRO" DR. BILOTE "(PONTE DO RIO VERDE SENTIDO BAIRRO DA ESTAÇÃO)".

JUSTIFICATIVA

O pedido se baseia no fluxo de pedestres que há nesse trajeto e o risco de vida que apresenta. O passeio que serve para a passagem dos pedestres é muito curto, bem como muitas vezes os caminhões e máquinas de grande porte inclusive necessitam subir no passeio para conseguir atravessar a ponte. Em condições noturnas esse trecho apresenta sérias deficiências de visibilidade, o que torna potencialmente perigosa a circulação dos pedestres, destacando o grande número de cidadãos que atravessam o local.

Uma via dessa natureza é elemento fundamental para a circulação do pedestre com o mínimo de segurança. Por isso, é importante que a reivindicação aqui apresentada seja conhecida, analisada tecnicamente e que juntos busquemos uma alternativa.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 02 de março de 2026.

Klemylson Benedito Garcia Paganelli

Vereador

Lindomar Pereira de Carvalho

Vereador

INDICAÇÃO Nº 34/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"Que se estude a possibilidade de fazer uma faixa elevada na proximidade da farmácia Drogaria Santa Rita de Cássia na Rua Dr. Thomaz Catunda de Faria no bairro Centro".

JUSTIFICATIVA

A faixa de pedestre elevada, também conhecida como "lombofaixa", é um dispositivo de segurança viária que eleva o pavimento da rua ao nível da calçada. Projetada para forçar a redução da velocidade dos veículos e melhorar a acessibilidade:

- Segurança: Aumenta a visibilidade do pedestre e prioriza sua travessia.
- Acessibilidade: Nivelada com a calçada, facilitando a passagem de cadeirantes, idosos e carrinhos de bebê.
- Redução de Velocidade: Atua como lombada física, obrigando condutores a diminuir a velocidade.
- Normatização: Sua instalação deve seguir as normas do CONTRAN (Resolução 738/18), que define altura igual à da calçada e sinalização específica, como placas de alerta de saliência ou lombada.

É essencial que as faixas elevadas sejam bem sinalizadas (placas e pintura) para garantir a segurança dos motoristas, evitando danos aos veículos, e a prioridade dos pedestres.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 02 de março de 2026.

Gisandra Ponciano Moraes Ferreira

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 35/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"Que se viabilize a solicitação ao órgão competente de providenciar a carteirinha com o cordão de girassol à população, que devido patologias crônicas possuem direito de serem identificados. O cordão de girassol, segundo a lei de número 14.624/2023 foi instituído como um símbolo nacional para identificar pessoas com deficiência ocultas ;substituindo a necessidade de outros cordões".

JUSTIFICATIVA

Facilita a identificação no ato da chegada devido a visibilidade do cordão e carteirinha. Facilita a compreensão e o atendimento preferencial em lugar público ou privado. Diminui a chance de alguém ter algum mal súbito (desmaio) devido longo período de espera.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 02 de março de 2026.

Miriam Sueli Bernardes da Rocha

Vereadora

REQUERIMENTO Nº 8/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

Vimos através deste requerer de Vossa Excelência, com fulcro nas normas e legislações vigentes e amparado pelo Regimento Interno desta Casa, bem como pela Lei Orgânica Municipal, solicitar à Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja encaminhado requerimento ao Sr. Prefeito Municipal, REQUERENDO-LHE:

O envio de cópia integral, devidamente autenticada ou digitalizada, de todos os comprovantes de protocolo e recibos de recebimento referentes aos ofícios mencionados na resposta da Secretaria Municipal de Educação (SME), a fim de verificar a tempestividade e o trâmite oficial das comunicações citadas.

Requisita-se o estudo de impacto orçamentário-financeiro detalhado, com as respectivas memórias de cálculo, que fundamente a alegada impossibilidade de enquadramento dos servidores. O documento deve demonstrar a relação entre a despesa de pessoal e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 02 de março de 2026.

Luciano dos Reis Bento

PRESIDENTE DA CÂMARA

Acesse nosso site e fique por dentro!

www.jornalpanoramaminas.com.br

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri está em **Minduri**.
19 h ·

Extrato de Termo de Credenciamento

A Câmara Municipal de Minduri torna público o Extrato de Termo de Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº 003/2026 – Credenciamento nº 001/2026.

Empresa Credenciada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Edif. Jacarandá Torre I, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040.

Objeto: Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa nº 01/2026 e demais legislações aplicáveis.

Vigência: Prazo indeterminado, podendo a credenciada solicitar descredenciamento mediante aviso prévio mínimo de 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 03 de março de 2026.

Demais informações podem ser acessadas pelo link:
https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para.../

Esta publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2025, garantindo a transparência e o acesso à informação sobre os atos oficiais da Administração Pública Municipal.

Comente como Maria Carolina Souza Oliveira

Instagram

Entrar Cadastre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

camaraminduri.mg.gov.br

Extrato de
Termo de Credenciamento

Credenciamento Nº. 01/2026

Processo Licitatório Nº. 003/2026

- **Objeto:** Credenciamento para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Minduri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
- **Empresa Credenciada:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72.
- **Vigência do Credenciamento:** Prazo indeterminado, podendo a credenciada solicitar descredenciamento mediante aviso prévio mínimo de 90 (noventa) dias.
- **Data da Assinatura do Termo de Credenciamento:** 03 de março de 2026.

Esta publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.227/2026, que torna obrigatória a divulgação nas redes sociais oficiais dos atos relativos a licitações e contratações da Administração Pública Municipal, sendo que o acesso a informação é livre e universal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

camaraminduri • Seguir
Minduri

camaraminduri Editado • 18 h

Extrato de Termo de Credenciamento

A Câmara Municipal de Minduri torna público o Extrato de Termo de Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº 003/2026 – Credenciamento nº 001/2026.

Empresa Credenciada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Edif. Jacarandá Torre I, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040.

2

há 19 horas

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de camaraminduri

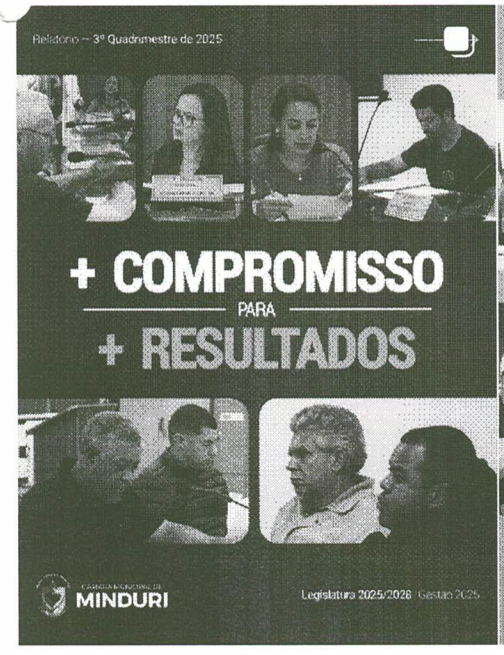

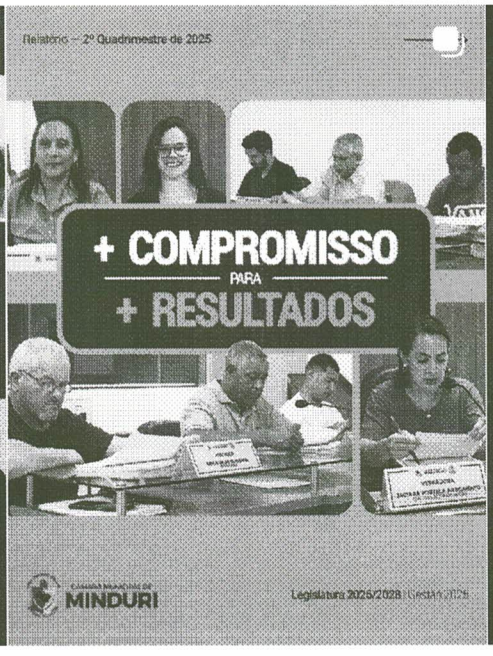

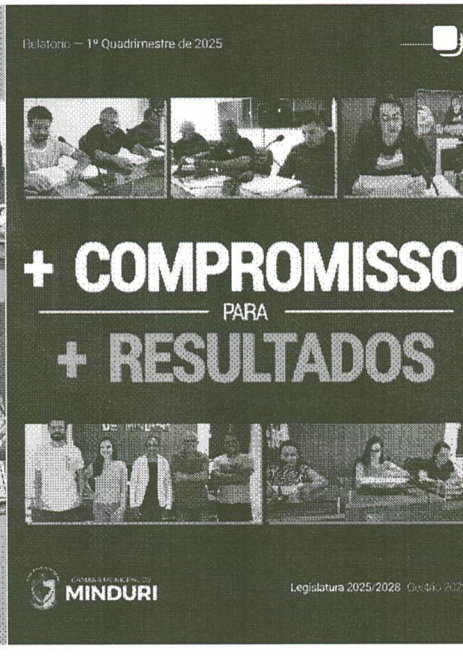

ENC: Documento de Newton Carvalho BR

De 3109 - Newton de Andrade Carvalho <newton.carvalho@sicoobcentrosulmineiro.com.br>
Para Câmara Municipal de Minduri <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-02-24 09:13

RE_ LICITAÇÃO - CAMARA DE MINDURI.zip (~3,7 MB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL. 306
SECRETARIA DA CÂMARA

De: 3109 - Vanessa Eduarda Aparecida Inacio <vanessa.inacio@sicoobcentrosulmineiro.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 17:12
Para: 3109 - Newton de Andrade Carvalho <newton.carvalho@sicoobcentrosulmineiro.com.br>
Assunto: RE: Documento de Newton Carvalho BR

Newton, boa tarde! Tudo bem?

Segue documentação para licitação Coopcerto:

- Cartão CNPJ
- Estatuto
- Certidão negativa de débitos municipal
- Certidão negativa de débitos estadual
- Certidão negativa de débitos federal
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certificado de regularidade do FGTS

Att,

VANESSA EDUARDA APARECIDA INÁCIO
Produtos
Agente Administrativo
Eu conecto pessoas para promover
justiça financeira e prosperidade.

CAD - Centro Administrativo
(37) 3514-0340 - RAMAL 2788 | www.sicoobcentrosulmineiro.com.br
Rua Luís Alves,134,Centro
35.534-000 - Carmópolis de Minas - MG

SICOOB
Centro-Sul Mineiro

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: 3109 - Vanessa Eduarda Aparecida Inacio <vanessa.inacio@sicoobcentrosulmineiro.com.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 11:57
Para: 3109 - Newton de Andrade Carvalho <newton.carvalho@sicoobcentrosulmineiro.com.br>
Assunto: RE: Documento de Newton Carvalho BR

Bom dia, Newton!

Fico no aguardo.

Att,

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 301
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
71.238.232/0011-00 FILIAL		24/04/2020

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
152

COMPLEMENTO
****

CEP
37.447-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MINDURI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARMOMINAS310900@SICOOBCREDIMINAS.COM.BR

TELEFONE
(37) 3333-1387

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **14:52:48** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MIN
FL.: 302
RUBRICA DO SERVI
SECRETARIA DA CÂM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO
CNPJ: 71.238.232/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:22 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.
Código de controle da certidão: **F828.66C0.8C1D.A1E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ-MG
FL.: 303
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Data de emissão
20/02/2026

Data de validade
21/05/2026

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Razão Social
COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO

CNPJ
71.238.232/0011-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo aci identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em au de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamen Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativ inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
3A52-7392-38B0-5C02-7904-62D7-C84C-E164

Prefeitura Municipal de Minduri - MG
CNPJ: 17.954.041/0001-10
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - CEP:37447-000 - Minduri - Minas Gerais.
Fone:(035)3326-1219 - Fax:(035) 3326-1444 - Email: municipio@minduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 304
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA JURÍDICA

Indice Cadastral: 579.022.00000021-ISS

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA
Endereço: AV.GETULIO VARGAS -152 - -Centro -37447-000 MINDURI -MG
CNPJ: 71.238.232/0011-00
Atividade: "COOPERATIVA DE CRÉDITOS"
Data início Atividade: 10/11/1999
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

PARA FINS DE DIREITO
VALIDADE: 90 Dias
Data validade até: 26/04/2026

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débito que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s):
I.S.S.Q.N., I.T.B.I. e RECEITAS DIVERSAS

Minduri - MG ,26 de JANEIRO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI - MG

JANNE DE OLIVEIRA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO
C.P.F.:097.412.136.38

17 954 041/0001-10
MUNICIPIO DE MINDURI
RUA PENHA, 99
CENTRO CEP 37447-000
MINDURI MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 305
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.238.232/0001-20
Certidão nº: 11224210/2026
Expedição: 20/02/2026, às 17:25:37
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.238.232/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FL.: 386
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.238.232/0011-00
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
Endereço: AVE GETULIO VARGAS 152 / CENTRO / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 202602140255048804438 9

Informação obtida em 20/02/2026 17:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURAÍ FL.: 307 RUBRICA SERVIDOR SECRETARIA DA CÂMARA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400006923	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2502323182

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CARMOPOLIS DE MINAS
Local

4 JULHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURÁPOLIS
FL.: 308
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/486.161-0	MGE2502323182	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – CNPJ N.º71.238.232/0001-20, NIRE 31400006923, SITUADA A RUA LUIS ALVES, N.º 134 - CENTRO - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – CEP: 35.534-000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
FL.: 399
RUBRICA DO SENHOR
SECRETÁRIA DA CÂMARA

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

1. DATA, HORA, FORMA E LOCAL: Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 no endereço sito na Rua Coração de Jesus, nº 143, Bairro Centro, na cidade de Carmópolis de Minas/MG, por absoluta falta de espaço físico nesta Cooperativa, realizou-se a assembleia geral extraordinária do SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, de forma presencial.

2. CONVOCAÇÃO: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, através de publicação de Edital de convocação no site da cooperativa, no dia 07/03/2025, sexta feira, e ainda, afixação do Edital no quadro de aviso do SICOOB CENTRO SUL MINEIRO no período de 07/03/2024 a 05/04/2025.

3. PRESENÇA: 82 cooperados, conforme assinaturas colhidas no livro de presença, verso da folha 65 ao verso da folha 66. Até a data da AGE o SICOOB CENTRO SUL MINEIRO possuía 17.064 (dezessete mil e sessenta e quatro) cooperados em condições de votar.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira – Presidente do Conselho de Administração.

5. SECRETÁRIA: Poliana Aparecida das Graças, por solicitação do Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira – Presidente do Conselho de Administração.

6. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS:

O Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira – inicia a apresentação da AGE, sem a leitura do edital, uma vez que este foi publicado no site da cooperativa, atendendo a legislação e disposição estatutária, conforme item 02 acima, e, expressa disposição quanto a não realização de sua leitura durante a Assembleia Geral.

Dando sequência o Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração fez uma pequena introdução sobre o que é a AGOE, a fim de nivelar o entendimento e as expectativas dos cooperados em relação as apresentações que viriam a seguir.

7. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Obedecendo a ordem do dia, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira iniciou a AGE, cumprimentando todos os presentes. A seguir, passou à discussão do primeiro item da pauta, a saber:

ITEM 1) Reforma Geral do Estatuto Social do Sicoob Centro-Sul Mineiro artigo 1º ao artigo 69º.

Obedecendo a ordem do dia, o Presidente do Conselho de Administração iniciou a AGE, passando à discussão do primeiro item da pauta, que trata da reforma geral do estatuto social da cooperativa. Neste momento o Presidente do Conselho lembrou a assembleia que as presentes alterações visam adequar ao estatuto ao modelo padrão adotado pelo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e a adequar as necessidades internas da cooperativa. O Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira projetou as alterações que foram realizadas no estatuto. Feito isso, o Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposta aprovada na íntegra pela unanimidade dos presentes, exceto os legal e estatutariamente impedidos de votar.

O estatuto social ora aprovado possui a seguinte redação consolidada:

Estatuto Social Sicoob Centro Sul Mineiro

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural de Carmópolis de Minas – CREDICARMOMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.238.232/0001-20, constitui-se em Assembleia Geral realizada em 13/05/1993, uma Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada.

§ 1° Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2004, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CARMÓPOLIS DE MINAS LTDA – SICOOB CREDICARMOMINAS.

§ 2° Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2009, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA – SICOOB CREDICARMOMINAS.

§ 3° Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2019, a Cooperativa de que trata o *caput* deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito do Centro Sul Mineiro Ltda. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico na Rua Luís Alves, n°134, Centro, CEP: 35534-000 na cidade de Carmópolis de Minas / MG;

II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 32
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

III. área de ação, para fins de instalação de dependências mitada ao município sede e aos seguintes municípios: Andrelândia, Arantina, Belo Horizonte, Betim, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carrancas, Carvalhos, Contagem, Cruzília, Itaguara, Liberdade, Lima Duarte, Minduri, Madre de Deus de Minas, Passa Vinte, Passa Tempo, Piracema, Piedade do Rio Grande, Santana do Garambeu, Santa Rita do Jacutinga, São Vicente de Minas, Serranos e Seritinga.

§4º - A área de ação mencionada no inciso **III**, § 3º, deste artigo, será dividida em 02 (duas) Unidades Regionais nos termos a seguir:

I - Unidade Regional 01 – compreende os seguintes municípios: Belo Horizonte, Contagem, Carmópolis de Minas, Itaguara, Piracema e Passa Tempo.

II - Unidade Regional 02 – compreende os seguintes municípios: Andrelândia, Arantina, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carrancas, Carvalhos, Cruzília, Liberdade, Lima Duarte, Minduri, Madre de Deus de Minas, Passa Vinte, Piedade do Rio Grande, Santana do Garambeu, Santa Rita do Jacutinga, São Vicente de Minas, Serranos e Seritinga.

§5º - A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pelo Sicoob Central Crediminas, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§2º - A Cooperativa é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de:

a. poupança e de uso adequado do crédito;

b. educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

conforme a regulamentação em vigor, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se ao Sicoob Central Crediminas, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIN... FL.: 213 RUBRICA DO SEC... SECRETARIA DA CÂM...

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, sujeita-se às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa de o Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Crediminas e demais normativos;

IV. acesso, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

VI. administração temporária pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

VII. a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente com as cooperativas do Sicoob Sistema Crediminas e, em caso de desligamento do Sicoob Central Crediminas, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento, a Cooperativa(s) integrante(s) do Sicoob Sistema Crediminas, sendo o valor da ação limitado em qualquer hipótese deste inciso ao seu valor patrimonial registrado no Banco Sicoob, apurado no último balancete e/ou balanço disponível

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Crediminas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o Sicoob Central Crediminas estabelecida nos § 2º e § 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central Crediminas, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao Sicoob Central Crediminas, considerado o conjunto delas como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao Sicoob Central Crediminas, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no Sicoob Central Crediminas, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

§4º A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§5º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no parágrafo anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§6º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que tenham residência ou estejam estabelecidos em município integrante da área de ação da Cooperativa e/ou em qualquer outra parte do território nacional.

§ 1º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

§ 4º A possibilidade de associação descrita no caput engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma e no valor previstos no Estatuto Social vigente quando da aprovação da associação pelo mencionado Conselho e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE A... FL.: 316 ... SECRETARIA DA CÂMARA

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS
FL.: 317
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

VIII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE M... FL.: 328 RUBRICA DO SERVID... SECRETARIA DA CÂMARA

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 10. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração e o que ocasionou deverá constar em termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 309
RUBENS DA SILVA SERVIDOR
SECRETÁRIA DA CÂMARA

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 11. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 12. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 13. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (hum) ano(s), contado(s) do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

Art. 14. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 11 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 02 (dois) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 15. O associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá subscrever e integralizar à vista o número de quotas-partes previstas no Estatuto Social quando da readmissão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – CNPJ N.º71.238.232/0001-20, NIRE 31400006923, SITUADA A RUA LUIS ALVES, N.º 134 - CENTRO - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – CEP: 35.534-000

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 20.000,00 *(vinte mil reais)*.

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17. No ato de admissão, o associado pessoa física subscreverá e integralizará à vista, no mínimo, 100 (*cem*) quotas-partes.

Art. 18. No ato de admissão, o associado pessoa jurídica ou ente despersonalizado, ressalvado o disposto no artigo 17 deste estatuto social, subscreverá e integralizará à vista, no mínimo, 200 (duzentas) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Considerando o *caput* e o §1º do Art. 6º deste Estatuto Social, são descritos a seguir os valores de capital mínimo exigíveis para associação à Cooperativa desde sua fundação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autentica
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – CNPJ N.º71.238.232/0001-20, NIRE 31400006923, SITUADA A RUA LUIS ALVES, N.º 134 - CENTRO - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – CEP: 35.534-000

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

Data da realização da Assembleia Geral Extraordinária	**Vigência do Estatuto Social** (Data da homologação do estatuto social pelo Banco Central do Brasil.)	**Valores vigentes à época**
30/03/2021	15/06/2021 até o momento	R$ 200,00 (duzentos reais) Pessoa Jurídica e ente despersonalizado.
30/03/2021	15/06/2021 até o momento	R$ 100,00 (cem reais) Pessoa Física
24/02/2016	De 27/04/2016 a 30/03/2021	R$ 300,00 (Trezentos reais) Pessoa Jurídica
24/02/2016	De 27/04/2016 a 30/03/2021	R$ 200,00 (Duzentos reais) Pessoa Física
18/12/2004	De 18/02/2005 a 26/04/2016	R$ 100,00 (Cem reais)
29/02/2000	De 17/04/2000 a 17/02/2005	R$ 50,00 (cinquenta reais)
03/03/1996	De 18/04/1996 a 16/04/2000	R$ 100,00 (cem reais)
13/05/1993	De 08/07/1993 a 17/04/1996	R$31,54 (Trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 19. Aos associados oriundos da Cooperativa de Crédito do Sudeste Mineiro Ltda. - SICOOB CREDISAVI admitidos quando da incorporação desta Cooperativa pelo SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, será facultada a manutenção do capital até então por eles subscrito e integralizado, não se exigindo a complementação do capital na forma prevista nos artigos 17 e 18 deste Estatuto.

Art. 20. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo 17.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – CNPJ N.º71.238.232/0001-20, NIRE 31400006923, SITUADA A RUA LUIS ALVES, N.º 134 - CENTRO - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – CEP: 35.534-000

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

SEÇÃO II
DA QUOTA-PARTE – UNIVERSITÁRIO

Art. 21. O associado pessoa física que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino superior subscreverá, ordinariamente, número de quotas-partes, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) equivalentes a 100 (cem) quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante em até 30 (trinta dias).

Parágrafo único - O associado de que trata o *caput* deste artigo responderá apenas pela integralização do capital social na forma do "caput" deste artigo, não havendo obrigatoriedade de complementar o capital social caso alterada a condição descrita no caput deste artigo.

SEÇÃO III
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 22. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (*hum real*) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (*vinte reais*).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado de que trata o caput deste artigo responderá apenas pela integralização do capital social na forma do caput deste artigo, não havendo obrigatoriedade de complementar o capital social caso alterada a condição descrita no caput deste artigo.

SEÇÃO IV
DA QUOTA PARTE FOLHA DE PAGAMENTO E PROVENTOS

Art.23 O associado pessoa física que mantenha junto a cooperativa o recebimento dos seus rendimentos/proventos seja através de folha de pagamento de terceiros processadas pela cooperativa, ou, recebido em sua conta corrente através da realização de portabilidade salarial de valores, subscreverá e integralizará à vista e em moeda corrente, no mínimo 10 (dez) quotas partes no valor mínimo de R$1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$10,00 (dez reais).

Parágrafo único: O associado de que trata o caput deste artigo responderá apenas pela integralização do capital social na forma do caput deste artigo, não havendo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autentica
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmer
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

obrigatoriedade de complementar o capital social caso alterada a condição descrita no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art.24 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

II. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R$ 1.000,00 *(hum mil reais)* terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;

III. para o associado que possuir capital social superior a R$ 1.000,00 *(hum mil reais)*, deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que foi formalizado o pedido de desligamento do associado;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 36 (*trinta e seis*) parcelas mensais e consecutivas;

c) A devolução do capital aos herdeiros dos associados falecidos, poderá ser realizada antes da prestação de conta do exercício social em que ocorreu o desligamento, desde que cumpridos os demais requisitos legais, dentre eles a apresentação de documentos hábeis ao ato, tais como, alvará judicial, formal de partilha ou escritura pública de inventário e partilha.

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 24, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art.25 Ao associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa,* tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e tiver no mínimo 5 (cinco) anos de associação, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá da autorização específica, a critério do conselho de administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observando o seguinte:

I. As quotas-partes integralizadas após o último exercício base para resgate eventual permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;

II. O valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

III. Os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

IV. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto;

V. No caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art.26 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa e ter no mínimo 30 (trinta) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art.27 O associado pessoa física e jurídica com operação inadimplente, cujo débito esteja em cobrança judicial ou extrajudicial ou processo de renegociação com a Cooperativa, poderá requerer o resgate parcial e a compensação de parte do capital social com seus débitos sem que haja o desligamento do quadro social, desde que preservado o número mínimo de quotas.

Art.28 O resgate eventual de quotas-partes, previstos nesta Seção, em quaisquer destas modalidades, somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidades e limites legais, normativos e estatutários.

Art.29 O associado poderá solicitar o resgate de quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida à manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições.

I. No caso de associado pessoa física:

a) Estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação.

b) Ser diagnosticado com doença grave, mediante comprovação, extensivo aos filhos (as) e esposa (o), sujeito a análise e aprovação do Conselho de Administração.

§ 1º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

§ 2º A solicitação de que trata o caput, sem prejuízo do art. 28 somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Art.30. O associado que integralizar quotas-partes através do produto Sicoob Cotas Partes, poderá, quando da quitação do financiamento, solicitar o resgate parcial de até 70% (setenta por cento) das quotas-partes integralizadas nesta modalidade. As solicitações serão examinadas e decididas pelo Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários, bem como definirá os prazos e parcelas para devolução.

Art.31 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidades e demais condições normativas

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art.32 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§1º. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§2º. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art.33 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa;*

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação.

Parágrafo único. Além dos fundos previstos nos incisos I e II, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.34 A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – CNPJ N.º71.238.232/0001-20, NIRE 31400006923, SITUADA A RUA LUIS ALVES, N.º 134 - CENTRO - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – CEP: 35.534-000

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 35 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central Crediminas poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 36 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 37 O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter no mínimo:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados (ou delegados), no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 38 O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art.39 Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Crediminas, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Crediminas e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 40 Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 41 Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§1º. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§2º. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 457, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 42 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente e pelo vice-presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal ou, na sua ausência, por outro membro do conselho fiscal.

Art. 43 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia prevista no edital de convocação.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 44 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VI
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 45 É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

III. aprovação do regimento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 10, § 3º deste Estatuto Social;

V. filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Crediminas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 46 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria independente;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa,* quando for o caso;

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 47 deste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 47. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 49 São condições cumulativas para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*,

II. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

VI. ter operado assiduamente/regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo).

VII. não ter operação baixada como prejuízo em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, registrada no **Sistema de Informações de Crédito – SCR;**

VIII. não ter as suas contas relativas ao exercício de cargo de administração em sociedades cooperativas reprovadas pela respectiva assembleia geral ordinária;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso II deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador, Vice-governador, Presidente da República, Vice-presidente da república), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§3º Considera-se associado ativo aquele que, num período de 6 meses consecutivos, mantenha qualquer operação ativa ou passiva com a Cooperativa, excetuando-se o capital social.

§4º Operação baixada como prejuízo compreende a operação de crédito considerada contabilmente como perda pela Instituição Financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, devidamente registrada no Sistema de Informações de Crédito – SCR como operação baixada como prejuízo.

§5º A condição descrita no inciso VII do *caput* deste artigo será apurada pela Comissão Eleitoral Originária da Cooperativa quando da análise de atendimento ou não pelos candidatos das condições de candidatura e elegibilidade previstas no Regimento Eleitoral da Cooperativa e neste Estatuto Social.

§6º Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independente de para qual órgão estatutário estiver concorrendo.

§7º Os pré-requisitos considerados desejáveis na Política de Sucessão de Administradores da Cooperativa, por não serem obrigatórios, não serão impeditivos à candidatura, tampouco ao exercício do cargo na Cooperativa.

§ 8º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 50 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 6 (seis) membros efetivos, sendo obrigatória a eleição de, no mínimo, 04 (quatro) membros oriundos da Unidade Regional nº 01 e 02 (dois) membros oriundos da Unidade Regional nº 02, todos eles associados da Cooperativa e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do previsto no Regimento Eleitoral, sendo vedada a constituição de membro suplente.

§1º Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração, observando, ainda, que presidente deverá ser oriundo da Unidade Regional nº 01 e o vice-presidente oriundo da Unidade Regional nº 02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§2º Não será aceito o registro de chapa para o Conselho de Administração que não observe a regra de representatividade descrita no presente artigo.

Art. 51 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 52 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 53 Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SIC CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autentica E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ac http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalme assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS
FL.: 337
RUBRICA DO SECRETÁRIO DA CÂMARA

III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou invalidez permanente;

b) renúncia;

c) destituição;

d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 39 deste Estatuto Social

h) Não solução no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação do Sicoob Central Crediminas, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, pendências estas envolvendo protestos de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas pelo envolvido

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

§5º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

§ 6º. Na hipótese da substituição descrita no inciso I deste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do presidente, que terá mantida a sua remuneração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM

FLS: 338
SECRETARIA DA CÂMARA

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa,* acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XIII. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e ao Sicoob Central Crediminas a qual estiver filiada;

XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio; e

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 55 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Crediminas, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, para a representação prevista no inciso I.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§2º. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, outorgar procuração para representação da Cooperativa nas assembleias gerais do Banco Sicoob.

§3º. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.
§4º. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 56 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 03 (três) diretores, composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor de Negócios, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controle e Riscos.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 57 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 58 Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesses casos acumulação de cargos, ressalvado o disposto no §2º do artigo 59.

II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§1º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor de Negócios serão acumuladas pelo Diretor Administrativo, e vice versa, em razão do disposto nos §1º e §2º do Art. 59 deste Estatuto Social.

§2º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do artigo 59.

§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§4º. Nas hipóteses de substituições temporárias descritas neste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do Diretor substituído, que terá mantida a sua remuneração.

§5º. Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 53 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 59 Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

III. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IV. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

V. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

VI. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

VII. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDU
FL.: 349
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

VIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Crediminas e das áreas de Auditoria e Controles Internos;

IX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

X. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

XI. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

XII. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

XIII. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

XIV. outorgar mandato *ad judicia* a advogado empregado ou contratado;

XV. conceber as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

XVI. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

XVII. garantir a execução das políticas e diretrizes de recursos humanos, crédito, tecnologia e materiais;

XVIII. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

XIX. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XX. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

XXI. resolver os casos omissos, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

XXII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

§1º. As atribuições designadas a cada diretor executivo, previstas no Regimento Interno da DIREX, deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FL.: 34
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

§2º. É vedada a participação do Diretor responsável pelo gerenciamento de risco nas decisões e deferimentos de operações de crédito, inclusive nas hipóteses de substituição temporária.

§3º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor de Negócios serão acumuladas pelo Diretor Adminsitrativo, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º deste artigo.

§4º. A representação da Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, será exercida pelos Diretores Executivos, em conjunto ou individualmente, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 53, que somente poderá ser exercida se houver outorga de procuração específica do presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 60. O mandado outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) do Sicoob Central Crediminas.

Art. 61. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS
FL.: 344
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 62. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada assídua e minuciosamente por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, sendo obrigatória a eleição de, no mínimo, 02 (dois) membros efetivos da Unidade Regional 1, e 01(um) membro efetivo da Unidade Regional 2, eleitos a cada 03 (*três*) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio. O membro suplente poderá ser originado de qualquer uma das duas unidades regionais.

§1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§3º Não será aceito o registro de chapa para o Conselho Fiscal que não observe a regra de representatividade descrita no *caput* do presente artigo.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 63. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 5~~1~~3 deste Estatuto Social.

§1º. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

§2º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

§3º. No caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§4º. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURIPO
FL.: 345
RUBENS DO VALVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 64. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros efetivos ou do suplente-previamente convocado;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 65. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
FL.: 346
RUBRICA DO VEREADOR
SECRETARIA DA CÂMARA

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 66. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 68. Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS
FL.: 347
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. reforma do estatuto social;

III. mudança do objeto social;

IV. fusão, incorporação ou desmembramento;

V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais.

Art. 69 As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social, Regimento Eleitoral e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 70 Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 71 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 72. A disposição estatutária contida no artigo 62, referente à composição do Conselho Fiscal, vigorará a partir da eleição a ser realizada na AGO de 2025.

Parágrafo Único. Considerando o disposto no *caput* até a posse dos eleitos na AGO de 2025, o Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 3(suplentes)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – CNPJ N.º71.238.232/0001-20, NIRE 31400006923, SITUADA A RUA LUIS ALVES, N.º 134 - CENTRO - CARMÓPOLIS DE MINAS/MG – CEP: 35.534-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS GERAIS
FL.: 318
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ATA DA 23ª (VIGESIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO – REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Erivelton Laudimar de Oliveira agradeceu a presença de todos e a contribuição para o brilhantismo dos trabalhos, encerrando a Assembleia.

Eu, Poliana Aparecida das Graças, secretária da presente Assembleia, declaro sob as penas da lei que a presente ata retrata o ocorrido na assembleia, e é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio, sendo assim, assino a presente para todos os fins de direito.

Carmópolis de Minas (MG), 05 de abril de 2025.

Poliana Aparecida das Graças
Secretária

Erivelton Laudimar de Oliveira
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FL.: 349

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/486.161-0	MGE2502323182	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS
FL.: 350
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata AGE - 40 pág - 40 página(s)

Brasilia/DF , 25 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 35
RUBRICA DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DA CÂMARA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural de Carmópolis de Minas – CREDICARMOMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.238.232/0001-20, constitui-se em Assembleia Geral realizada em 13/05/1993, uma Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada.

§ 1° Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2004, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CARMÓPOLIS DE MINAS LTDA – SICOOB CREDICARMOMINAS.

§ 2° Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de julho de 2009, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA – SICOOB CREDICARMOMINAS.

§ 3° Na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2019, a Cooperativa de que trata o *caput* deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito do Centro Sul Mineiro Ltda. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico na Rua Luís Alves, n°134, Centro, CEP: 35534-000 na cidade de Carmópolis de Minas / MG;

II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

III. área de ação, para fins de instalação de dependências mitada ao município sede e aos seguintes municípios: Andrelândia, Arantina, Belo Horizonte, Betim, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carrancas, Carvalhos, Contagem, Cruzília, Itaguara, Liberdade, Lima Duarte, Minduri, Madre de Deus de Minas, Passa Vinte, Passa Tempo, Piracema, Piedade do Rio Grande, Santana do Garambeu, Santa Rita do Jacutinga, São Vicente de Minas, Serranos e Seritinga.

§4º - A área de ação mencionada no inciso **III**, § 3º, deste artigo, será dividida em 02 (duas) Unidades Regionais nos termos a seguir:

I - Unidade Regional 01 – compreende os seguintes municípios: Belo Horizonte, Contagem, Carmópolis de Minas, Itaguara, Piracema e Passa Tempo.

II - Unidade Regional 02 – compreende os seguintes municípios: Andrelândia, Arantina, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carrancas, Carvalhos, Cruzília, Liberdade, Lima Duarte, Minduri, Madre de Deus de Minas, Passa Vinte, Piedade do Rio Grande,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 45/83

Santana do Garambeu, Santa Rita do Jacutinga, São Vicente de Minas, Serranos e Seritinga.

§5º - A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pelo Sicoob Central Crediminas, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§2º - A Cooperativa é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

II. o desenvolvimento de programas de:

a. poupança e de uso adequado do crédito;

b. educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se ao Sicoob Central Crediminas, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, sujeita-se às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa de o Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;

III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Crediminas e demais normativos;

IV. acesso, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

VI. administração temporária pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmen
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 47

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
FL.: 354
RUBRICA DO VEREADOR
SECRETARIA DA CÂMARA

VII. a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente com as cooperativas do Sicoob Sistema Crediminas e, em caso de desligamento do Sicoob Central Crediminas, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento, a Cooperativa(s) integrante(s) do Sicoob Sistema Crediminas, sendo o valor da ação limitado em qualquer hipótese deste inciso ao seu valor patrimonial registrado no Banco Sicoob, apurado no último balancete e/ou balanço disponível

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Crediminas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o Sicoob Central Crediminas estabelecida nos § 2º e § 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central Crediminas, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao Sicoob Central Crediminas, considerado o conjunto delas como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao Sicoob Central Crediminas, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no Sicoob Central Crediminas, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

§4º A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 48/83

conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§5º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no parágrafo anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§6º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 5º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que tenham residência ou estejam estabelecidos em município integrante da área de ação da Cooperativa e/ou em qualquer outra parte do território nacional.

§ 1º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

§ 2º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 3º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria Cooperativa.

§ 4º A possibilidade de associação descrita no caput engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma e no valor previstos no Estatuto Social vigente quando da aprovação da associação pelo mencionado Conselho e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 49/83

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 356
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 8º. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM, pág. 50/83

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

VIII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 10. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração e o que ocasionou deverá constar em termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 11. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 12. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 13. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (hum) ano(s), contado(s) do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no caput caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

Art. 14. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 11 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 02 (dois) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 15. O associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá subscrever e integralizar à vista o número de quotas-partes previstas no Estatuto Social quando da readmissão.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 20.000,00 *(vinte mil reais)*.

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17. No ato de admissão, o associado pessoa física subscreverá e integralizará à vista, no mínimo, 100 (*cem*) quotas-partes.

Art. 18. No ato de admissão, o associado pessoa jurídica ou ente despersonalizado, ressalvado o disposto no artigo 17 deste estatuto social, subscreverá e integralizará à vista, no mínimo, 200 (duzentas) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§ 4º Considerando o *caput* e o §1º do Art. 6º deste Estatuto Social, são descritos a seguir os valores de capital mínimo exigíveis para associação à Cooperativa desde sua fundação:

Data da realização da Assembleia Geral Extraordinária	**Vigência do Estatuto Social** (Data da homologação do estatuto social pelo Banco Central do Brasil.)	**Valores vigentes à época**
30/03/2021	15/06/2021 até o momento	R$ 200,00 (duzentos reais) Pessoa Jurídica e ente despersonalizado.
30/03/2021	15/06/2021 até o momento	R$ 100,00 (cem reais) Pessoa Física
24/02/2016	De 27/04/2016 a 30/03/2021	R$ 300,00 (Trezentos reais) Pessoa Jurídica
24/02/2016	De 27/04/2016 a 30/03/2021	R$ 200,00 (Duzentos reais) Pessoa Física
18/12/2004	De 18/02/2005 a 26/04/2016	R$ 100,00 (Cem reais)
29/02/2000	De 17/04/2000 a 17/02/2005	R$ 50,00 (cinquenta reais)
03/03/1996	De 18/04/1996 a 16/04/2000	R$ 100,00 (cem reais)
13/05/1993	De 08/07/1993 a 17/04/1996	R$31,54 (Trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 19. Aos associados oriundos da Cooperativa de Crédito do Sudeste Mineiro Ltda. - SICOOB CREDISAVI admitidos quando da incorporação desta Cooperativa pelo SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, será facultada a manutenção do capital até então por eles subscrito e integralizado, não se exigindo a complementação do capital na forma prevista nos artigos 17 e 18 deste Estatuto.

Art. 20. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo 17.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DA QUOTA-PARTE – UNIVERSITÁRIO

Art. 21. O associado pessoa física que esteja regularmente matriculado em instituição de ensino superior subscreverá, ordinariamente, número de quotas-partes, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) equivalentes a 100 (cem) quotas-partes de R$ 1,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(um real) cada uma, integralizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante em até 30 (trinta dias).

Parágrafo único - O associado de que trata o *caput* deste artigo responderá apenas pela integralização do capital social na forma do "caput" deste artigo, não havendo obrigatoriedade de complementar o capital social caso alterada a condição descrita no caput deste artigo.

SEÇÃO III
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 22. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R$ 1,00 (*hum real*) cada uma, equivalentes a R$ 20,00 (*vinte reais*).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado de que trata o caput deste artigo responderá apenas pela integralização do capital social na forma do caput deste artigo, não havendo obrigatoriedade de complementar o capital social caso alterada a condição descrita no caput deste artigo.

SEÇÃO IV – DA QUOTA PARTE FOLHA DE PAGAMENTO E PROVENTOS

Art.23 O associado pessoa física que mantenha junto a cooperativa o recebimento dos seus rendimentos/proventos seja através de folha de pagamento de terceiros processadas pela cooperativa, ou, recebido em sua conta corrente através da realização de portabilidade salarial de valores, subscreverá e integralizará à vista e em moeda corrente, no mínimo 10 (dez) quotas partes no valor mínimo de R$1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$10,00 (dez reais).

Parágrafo único: O associado de que trata o caput deste artigo responderá apenas pela integralização do capital social na forma do caput deste artigo, não havendo obrigatoriedade de complementar o capital social caso alterada a condição descrita no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 24 Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 55

II. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R$ 1.000,00 *(hum mil reais)* terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;

III. para o associado que possuir capital social superior a R$ 1.000,00 *(hum mil reais)*, deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que foi formalizado o pedido de desligamento do associado;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 36 (*trinta e seis*) parcelas mensais e consecutivas;

c) A devolução do capital aos herdeiros dos associados falecidos, poderá ser realizada antes da prestação de conta do exercício social em que ocorreu o desligamento, desde que cumpridos os demais requisitos legais, dentre eles a apresentação de documentos hábeis ao ato, tais como, alvará judicial, formal de partilha ou escritura pública de inventário e partilha.

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 24, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art.25 Ao associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa,* tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e tiver no mínimo 5 (cinco) anos de associação, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá da autorização específica, a critério do conselho de administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observando o seguinte:

I. As quotas-partes integralizadas após o último exercício base para resgate eventual permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado, podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICC
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ace
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

II. O valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

III. Os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

IV. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto;

V. No caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto, durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual, o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

Art. 26 Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa e ter no mínimo 30 (trinta) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 27 O associado pessoa física e jurídica com operação inadimplente, cujo débito esteja em cobrança judicial ou extrajudicial ou processo de renegociação com a Cooperativa, poderá requerer o resgate parcial e a compensação de parte do capital social com seus débitos sem que haja o desligamento do quadro social, desde que preservado o número mínimo de quotas.

Art. 28 O resgate eventual de quotas-partes, previstos nesta Seção, em quaisquer destas modalidades, somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidades e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 29 O associado poderá solicitar o resgate de quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e garantida à manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições.

I. No caso de associado pessoa física:

a) Estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação.

b) Ser diagnosticado com doença grave, mediante comprovação, extensivo aos filhos (as) e esposa (o), sujeito a análise e aprovação do Conselho de Administração.

§ 1º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

§ 2º A solicitação de que trata o caput, sem prejuízo do art. 28 somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais, a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 30 O associado que integralizar quotas-partes através do produto Sicoob Cotas Partes, poderá, quando da quitação do financiamento, solicitar o resgate parcial de até 70% (setenta por cento) das quotas-partes integralizadas nesta modalidade. As solicitações serão examinadas e decididas pelo Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários, bem como definirá os prazos e parcelas para devolução.

Art. 31 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, à autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidades e demais condições normativas

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art.32. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§1º. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§2º. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 58/83

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 33. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa;*

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação.

Parágrafo único. Além dos fundos previstos nos incisos I e II, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 34. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acess
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 59/8

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 35. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º O Sicoob Central Crediminas poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 36 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 37 O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter no mínimo:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 60/83

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ
FL.: 367
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados (ou delegados), no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 38 O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 39 Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Crediminas, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Crediminas e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FL.: 368
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 40 Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 41 Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§1º. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§2º. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 457, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 42 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente e pelo vice-presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal ou, na sua ausência, por outro membro do conselho fiscal.

Art. 43 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia prevista no edital de convocação.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 44 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 62/83

SEÇÃO VI
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 45. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação do regimento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 10, § 3º deste Estatuto Social;

V. filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Crediminas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 46 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria independente;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa,* quando for o caso;

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 47 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 47 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 49. São condições cumulativas para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*,

II. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 64/83

relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

VI. ter operado assiduamente/regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo).

VII. não ter operação baixada como prejuízo em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, registrada no **Sistema de Informações de Crédito – SCR;**

VIII. não ter as suas contas relativas ao exercício de cargo de administração em sociedades cooperativas reprovadas pela respectiva assembleia geral ordinária;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso II deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador, Vice-governador, Presidente da República, Vice-presidente da república), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§3º Considera-se associado ativo aquele que, num período de 6 meses consecutivos, mantenha qualquer operação ativa ou passiva com a Cooperativa, excetuando-se o capital social.

§4º Operação baixada como prejuízo compreende a operação de crédito considerada contabilmente como perda pela Instituição Financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, devidamente registrada no Sistema de Informações de Crédito – SCR como operação baixada como prejuízo.

§5º A condição descrita no inciso VII do *caput* deste artigo será apurada pela Comissão Eleitoral Originária da Cooperativa quando da análise de atendimento ou não pelos candidatos das condições de candidatura e elegibilidade previstas no Regimento Eleitoral da Cooperativa e neste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§6º Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independente de para qual órgão estatutário estiver concorrendo.

§7º Os pré-requisitos considerados desejáveis na Política de Sucessão de Administradores da Cooperativa, por não serem obrigatórios, não serão impeditivos à candidatura, tampouco ao exercício do cargo na Cooperativa.

§ 8º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 50 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 6 (seis) membros efetivos, sendo obrigatória a eleição de, no mínimo, 04 (quatro) membros oriundos da Unidade Regional nº 01 e 02 (dois) membros oriundos da Unidade Regional nº 02, todos eles associados da Cooperativa e eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do previsto no Regimento Eleitoral, sendo vedada a constituição de membro suplente.

§1º Na Assembleia Geral em que foram eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte imediatamente e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração, observando, ainda, que presidente deverá ser oriundo da Unidade Regional nº 01 e o vice-presidente oriundo da Unidade Regional nº 02.

§2º Não será aceito o registro de chapa para o Conselho de Administração que não observe a regra de representatividade descrita no presente artigo.

Art. 51 O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 52 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 66/83

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 53 Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;

II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;

III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

a) morte ou invalidez permanente;

b) renúncia;

c) destituição;

d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 39 deste Estatuto Social

h) Não solução no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação do Sicoob Central Crediminas, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, pendências estas envolvendo protestos de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas pelo envolvido.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 67/83

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

§5º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

§ 6º. Na hipótese da substituição descrita no inciso I deste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do presidente, que terá mantida a sua remuneração.

§ 7º. A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea "h" do inciso III do caput deste artigo cabe ao Sicoob Central Crediminas, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa,* acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;

IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XIII. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e ao Sicoob Central Crediminas a qual estiver filiada;

XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio; e

XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 55 Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Crediminas, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, para a representação prevista no inciso I.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§2º. O presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, outorgar procuração para representação da Cooperativa nas assembleias gerais do Banco Sicoob.

§3º. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§4º. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 56 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 03 (três) diretores, composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor de Negócios, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controle e Riscos.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 57 O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 58 Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, um diretor será substituído pelo outro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesses casos acumulação de cargos, ressalvado o disposto no §2º do artigo 59.

II. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§1º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor de Negócios serão acumuladas pelo Diretor Administrativo, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º do Art. 59 deste Estatuto Social.

§2º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do artigo 59.

§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§4º. Nas hipóteses de substituições temporárias descritas neste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do Diretor substituído, que terá mantida a sua remuneração.

§5º. Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 53 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 59. Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

III. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IV. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

V. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

VI. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

VII. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

VIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Crediminas e das áreas de Auditoria e Controles Internos;

IX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

X. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

XI. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

XII. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

XIII. outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;

XIV. outorgar mandato *ad judicia* a advogado empregado ou contratado;

XV. conceber as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

XVI. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

XVII. garantir a execução das políticas e diretrizes de recursos humanos, crédito, tecnologia e materiais;

XVIII. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

XIX. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XX. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

XXI. resolver os casos omissos, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;

XXII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

§1º. As atribuições designadas a cada diretor executivo, previstas no Regimento Interno da DIREX, deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

§2º. É vedada a participação do Diretor responsável pelo gerenciamento de risco nas decisões e deferimentos de operações de crédito, inclusive nas hipóteses de substituição temporária.

§3º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor de Negócios serão acumuladas pelo Diretor Administrativo, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º deste artigo.

§4º. A representação da Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, será exercida pelos Diretores Executivos, em conjunto ou individualmente, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 53, que somente poderá ser exercida se houver outorga de procuração específica do presidente do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO IV
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 60 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 72/83

III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) do Sicoob Central Crediminas.

Art. 61 Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 62 A administração da *Cooperativa* será fiscalizada assídua e minuciosamente por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, sendo obrigatória a eleição de, no mínimo, 02 (dois) membros efetivos da Unidade Regional 1, e 01(um) membro efetivo da Unidade Regional 2, eleitos a cada 03 (*três*) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio. O membro suplente poderá ser originado de qualquer uma das duas unidades regionais.

§1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§3º Não será aceito o registro de chapa para o Conselho Fiscal que não observe a regra de representatividade descrita no *caput* do presente artigo.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 63 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 5~~1~~3 deste Estatuto Social.

§1º. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

§2º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

§3º. No caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§4º. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 73/83

Fls.: 380

SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 64 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros efetivos ou do suplente-previamente convocado;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 65 Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 74/83

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art.66 Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 68 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela *Cooperativa*, referentes a:

I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II. reforma do estatuto social;

III. mudança do objeto social;

IV. fusão, incorporação ou desmembramento;

V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
pág. 75/83

Art. 69 As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social, Regimento Eleitoral e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 70 Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 71 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 72 A disposição estatutária contida no artigo 62, referente à composição do Conselho Fiscal, vigorará a partir da eleição a ser realizada na AGO de 2025.

Parágrafo Único. Considerando o disposto no *caput* até a posse dos eleitos na AGO de 2025, o Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 3(suplentes)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM pág. 76/

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/486.161-0	MGE2502323182	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SIC
CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autentica
E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, ac
http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmer
assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ICP Brasil

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fls.: 354

OFÍCIO 15.043/2025-BCB/DEORF/GTBHO

Processo 288343

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

À

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. - SICOOB CENTRO SUL MINEIRO

A/C das Senhoras
Poliana Aparecida das Graças – Diretora de Controles e Riscos
Amanda Teixeira Vasconcelos – Diretora Administrativa

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 23 de junho de 2025, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 5 de abril de 2025.

a) alteração estatutária ou contratual

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaç E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalment assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/486.161-0	MGE2502323182	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
pág. 79/83

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Estatuto Social - 32 pág - 32 página(s)
2. Oficio - 01 pág - 1 página(s)
3. CRC - 01 pág - 1 página(s)

Brasilia/DF , 25 de julho de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse *http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e* assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

387

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, de NIRE 3140000692-3 e protocolado sob o número 25/486.161-0 em 04/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12941091, em 06/08/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
116.280.876-41	AMANDA TEIXEIRA VASCONCELOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de agosto de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/486.161-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2025, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/486.161-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOO CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticaçã E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, aces http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12941091 em 06/08/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA. SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, Nire 31400006923 e protocolo 254861610 - 04/08/2025. Efeitos do registro: 06/08/2025. Autenticação: E9642EC9752D682409073B8C476E9CB7ADBCD8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/486.161-0 e o código de segurança gwHa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.